

INSTITUTO DE ALTOS ESTUDOS MILITARES

**CURSO SUPERIOR DE COMANDO E DIRECÇÃO
2004 / 2005**



TRABALHO INDIVIDUAL DE LONGA DURAÇÃO

**A Formação Superior no Exército e a Declaração de Bolonha.
Necessidade de convergência do Ensino Superior Militar
Universitário e Politécnico e influência na estruturação dos
Estabelecimentos de Ensino Militar**

Cor Med. Joaquim M. L. Henriques

DOCUMENTO DE TRABALHO
O TEXTO CORRESPONDE A TRABALHO FEITO DURANTE A FREQUÊNCIA DO
CURSO DO IAEM SENDO DA RESPONSABILIDADE DO SEU AUTOR, NÃO
CONSTITUINDO ASSIM DOCTRINA DO EXÉRCITO PORTUGUÊS



***A Formação Superior no Exército e a Declaração
de Bolonha. Necessidade de convergência do
Ensino Superior Militar Universitário e Politécnico
e influência na estruturação dos Estabelecimentos
de Ensino Militar***

Lisboa, 14de Janeiro de 2005



**A educação é o primeiro e ultimo recurso para uma solução universal do
problema da liberdade**

Prof. Doutor Veiga Simão
em “Novas Ideias para a Universidade”

1998



Resumo

Na procura da manutenção e desenvolvimento de uma educação militar de excelência, analisa-se a estrutura actual do Ensino Superior Militar e revê-se a evolução da Declaração de Bolonha, no contexto nacional, salientando os seus objectivos e procedimentos.

Face aos condicionalismos que tais procedimentos e metas impõem, estuda-se a necessidade de convergência do Ensino Superior Militar Universitário e Politécnico, no que concerne à sua inserção na estrutura do sistema de ensino, integração no referencial de avaliação, qualidade, racionalização de meios, postura estratégica, imperativos económicos e tendências.

Apresentam-se algumas modalidades de acção possíveis, suas vantagens e inconvenientes, visando manter a capacidade de adaptação permanente à evolução do edifício normativo do Ensino Superior e à emergência de novos saberes e tecnologias. Deseja-se promover uma formação ao longo da carreira, com proveito institucional militar, reconhecimento académico, social e económico, mantendo a legibilidade dos graus obtidos no Espaço Europeu e Nacional.

Palavras Chave – **Bolonha, Ensino Superior, Universitário, Politécnico, Convergência**



Summary

Seeking to maintain and develop a military education of excellence we analyze the current structure of the army military high education and review the evolution of Bologna's Declaration outlining its subjects and proceedings.

Due to the boundaries imposed by the procedures and goals of Bologna's Declaration, we study the need to converge the University and Polytechnic army military high education, in what concerns its insertion in the structure of the teaching organization, integration on the evaluation schema, its quality, rationale, strategic position and economical aspects.

We point out some of the possible courses of action and the relative merits and inconveniences, to promote formation through out the career with benefits for the army, and academic, economic and social recognition.

We wish also to maintain the capacity to adapt to the evolution of the legislative body of higher education and to the appearance of new technology, as well as to maintain the readability of the degrees obtained, both in the European and National territories.

Key Words- Bologna, Higher Education, University, Polytechnic, Converge



Lista de Abreviaturas

ADISPOR	Associação dos Institutos Superiores Politécnicos Portugueses
AM	Academia Militar
APESP	Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado
CCESM	Conselho Coordenador do Ensino Superior Militar
CEME	Chefe do Estado-maior do Exército
CEME	Curso de Estado Maior
CINAMIL	Centro de Investigação da Academia Militar
CNAVES	Conselho Nacional do Ensino Superior
CPOS	Curso de Promoção dos Serviços
CPOS/SS	Curso de Promoção dos Serviços de Saúde
CPOS/ST	Curso de Promoção dos Serviços Técnicos
CPOSA	Curso de Promoção a Oficial das Armas
CSCD	Curso Superior de Comando e Direcção
DL	Decreto-lei
EBE	Estrutura de Base do Exército
ECO	Escola Central de Oficiais
ECTS	European Credit Transfer System
EM	Estabelecimento Militar Universitário
EMEP	Escola Militar do Ensino Politécnico
EMESU	Estabelecimentos Militares de Ensino Superior Universitário
ENQA	European Network for the quality Assurance of Higher Education
ESPE	Escola Superior Politécnica do Exército
ESSM	Escola do Serviço de Saúde Militar
FOPE	Força Operacional Permanente do Exército
FUP	Fundação das Universidades Portuguesas
IAEs	Instituto de Altos Estudos Militares+ Instituto Superior Naval de Guerra+ Instituto de Altos Estudos da Força Aérea
IMPE	Instituto Militar de Pupilos do Exército
MCIES	Ministra da Ciência Investigação e Ensino Superior
PALOP	Países Africanos De Língua Oficial Portuguesa
QP	Quadro Permanente
UK	United Kingdom
USA	United States of America



Índice

Índice	IV
Introdução	1
Formação Superior no Exército.....	2
Ensino Superior Universitário Militar	3
O Ensino Superior Politécnico Militar	5
O Ensino Superior Militar em Portugal	6
Ensino Superior Militar noutros países.....	8
Integração no esquema genérico Português.....	8
O Processo de Bolonha	14
O suplemento ao Diploma	18
O sistema de Créditos	19
A necessidade de convergência do Ensino Superior Militar Universitário e Politécnico	23
O Sistema	24
A avaliação	25
Imperativos	26
Influência na Estruturação dos Estabelecimentos de Ensino Militar.....	32
Conclusões.....	38
Bibliografia.....	41
Anexos.....	46
Glossário	
Anexo A - Sorbonne Joint Declaration on harmonisation of the architecture of the European higher education system	
Anexo B - Joint declaration of the European Ministers of Education	
Anexo C - Towards the European higher education area. Communiqué of the meeting of European Ministers in charge of Higher Education in Prague on May 19th 2001	



Anexo D - Realising the European Higher Education Area”
Communiqué of the Conference of Ministers
responsible for higher Education in Berlin on 19
September 2003.

Anexo E – Suplemento ao Diploma Universidade do Minho

Anexo F – Manual do Utilizador do ECTS



Introdução

O fim do século XX criou no imaginário colectivo, durante algum tempo, a ideia da diminuição do papel das forças militares. Os conflitos mais recentes e a modificação das características essenciais do terrorismo internacional demonstraram a importância do conhecimento multidisciplinar necessário para conduzir operações militares de modo rápido, em locais hostis e longínquos, sob o permanente escrutínio dos media e opinião pública, de modo eficaz, ponderando em cada momento a razão custo / benefício, utilizando “hardware” sofisticado, actuando de uma forma “politicamente correcta” e gerindo o verdadeiro “maremoto” de informação que a execução de qualquer operação militar de envergadura produz.

Ao militar futuro exige-se que além de “guardião – soldado”, “politicamente neutral e moralmente afirmativo” seja “*um gestor de violência armada, legítima e organizada, directamente empenhado na sua preparação e aplicação*” e também “*...um negociador, diplomata... que promova a manutenção da paz*”¹.

Tão amplas exigências impõem a necessidade de promover, através da carreira militar, uma formação plurifacetada e educação pluridisciplinar que permita uma gestão das diversas dimensões da informação e uma adaptação e integração social constantes.

O Estatuto dos Militares das Forças Armadas recomenda continuidade do processo educativo dos militares e a sua integração nos sistemas educativos e formativos nacionais.

A Directiva do CEME (Directiva 193/CEME/03) que preconiza a transformação do exército numa “*força operacional, projectável, pronta a ser empenhada, acrescida das estruturas necessárias para garantir o seu apoio*” visa “*adequar o exército à circunstâncias sociais, económicas e tecnológicas do futuro*” e inclui na Estrutura de Base do exército (EBE) os sistemas de ensino e instrução, que deverão ser estruturados e dimensionados primariamente em função das necessidades da Força Operacional Permanente do Exército (FOPE). Determina ainda que deverá ser garantida a “*manutenção dos elevados padrões de qualidade de ensino universitário e politécnico ministrado nos estabelecimentos do Exército, no quadro do processo de adaptação às alterações que previsivelmente deverão ocorrer na legislação nacional e europeia relativa ao ensino superior*” e que se realizarão estudos e acções “*que visem a criação de sinergias ou de*

¹ Borges, J. V. TCor. - **Subsídios para um Novo Modelo de Ensino Superior Militar Universitário em Portugal**. p. 117



estruturas conjuntas para o ensino superior militar, sem degradação da qualidade atingida”.

O Sistema Educativo Militar é o meio de que a instituição se serve para formar, actualizar os seus quadros. Face à transição para uma sociedade baseada no conhecimento, tende a acompanhar as “ ... *profundas reformas estruturais de natureza social e económica, orientadas pelo fenómeno da cultura...*”².

Decorrente da subscrição da Declaração de Bolonha, por parte do Ministro da Educação, o país debate e projecta uma nova estrutura de Ensino Superior nos seus diversos princípios, objectivos, componentes, graus e funcionalidades a que as Forças Armadas e o Exército se encontram atentos e empenhados em acompanhar e participar.

O presente trabalho que nos foi proposto, analisa sumariamente, na primeira parte, as actuais modalidades de formação superior no Exército, bem como o esquema geral do Ensino Superior em Portugal com referência ao seu sistema de avaliação.

Numa segunda parte, analisa-se o processo de Bolonha na sua génese, propósitos evolução, e aspectos prescritivos.

A terceira parte, a questão central do presente trabalho, aborda a Necessidade de convergência do Ensino Superior Militar Universitário e Politécnico e, como questão derivada, “A Influência na Estruturação dos Estabelecimentos de Ensino Militar”.

Termina apresentando as conclusões.

Em Anexo colocámos alguns textos significativos referentes ao tema tratado.

Formação Superior no Exército

A formação superior no Exército compreende o ensino Superior Universitário, o ensino Superior Politécnico e o IAEM que, embora sendo “o estabelecimento de mais elevado nível do ensino superior militar do Exército” face à legislação actual, não integra o sistema universitário, não é reconhecido pelo Ministério do Ensino Superior como estabelecimento de Ensino Superior e não pode desse modo ser conferente de grau (s).

² Simão, J. V., Santos, S. M., e Costa, A. A. – **Ensino Superior: Uma visão para a próxima década.**



O Instituto de Altos Estudos Militares

A sua origem remonta à Escola Central de Oficiais (ECO) criada em 1911. A legislação publicada em 1937 (Lei 1960 da Organização do Exército) “previa a criação do Instituto de Altos Estudos Militares”. Tendo suspenso a sua actividade entre Junho de 1974 e Outubro de 1976 ministra actualmente os seguintes cursos: Curso Superior de Comando e Direcção (CSCD), Curso de Estado Maior (CEM), Curso de Promoção a Oficial das Armas (CPOSA), dos Serviços (CPOSS), dos Serviços de Saúde (CPOS/SS), dos Serviços Técnicos (CPOS/ST).



Figura 1 – Símbolo do IAEM

Ensino Superior Universitário Militar

O Ensino Superior Universitário é assegurado pela Academia Militar (AM) cujas origens remontam a 1641, o ano seguinte à Restauração, com a criação por D. João IV da “Aula de Artilharia e Esquadria” a qual se sucedeu a “Aula de Fortificação e Arquitectura Militar” que viria posteriormente a tomar o nome de “Academia Militar da Corte” e funcionaria até 1779.

Em 1790 é criada a “Academia Real de Fortificação, Artilharia e Desenho” reorganizada em 1837 pelo Visconde Sá da Bandeira passando então a designar-se “Escola do Exército”. Em 1911, após a implantação da República, a Escola é remodelada e toma o nome de “Escola de Guerra” mudando a sua designação em 1919 para “Escola Militar”. A criação de um curso de Aeronáutica em 1938 parece ter sido o determinante de uma nova designação de “Escola do Exército” que manteve até 1959. Nesse ano foi extinta e criada em seu lugar a “Academia Militar”, designação que se mantém até hoje.

Academia Militar

Actualmente a AM confere 8 licenciaturas destinadas à formação de oficiais para o Exército, GNR e ainda alguns alunos de países Lusófonos. Essas licenciaturas são nas áreas de Ciências Militares (Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Administração Militar) e Engenharias. A AM confere ainda Diplomas de formação complementar de licenciatura



nas áreas de Saúde (Medicina, Medicina Dentária, Farmácia e Veterinária (portaria conjunta dos Ministros da Defesa Nacional e da Educação)).

A AM desenvolve acções de ensino superior, investigação e apoio à comunidade e em conformidade com determinações específicas do CEME pode:

- Realizar cursos e estágios de aperfeiçoamento, reciclagem ou especialização de interesse para o Exército.
- Realizar cursos ou estágios de formação de oficiais para os quadros permanentes das armas e dos serviços de Exército, relativamente aos quais não existam cursos de formação militar.
- Realizar, coordenar ou colaborar em projectos de investigação e desenvolvimento integrados em objectivos de interesse nacional, nomeadamente na área da defesa.
- Realizar cursos ou estágios de nível superior destinados a alunos de nacionalidade estrangeira, autorizados a frequentar a AM ao abrigo de acordos de cooperação internacionais.

O ensino na AM compreende as seguintes áreas:

- Formação Científica de base;
- Formação Científica de índole técnica e tecnológica;
- Formação Comportamental;
- Preparação Física e Adestramento militar.

A distribuição do tempo ocupado em cada uma das áreas varia com a natureza da licenciatura professada. Tomando como referência o Plano de Estudos de 2003, relativamente à licenciatura em Ciências Militares, na especialidade de Infantaria (1ª ano), a distribuição é a seguinte: Formação Científica de base – 32%, Formação Científica de Índole técnica e tecnológica – 50%, Formação Comportamental – 4% e Preparação Física – 14%.



Figura 2 – Símbolo da AM



O Ensino Superior Politécnico Militar

O Ensino Superior Politécnico no Exército ocorre na Escola Superior Politécnica do Exército (ESPE) Instituto Militar de Pupilos do Exército (IMPE) e Escola dos Serviço de Saúde Militar (ESSM).

Escola Superior Politécnica do Exército – (ESPE)

A ESPE tem por missão “*formar os oficiais técnicos dos quadros permanentes do Exército oriundos da classe de sargentos. Os cursos técnico - militares ministrados na ESPE, com duração de três anos conferem o grau de bacharel*”.

Iniciou a sua actividade em 1996/1997 após o Despacho nº 99/95 do Ex.^{mo} Gen. CEME ter estabelecido, genericamente, a forma de ingresso dos sargentos do QP nos Quadros Técnicos do Exército como Oficiais.

Ministra os Cursos Técnico Militares de:

- Secretariado e Gestão;
- Transportes;
- Exploração de Transmissões;
- Manutenção de Transmissões;
- Manutenção de Material.



Figura 3 – Símbolo da ESPE

Instituto Militar dos Pupilos do Exército – (IMPE)

O IMPE “ministra os Cursos do Ensino Básico, Secundário e Superior Politécnico destinados a filhos de militares e civis, em regime de internato ou semi-internato”.

Ministra no Ensino Superior Politécnico os seguintes cursos:

- Contabilidade e Administração;
- Engenharia Mecânica;
- Engenharia de Electrónica e Telecomunicações;
- Engenharia Electrotécnica.



Figura 4 – Símbolo do IMPE



Pode integrar nos cursos, alunos estrangeiros, nomeadamente dos PALOP's, ao abrigo de acordos de cooperação. Confere o título de Bacharel.

Escola do Serviço de Saúde Militar – (ESSM)

A ESSM tem “por missão principal a formação superior para os quadros permanentes dos três ramos das Forças Armadas e Forças Militarizadas nos domínios (Consignado no Decreto Regulamentar nº4 /94):

- ✓ Da Enfermagem
- ✓ Da Tecnologia da Saúde

Tem igualmente como objectivos a realização de cursos de formação profissional de nível não superior na área da saúde noutros domínios:

- Socorrismo
- Veterinária
- Farmácia

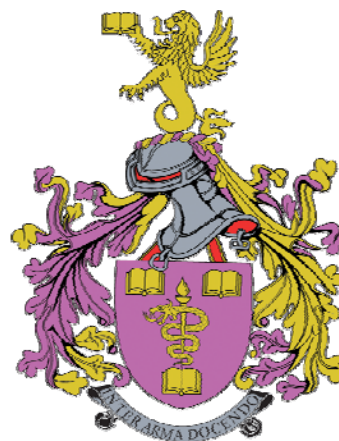


Figura 5 – Símbolo da ESSM

Compete ainda à ESSM organizar estágios e tirocínios de aperfeiçoamento, reciclagem ou actualização no âmbito da saúde. À ESSM poderá ser atribuída a Formação de pessoal para a Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública e Cruz Vermelha Portuguesa, bem como de pessoal dos quadros de pessoal civil dos três ramos das Forças Armadas, e ainda de pessoal de outros países, no âmbito da cooperação técnico militar. Confere os títulos de Bacharel e Licenciado.

O Ensino Superior Militar em Portugal

A integração dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militar no todo do Ensino Superior Nacional através do processo de avaliação e acreditação é hoje uma realidade e contribui para o seu reconhecimento público e viabilidade³.

O Ensino Superior Militar é também binário, existindo uma clara separação física e de recrutamento para os diversos estabelecimentos de ensino.

³ Carreira, M. (Cor TM), Moutinho, M. (Cor Adm), Mendonça, F. (Cor Eng), e Piriquito, C. (Cor Art) – **O Ensino Superior Militar no Exército, face À Reforma do Ensino Superior em Portugal, no contexto da Declaração de Bolonha e da Salvaguarda dos seus interesses e especificidades. Reflexos na formação de base e complementar dos oficiais, na qualificação académica dos cursos e ainda na carreira docente dos militares. Modelo a considerar.** .p. 2



A Lei de Bases do Sistema Educativo já em 1986 designava a Academia Militar como Estabelecimento Militar de Ensino Superior.

A publicação do DL 48/86 de 13 Março define o quadro legal que regula o relacionamento institucional dos EMESU (Estabelecimentos Militares de Ensino Superior Universitário) com o Sistema de Ensino Superior.

O ensino politécnico referido na Lei da Reforma dos Sistema Educativo de 1973 viria a ser consagrado com a publicação do DL nº 513-T/79 de 26 de Dezembro com um carácter de curta duração e profissionalizante.

Para adaptar este tipo de ensino às condições legais decorrentes dessa legislação foi criada em 1996 a Escola Superior Politécnica do Exército (ESPE).

A investigação realizada no âmbito do Ensino Superior Militar pretende-se que seja coordenada pelo Centro de Investigação da Academia Militar (CINAMIL) sediado na Academia Militar e tendo por missão: fomentar as iniciativas interdisciplinares, apoiar as candidaturas a financiamentos externos e promover a colaboração e o intercâmbio científico com instituições e investigadores de outras instituições.

A instituição militar no seu processo educativo e formativo tem que transmitir ideias e criar e manter capacidades pelo que esse processo (ao longo da vida) comporta uma acumulação de experiência, um “aprender pelo fazer”.

Os Estabelecimentos de Ensino Universitário Militar têm algumas especificidades⁴ entre as quais se salienta que os seus alunos:

- São formados para comandar;
- Recebem uma formação cívica e militar;
- Recebem a sua formação “emersos” numa instituição militar;
- São destinados a uma única entidade empregadora.

Deverá contudo, em relação a este último aspecto, ter-se em conta que servirão, muito provavelmente, em contextos internacionais muito diversificados.

Por outro lado, a função de Oficial obriga à capacidade de um desempenho multifacetado, como chefe, como instrutor, como discente e como técnico. É, pois, essencial uma cultura e formação sólida e de qualidade.

⁴ Borges, J. V. (TCor) – **A Especificidade Militar nos Estabelecimentos Militares do Ensino Universitário.**



Ensino Superior Militar noutros países

As soluções encontradas no domínio da formação superior, nos diversos países, que ocupam os mesmos grupos geográficos e militares que Portugal, são diversificadas. Tentaremos resumir no quadro seguinte alguns dos seus aspectos.

País	Áreas Científicas	Duração da Formação	Graus	Observações
USA	22 Licenciaturas em diversas áreas (eg. História, Engenharia, Matemática. etc.)	4 Anos + Office Basic Course	Licenciatura Mestrado	
França	Ciências Sociais e Humanas. Engenharia	2, 4 ou 6 semestres consoante a forma de recrutamento	Licenciatura Mestrado (para os melhores)	
Bélgica	Ciências Sociais e Militares Engenharia	3 Anos Engenharia 5 anos	Licenciatura	
UK	-	1 ano	Formação militar sem equivalência a grau académico	
Alemanha	Administração Engenharia Economia Pedagogia	3 a 4 anos	Cursos conferentes de grau	Treino como Oficial prévio à admissão

Quadro 1 – Formação Superior em diversos países

Integração no esquema genérico Português

Com origem no século XII e XIII as Universidades na Europa permaneceram em grande parte inalteradas até ao século XIX. O desenvolvimento industrial, económico e social então registado esteve na origem das modernas Universidades que globalmente pertencem a um dos seguintes três modelos:

— Napoleónico

Caracterizado por uma separação entre as instituições de Ensino e investigação que se subordinam ao Estado



— Inglês

Caracterizado pelo noção da formação integral do individuo

— Alemão

Caracterizado pela importância da investigação nas Universidades

A proximidade geográfica com a França e naturalmente as invasões Francesas que se registaram em Portugal influenciaram o funcionamento e desenvolvimento das nossas instituições de Ensino Superior.

O sistema de Ensino Superior em Portugal é dual⁵ ou binário, a solução mais corrente na Europa⁶, coexistindo 2 componentes:

— O Ensino Superior Universitário

— O Ensino Superior Politécnico

Ambos os tipos de formação devem estimular “*a criatividade, e o gosto pela inovação, a capacidade de continuar aprendendo, a capacidade critica, o espírito de iniciativa e de competitividade, as competências relacionais e comunicativas*” que serão “*comuns a ambas as formações...apenas com diferença de ênfase*”.⁶

A diferença poderá “*ser apenas vocacional e de perfis de “outcomes” educacionais como é regra na maioria dos sistemas binários europeus*”⁶

O Ensino Universitário de longa tradição no país “*visa assegurar uma ampla preparação científica de base sobre a qual assenta uma sólida formação técnica e cultural adequada á inserção profissional, tendo sempre em vista a criação de novos saberes e a promoção da investigação científica*”⁷.

As universidades devem ser entendidas como “*...instituições pluri e interdisciplinares que, assumindo-se como consciência crítica e promotoras da transformação da sociedade, se constituem em espaços de vanguarda do pensamento, promovendo o aprofundamento e convergência dos diversos ramos do saber correspondentes a áreas do conhecimento, mediante a prática de investigação, a realização de cursos de graduação e pós-graduação*”

⁵ Simão, J. V., Santos, S. M., e Costa, A. A. – **Ensino Superior: Uma visão para a próxima década.**

⁶ Redondo, J. D. – **Ensino Universitário e Politécnico.**

⁷ Simão, J. V., Santos, S. M., e Costa, A. A. – **Ensino Superior: Uma visão para a próxima década.** p. 192.



e a prestação de serviços altamente especializados”⁸.

Todavia nos últimos anos o crescimento do número de Universidades privadas tem criado uma tendência para dicotomizar as funções universitárias em: Investigação, realizada principalmente pelas universidades públicas e Ensino, realizado pelas Universidades privadas.⁹

Por sua vez os Institutos Universitários teriam *“um estatuto académico idêntico ao das universidades”* e, como requisitos de constituição, a garantia de ministrar, pelo menos, dois cursos de licenciatura de uma única área de conhecimento¹⁰.

O ensino politécnico é criado no princípio dos anos 70 do século XX *“pela explosão de procura do ensino superior”*. No período após a revolução de 25 de Abril uma multiplicidade de escolas públicas, de nível intermédio, por razões de ordem social e de imagem, pretendeu a sua promoção a ensino superior, renascendo o ensino politécnico *“em grande parte de uma atitude federativa de existências avulsas”*¹¹.

Tem como característica desejável a *“grande articulação da formação com a actividade profissional, incluindo a formação em ambiente de trabalho”* e a criação de investigação aplicada. Esta modalidade de ensino *“visa assegurar uma sólida formação técnico-profissional e cultural assente em conhecimentos científicos básicos essenciais para a compreensão e solução de problemas concretos, que permita o exercício de actividades profissionais e a activa participação em tarefas de desenvolvimento”*¹². *“O ensino politécnico deve responder às necessidades de hoje”*¹³.

Para cumprimento desses objectivos *“os institutos politécnicos são instituições pluridisciplinares que, assumindo-se como indutoras de uma progressiva resposta formativa às exigências do progresso socio-económico e cultural da sociedade, se constituem em espaços de encontro criativo com as comunidades envolventes, promovendo o aprofundamento dos diversos ramos do saber em que se suporta o seu desenvolvimento integrado, mediante a prática de investigação aplicada, o estímulo à inovação, a*

⁸ Simão, J. V., Santos, S. M., e Costa, A. A. – **Ensino Superior: Uma visão para a próxima década** p. 268.

⁹ Carneiro, R. – **O Contexto da Universidade**. p. 21

¹⁰ Simão, J. V., Santos, S. M., e Costa, A. A. – **Ensino Superior: Uma visão para a próxima década**. p. 269

¹¹ Redondo, J. D. – **Ensino Universitário e Politécnico**.

¹² Simão, J. V., Santos, S. M., e Costa, A. A. – **Ensino Superior: Uma visão para a próxima década**. p. 192

¹³ Simão, J. V. – **Bolonha é uma alavanca para uma grande reforma**.



realização de cursos de formação nos diferentes níveis e a prestação de serviços especializados”¹⁴

Assim os estabelecimentos de ensino universitário deveriam centrar-se essencialmente na criação de saber e os estabelecimentos Politécnicos na compreensão, experimentação e solução de problemas concretos.

Estes dois componentes têm objectivos diferenciados mas sobreponíveis, o que ilustra a figura 6 apresentada no livro “ O Ensino Superior: Uma visão para próxima década”¹⁵.

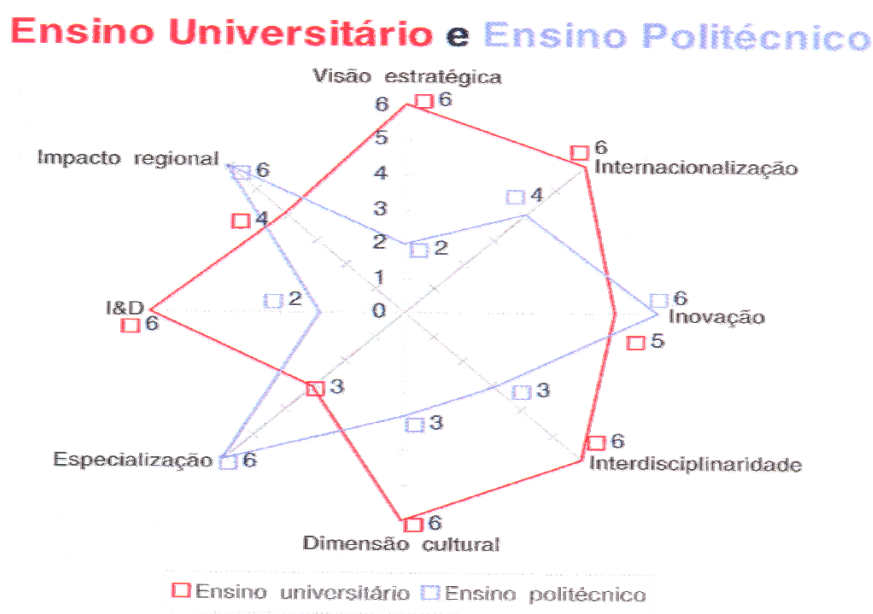


Figura 6 – Ensino Universitário e Ensino Politécnico

Ambas as formas de ensino, de acordo com a lei vigente, requerem um número significativo de doutores e mestres em ordem a assegurar a qualidade de ensino e investigação que lhe está associada:

- Ensino Universitário:
 - ✓ “Um doutor da área científica do curso por cada 200 alunos
 - ✓ Um Mestre da área científica do curso por cada 150 alunos, com o limite mínimo de um doutor e um mestre por cada ano do curso

¹⁴ Simão, J. V., Santos, S. M., e Costa, A. A. – **Ensino Superior: Uma visão para a próxima década.** p. 269

¹⁵ Simão, J. V., Santos, S. M., e Costa, A. A. – **Ensino Superior: Uma visão para a próxima década.** p. 68



- ✓ Metade dos doutores e Mestres que obedecem aos indicadores anteriores exercem a docência em tempo integral e figuram exclusivamente na criação de um curso num estabelecimento.”
- Ensino Politécnico
 - ✓ “Um Mestre na área científica por cada 50 alunos, com limite mínimo de um mestre por cada ano do curso
 - ✓ Metades dos Mestres que obedecem aos indicadores anteriores exercem a docência em tempo integral e figuram exclusivamente na criação de um curso num estabelecimento”¹⁶

Na segunda metade da década de 90, a oferta de vagas para frequência do ensino politécnico ultrapassou o número de vagas disponíveis no ensino universitário, embora o número de alunos inscritos no ensino superior universitário represente ainda a maior proporção do ensino superior público.¹⁷

Existe, no âmbito do ensino superior, um sistema de créditos em vigor, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 173/80 de 29 de Maio¹⁸, baseado no número de horas presencial que atribui uma unidade de crédito a 15 horas de aulas presenciais ou 22 de aulas teórico-práticas ou 30 horas de seminários ou 40 horas de aulas práticas. Este sistema não se encontra previsto para o ensino politécnico¹⁹.

Sistema de avaliação

Existem três modelos principais de avaliação das Instituições de Ensino Superior na União Europeia – o Inglês, o Francês e o Holandês.

As Universidades Portuguesas optaram pelo sistema Holandês que estabelece um equilíbrio entre a autoavaliação, realizada segundo guias padronizados, e a avaliação externa, realizada por comissões compostas por personalidades de mérito reconhecido²⁰.

¹⁶ Simão, J. V., Santos, S. M., e Costa, A. A. – **Ensino Superior: Uma visão para a próxima década**. p. 234

¹⁷ Carneiro, R. – **O Contexto da Universidade**. p. 19

¹⁸ Simão, J. V., Santos, S. M., e Costa, A. A. – **Ensino Superior: Uma visão para a próxima década**. p. 247

¹⁹ Simão, J. V., Santos, S. M., e Costa, A. A. - " **Bolonha: Agenda para a Excelência**".

²⁰ Simão, J. V. – **Os Conflitos Entre Poderes Académicos, do Estado e da Sociedade Civil**. p. 30



A Lei da Avaliação das Universidades em vigor (Lei 38/94 § 3 ponto 1) estabelece as bases do sistema de avaliação, a qual incide sobre a qualidade do desempenho científico e pedagógico das instituições de ensino superior, levando em consideração:

- ✓ O ensino, designadamente as estruturas curriculares
- ✓ A qualificação dos agentes de ensino
- ✓ A investigação realizada
- ✓ A ligação à comunidade
- ✓ O estado das instalações e do equipamento pedagógico e científico
- ✓ Os projectos de cooperação internacional

A Lei 38/94 estabelece a necessidade de avaliação do Ensino Superior, que em Portugal é feita por:

- Fundação das Universidades Portuguesas (FUP)²¹
- Associação dos Institutos Superiores Politécnicos Portugueses (ADISPOR)²²
- Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado (APESP)²³

Esta avaliação desenrola-se de acordo com os normativos do Conselho Nacional do Ensino Superior (CNAVES) que participa no European Network for the quality Assurance of Higher Education (ENQA).

“O sistema de avaliação é aplicável a todas as instituições do ensino superior universitário e politécnico, público, concordatário, privado e cooperativo e, igualmente, o militar, e visa estimular a melhoria da qualidade das actividades desenvolvidas, informar e esclarecer a comunidade educativa em particular, e a comunidade nacional em geral, bem como assegurar um conhecimento mais rigoroso e um diálogo mais transparente entre as instituições de ensino superior e contribuir para o ordenamento da respectiva rede”²⁴.

A avaliação desenrola-se em duas fases, a auto-avaliação e a avaliação externa, culminando com a avaliação institucional global. Poderá haver uma meta-avaliação efectuada por entidade externa nacional ou estrangeira, em coordenação com o CNAVES,

²¹ Protocolo entre o Ministério da Educação o Conselho de reitores das Universidades Portuguesas e a Fundação das Universidades Portuguesas Relativo à avaliação do Ensino Superior.

²² Protocolo entre o Ministério da Educação e a associação dos Institutos Superiores Politécnicos Portugueses (ADISPOR)

²³ Protocolo entre o Ministério da Educação e a Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado (APESP)

²⁴ **Conselho Nacional Do Ensino Superior – (CNAVES)** -Função, composição e actividades.



na qualidade de órgão nacional de cúpula do sistema, cujo fim ”... *é garantir a completa harmonia, coesão e credibilidade de todo o processo de avaliação e acompanhamento do ensino superior, tendo em vista a observância dos padrões de excelência a que deve corresponder o funcionamento global do sistema* ” e “*apreciar a coerência global do sistema de avaliação, a partir dos indicadores utilizados nas várias modalidades de ensino, nos níveis de exigência praticados, na relação entre os cursos ministrados e as tendências do mercado de trabalho e na perspectiva da dimensão europeia dos cursos avaliados.* ”²⁴ ”.

O sistema de avaliação limita o princípio de autonomia estatutária das Universidades e vai “*inexoravelmente exigir que a Universidade se abra mais ao exterior, à sociedade civil, facultando, ela própria dados quantitativos e qualitativos inerentes ao cumprimento da sua missão*”²⁵.

Existem indícios que as agências de acreditação em cada país serão secundadas por um sistema de base internacional para acreditar estas agências. Assim “as agências caseiras” fariam uma acreditação nivelada por baixo enquanto a agência de acreditação Europeia utilizaria padrões de grande exigência, atribuindo uma espécie de selos de qualidade. Na opinião do Presidente do Centro de Investigação das Políticas do Ensino Superior “*a Europa vai mover-se de um sistema diversificado de ensino superior para um sistema estratificado pela acreditação*”²⁶

Há, pois, quem defenda que a Lei de Bases da Educação seja “substituída por uma Lei de Bases de Qualificação”²⁷.

O Processo de Bolonha

As modificações económicas, sociais, políticas, tecnológicas e demográficas registadas na décadas de 90 do século XX vieram acentuar a importância da circulação do conhecimento e demonstrar que a frequência dos estabelecimentos de ensino não implica um aumento de produtividade (e melhoria económica).

A massificação do Ensino, paralelamente ao desemprego dos diplomados, levou á reflexão “*que o processo educativo funcionava como um filtro de selecção social ... levando apenas a um fenómeno de inflação educacional.*”²⁸ Idêntica ideia encontra-se estudada e

²⁵ Simão, J. V. – **Os Conflitos Entre Poderes Académicos, do Estado e da Sociedade Civil.** p. 30

²⁶ **Alberto Amaral duvida de Bolonha.**

²⁷ Simão, J. V. – **Bolonha é uma alavanca para uma grande reforma.**



explicada em publicação sobre a paisagem intelectual dos EUA referente à década de 90.²⁹ Estas reflexões levaram a questionar o papel das Universidades nos sistemas de Inovação → Transformação → Adaptação da sociedade e dos seus membros.

A globalização económica e informacional salienta a importância dos estudos superiores e a própria UNESCO afirma, em 1996, que *“Num mundo em que os recursos cognitivos, enquanto factores de desenvolvimento, são cada vez mais importantes do que os factores materiais, a importância do ensino superior e das suas instituições será cada vez maior. Além disso, devido à inovação e ao progresso tecnológico, as economias exigem cada vez mais profissionais competentes, habilitados com estudos de nível superior”*³⁰

Os anos 90 vêm assim a retoma da importância das Universidades devido ao desenvolvimento da Sociedade do Conhecimento.

Em Maio de 1998 iniciou-se a discussão para a criação de um Espaço Europeu do Ensino Superior através da declaração de Sorbonne (vd. Anexo A). Um ano após, Junho de 1999, um grupo de 29 países subscreveu a Declaração de Bolonha (vd., anexo B) acordando uma metodologia de trabalho e formação de grupos (“follow-up” groups) para além de um conjunto de princípios. Este conjunto de grupos, medidas e metodologias passou a ser designado como o Processo de Bolonha.

A Declaração de Bolonha propôs os seguintes objectivos num horizonte temporal de dez anos:

- A Mobilidade e Empregabilidade no Espaço Europeu;
- A Competitividade do Sistema Europeu do Ensino Superior;³¹

Estes objectivos seriam atingidos através de:

- A Adopção de um sistema essencialmente baseado em 2 ciclos (“*undergraduate*” e “*graduate*”); O primeiro ciclo *com um mínimo* de três anos – seis semestres;
- A adopção de um sistema de graus comparável e facilmente inteligíveis, incluindo a aplicação do Suplemento ao Diploma;

²⁸ Carneiro, R. – **O Contexto da Universidade**. p. 8

²⁹ Herrnstein, R. J and Murray, C. - **The Bell Curve. Intelligence and Class Structure in American Life**. New York : Free Press Paperbacks ,1996 .ISBN 0-684-82429-9

³⁰ Carneiro, R. – **O Contexto da Universidade**. p. 13

³¹ **Processo de Bolonha**. http://www.crup.pt/Processo_Bolonha.htm



- Estabelecimento de um sistema de créditos do tipo ECTS (*European Credit Transfer System* desenvolvido no âmbito do programa SOCRATES/ ERASMO);
- A promoção da mobilidade de estudantes, docentes, investigadores e outro pessoal;
- A cooperação na avaliação de qualidade;
- A dimensão europeia do Ensino Superior.

A Declaração recomenda que o primeiro ciclo deverá ter uma duração de pelo menos 3 anos e conferir um grau que seja relevante para o mercado de trabalho e o segundo ciclo, cujo acesso depende da conclusão do primeiro, deverá conduzir ao grau de mestre ou doutor. Dois anos mais tarde os Ministros do Ensino Superior de 33 países subscreveram em Praga um Comunicado (vd. Anexo C) acrescentando à Declaração de Bolonha os seguintes pontos:

- A aprendizagem ao longo da vida;
- Maior envolvimento e participação dos estudantes nas Instituições do Ensino Superior;
- Promoção da atractibilidade do Espaço europeu do Ensino Superior.

Em 2003, nova reunião determinou o Comunicado de Berlim (vd. Anexo D) onde foram definidas prioridades para os dois anos seguintes: Certificação de Qualidade, o sistema de dois ciclos, entrada em pleno funcionamento dos ECTS (*European Credit Transfer System*) e do Suplemento ao diploma, reconhecimento de graus e períodos de estudo e reforço de sinergias entre espaço Europeu do Ensino Superior e Espaço Superior de Investigação.

Outras reuniões têm concorrido para o acompanhamento e desenvolvimento deste processo, nomeadamente Lisboa, Gotemburgo, Helsínquia e Copenhaga.

Encontra-se prevista a reunião dos “follow-up groups” em Bergen - Noruega em 2005³².

Igualmente relevante no presente contexto é a Estratégia de Lisboa “*que adoptou para a União Europeia um modelo de economia baseada no conhecimento*” e que procura “*um equilíbrio criativo entre as economias de globalização e proximidade*” para o que se exige uma preparação e formação dos cidadãos, nas quais as instituições do ensino superior desempenharam um papel importante e uma “*responsabilidade acrescida*”.³³

³² **Processo de Bolonha.** http://www.crup.pt/Processo_Bolonha.htm

³³ Simão, J. V., Santos, S. M., and Costa, A. A. – “**Bolonha: Agenda para a Excelência**”



Em Portugal foram designados 23 coordenadores de áreas científicas diferentes para propor até final de Dezembro 2004, em Portugal, o cenário para a organização dos perfis de formação mais adequados a cada uma das áreas^{34, 35} não existindo ninguém designado para a área do ensino militar.

A declaração de Bolonha transcende os aspectos meramente funcionais do Ensino Superior e, segundo alguns, a falência da sua implementação implicará igualmente a falência de um espaço europeu económico e político³⁶. É não apenas uma declaração política, mas também um programa de acção, cuja estrutura servirá como uma referência comum e de modo algum representa um instrumento para a uniformização dos *curricula*, instituições ou diplomas. “*Diz respeito a qualificações e não a graus*”³⁷. Constituirá um grande desafio a alunos e professores. “... *Os alunos têm de trabalhar mais, fazer mais trabalhos individuais. E os professores terão de se aproximar mais dos alunos e modificar as suas metodologias, sem o que a reforma será uma farsa.*”³⁸.

A evolução que o processo de Bolonha preconiza “*impõe um ciclo de reorganização para a qualidade*”³⁹ e ênfase na formação das competências⁴⁰. Propõe ainda a passagem de um ensino magistral à aprendizagem participada.

O processo de Bolonha não se encontra isento de críticas públicas, sendo que, alguns investigadores acusam o estado da tentativa de poupar dinheiro na formação dos seus cidadãos criando uma “mão-de-obra” especializada mais barata, pois a exemplo de Itália o estado apenas passaria a financiar o primeiro ciclo de estudos⁴¹, “reduzindo assim o orçamento das instituições de ensino de 33 a 40%” Outros referem ainda que a situação criada levará a uma menor necessidade de docentes aumentando assim o desemprego.

Em Portugal existem 2 graus no primeiro ciclo (bacharelato e licenciatura) e a Ministra do Ensino Superior, Inovação e Ciência anunciou a implementação da declaração de Bolonha

³⁴ Santos, J. R., Alves, A. C. (Cor.GNR), Borges, J. V. (TCor), Lavado, J. M. (TCor Inf), Simões de Melo, C. (TCor Cav), Pessoa, F. F. (Cap GNR), e Fonseca, J (Cap GNR) – **O perfil do Oficial do Exército e da GNR e os Modelos de Formação dos Oficiais do exército e da GNR.** p.13

³⁵ Simão, J. V. – **Bolonha é uma alavanca para uma grande reforma.**

³⁶ Neves, F. S. – **Quem Tem Medo da Declaração de Bolonha.**

³⁷ Carravilla, M. J. e Oliveira, J. F. - **Competency based learning in the bachelor - master structure.**

³⁸ Simão, J. V. – **Bolonha é uma alavanca para uma grande reforma.**

³⁹ Correia, A. D. – **Processo de Bolonha: por um ensino de engenharia de 5 anos.**

⁴⁰ Costa, J. V. – **Bolonha e a jangada de pedra.** p. 5

⁴¹ Romão, J. – **Ensino Superior. Bolonha serve para "poupar dinheiro".**



em 2005/2006 e definiu a matriz para a estrutura dos ciclos de formação: o primeiro terá a duração de três anos (6 semestres) e o segundo durará dois anos (4 semestres) conferindo o grau de Mestre⁴².

Em Novembro 2004 o Ex^{mo} Vice-Reitor da Universidade do Porto e os coordenadores das áreas de Ciências e Humanidades para a implementação do processo de Bolonha em Portugal, defenderam a designação de “bacharelato” para o primeiro ciclo de três anos e o de “mestrado” para o ciclo seguinte deixando de ser conferido o grau de licenciado⁴³.

A maioria dos países europeus adoptou já o esquema “3+2” ou seja 3 anos para o primeiro diploma de graduação (*“a escolaridade mínima obrigatória dos países europeus desenvolvidos do nosso tempo?”*)⁴⁴, mais 2 anos para o segundo diploma (mestrado ou equivalente).

Na opinião dos coordenadores das áreas de Ciências e Humanidades para a implementação do processo de Bolonha em Portugal, importa definir que o primeiro ciclo forneça uma “formação sólida, mais de banda larga, não lhe dando conteúdo vocacional”.

Note-se que a uniformização dos graus *“aproxima de tal forma os dois sistemas – o universitário e o politécnico – que será difícil distingui-los por outros critérios que não sejam os da qualidade.”*⁴⁵ e que de acordo com estudos realizados *“o bacharelato tende a ser um corredor de passagem para a licenciatura estando a sua falta de especificidade actual corroborada pela regressão global do peso dos bacharéis no conjunto dos quadros médios”*⁴⁶.

O ciclo de estudos conducentes ao mestrado poderá ter duas finalidades distintas. Ou conducente à especialização numa área profissional específica (“work-based) ou conducente à formação a nível de investigação (research-oriented).

O suplemento ao Diploma

O suplemento ao Diploma é um documento (que acompanha o Diploma) e que deverá *“descrever de forma detalhada o sistema de ensino superior português à data da obtenção do diploma, caracterizando a instituição que ministrou ensino e conferiu o*

⁴² Fernanda, B. – **Bolonha não reduz custos, aumenta as qualificações.**

⁴³ <http://noticias.uol.com.br/ultnot/lusa/2004/11/03/ult611u52343.jhtm>

⁴⁴ Neves, F. S. – **Quem Tem Medo da Declaração de Bolonha.**

⁴⁵ Correia, A. D. – **Processo de Bolonha: por um ensino de engenharia de 5 anos**

⁴⁶ Carneiro, R. – **O Contexto da Universidade.** p. 21



*diploma bem como, a formação realizada e o seu objectivo, além de informação sobre o conteúdo e os resultados obtidos*⁴⁷.

A sua finalidade é “fornecer dados independentes suficientes para promover a “transparência” internacional e um reconhecimento justo, académico e profissional das qualificações”. O seu conteúdo comporta informações relativas: ao indivíduo, à qualificação, ao conteúdo e resultados obtidos, a outros aspectos complementares e referentes ao sistema nacional de Ensino Superior.

Desse modo pretende-se informar sobre a “natureza, nível, contexto dos estudos efectuados e devidamente concluídos pelo indivíduo mencionado no diploma ao qual o Suplemento é apenso”⁴⁸(vd. Anexo E).

O sistema de Créditos

O sistema de Créditos preconizado pelo processo de Bolonha propõe mudanças na organização do ensino, nos objectivos de formação e induz reformas a nível da organização pedagógica e dos sistemas de avaliação e acreditação. Encontra-se mais orientado para o reconhecimento de competências e capacidades individuais adquiridas no processo de aprendizagem, reconhecendo e certificando o conhecimento e aprendizagem realizada ao longo da vida.

O sistema de créditos praticado até agora em Portugal não se encontra ainda generalizado a todas as áreas científicas e não é do tipo ETCS. Este sistema mede “a carga total de trabalho” do estudante, o sujeito activo no processo de aprendizagem, e tem consequências em termos pedagógicos e no modo da aprendizagem que “terá de ser mais activa cooperativa e participativa”.

Os ECTS são um valor numérico atribuído ao volume total de trabalho que o estudante terá de prestar em cada disciplina/módulo para a concluir com êxito e inclui, não apenas as aulas teóricas, como também as visitas de estudo, seminários, trabalho pessoal, estágios e exames.

Existindo um manual de utilizador de ECTS publicado pela Comissão Europeia, (vd. Anexo F) testado por 145 universidades europeias, não se encontra ainda regulamentado em Portugal. A generalidade das publicações sobre este tema aponta para os seguintes valores:

⁴⁷ MCES – O Processo de Bolonha.

⁴⁸ Universidade do Minho – Suplemento ao Diploma Universidade do Minho.



- Primeiro ciclo – 3 anos → 180 ECTS
- Segundo Ciclo – 2 anos → 120 ECTS
- Cada Semestre → 30 ECTS
- Um ano de estudos → 60 ECTS

Todavia a duração dos ciclos não deve ser dissociada das alterações pedagógicas e curriculares⁴⁹.

O sistema de ETCS permite ainda mediante a combinação de palavras – chave descritivas e definições numéricas – a formação de uma escala de classificações ECTS que na opinião dos seus criadores “*melhora a transparência sem interferir no processo ordinário de classificação de cada estabelecimento*”⁵⁰. A declaração de Bolonha preconiza uma pedagogia diferente. Pretende-se uma compreensão de princípios e desenvolvimento de novas estruturas cognitivas. O sistema de créditos é baseado no estudante, e alicerçado no tempo e esforço realizados para aprender. Os créditos são atribuídos após a aquisição e avaliação de conhecimentos. A aplicação do sistema de ECTS implica por si só uma completa reorientação pedagógica.

O processo de Bolonha impõe uma alteração radical de todo o processo de ensino, desenho do currículo, escola e papel dos intervenientes existindo portanto “*uma incompatibilidade intrínseca com os actuais paradigmas*”⁵¹.

As saídas contempladas na nova estrutura de estudos proposta seriam as seguintes:

- 2 Anos: Curso de Especialização Tecnológica
- 3 Anos: Graduação (Bacharelato? / Licenciatura?)
- 4 Anos: Graduação + Especialização
- 5 Anos: Mestrado
- 6 Anos Mestrado + Especialização avançada
- 8 a 9 Anos : Doutoramento

A designação dos graus não é uma questão disciplinada, já que o sistema de carreiras no estado e sector privado português se encontra profundamente ligado aos graus obtidos e

⁴⁹ Soares, L. J. S. – **Implementação do processo de Bolonha a Nível Nacional, por áreas de conhecimento de Engenharia**

⁵⁰ Comissão Europeia – **Sistema Europeu de Transferência de Créditos - Manual de utilizador de ECTS**

⁵¹ Soares, L. J. S. – **Implementação do processo de Bolonha a Nível Nacional, por áreas de conhecimento de Engenharia.**



tipos de instituição frequentados. Os problemas resultantes de uma situação de confusão entre competências e títulos são susceptíveis de criar dificuldades à aceitação de uma qualquer nova nomenclatura.

A formação nos moldes preconizados pelo processo de Bolonha permite uma diversidade de perfis, o que obriga a que se estabeleçam para cada grau “ descritores generalizados de qualificação”. Nesse sentido o Joint Quality Initiative Informal Group desenvolveu os seguintes descritores (conhecidos como os descritores de Dublin⁵² generalizados) que se apresentam a título de exemplo nas Tabelas 2 e 3.

A confiança nas qualificações, créditos e estruturas e a sua comparabilidade, implicam um sistema de avaliação de qualidade e a implementação dessa mesma qualidade.

Para isso, Portugal dispõe de estruturas de avaliação cuja actividade é regulamentada pelo Conselho Nacional para Avaliação do Ensino Superior (CNAVES) como acima indicado.

Uma das recomendações dos Estudantes Europeus no que concerne o processo de Bolonha é a criação de uma estrutura comum de critérios para a acreditação. Um sistema de graus compatíveis e a consideração da dimensão social que inclui os sistemas de acessibilidade, financiamento e apoio social⁵³.

Por iniciativa de Ex.^a MCIES procede-se a um debate nacional após apresentação de um relatório “Bolonha: Agenda para a Excelência”. Este relatório foi também já alvo de críticas no sentido de que “*é feito algum esforço na manutenção de um sistema binário à custa do ensino politécnico*”⁵⁴.

A implementação do processo de Bolonha permitirá a implementação dos *cursos mistos* – que dão formação em duas ares distintas – e dos *cursos pluri-nacionais* – metade dos quais seriam realizados em Portugal e outra metade no estrangeiro⁵⁵.

A Ex.^a MCIES anunciou ainda ser sua intenção criar *cursos profissionalizantes* de dois anos de vertente profissional, em ambiente de ensino superior, especialmente ministrados por politécnicos, com diferentes regras de acesso, cumprindo o sistema de unidades de crédito exigidas pelo processo de Bolonha⁵⁶.

⁵² Soares, L. J. S. – **Implementação do processo de Bolonha a Nível Nacional, por áreas de conhecimento de Engenharia.**

⁵³ **As Recomendações dos Estudantes Europeus relativas ao Processo de Bolonha**

⁵⁴ **Debate alargado no Superior: Reforma do Ensino Superior já está em debate público.** - Jornal de Notícias

⁵⁵ Margarido, M. J. – **Mudança curricular: licenciaturas mistas chegam a Portugal.**

⁵⁶ **Politécnicos: Cursos de dois anos nos politécnicos a partir do próximo ano.** Diário de Notícias



Tabela 2-Descritores de Dublin para os dois primeiros ciclos

1 Ciclo	2º Ciclo (Mestre)
O Grau é Atribuído aos Estudantes que	O Grau é Atribuído aos Estudantes que
Conhecimento e Capacidade de Compreensão	Conhecimento e Capacidade de Compreensão
Tenham demonstrado possuir conhecimentos e capacidade de Compreensão numa área a um nível que: -Sustentando-se nos conhecimentos de nível secundário, os desenvolva e aprofunde. -Se apoie em livros de texto de nível avançado. -Em alguns domínios da área de estudo, se situe ao nível dos conhecimentos de ponta na área respectiva	Tenham demonstrado possuir conhecimentos e capacidade de Compreensão numa área a um nível que: -Sustentando-se nos conhecimentos obtidos a nível do 1º ciclo, os desenvolva e aprofunde. -Permita e constitua a base de desenvolvimento e/ou aplicações originais, nomeadamente no contexto de investigação
Aplicação	Aplicação
Saibam aplicar os conhecimentos e a capacidade de compreensão adquiridas, de forma a evidenciarem uma abordagem profissional ao trabalho desenvolvido na sua área vocacional	Saibam aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo
Emitir Juízos	Emitir Juízos
Comprovem capacidade de resolução de problemas no âmbito da sua área estudo e de construírem e fundamentarem a sua própria argumentação	Demonstrem a capacidade de integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem ou condicionem essas soluções e esses juízos.
Mostrem capacidade de recolher, seleccionar e interpretar a informação relevante, particularmente na sua área de estudo, que os habilite a fundamentarem as soluções que preconizam e os juízos que emitem, incluindo na análise os aspectos sociais, científicos e éticos relevantes	
Competências comunicacionais	Competências comunicacionais
Sejam dotados de competências que lhes permitam comunicar informação, ideias, problemas e soluções, tanto a públicos constituídos por especialistas como por não especialistas	Sejam capazes de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a eles subjacentes – quer a especialistas, quer não especialistas de uma forma clara e sem ambiguidade
Competências de Auto – Aprendizagem	Competências de Auto – Aprendizagem
Tenham desenvolvido as competências de aprendizagem que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, com elevada autonomia	Tenham desenvolvido as competências de aprendizagem que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo auto-orientado e autónomo



Tabela 3 -Descritores de Dublin para o Doutoramento

O grau de Doutor é atribuído aos estudantes que:
Conhecimento e Capacidade de Compreensão
Demonstrem uma capacidade de compreensão sistemática do domínio científico de estudo; Dominem as competências, aptidões e métodos de investigação associados ao domínio científico
Aplicação
Demonstrem capacidade para conceber, projectar, (design) adaptar e realizar uma investigação significativa respeitando as exigências impostas pelos padrões de integridade académica (“scholarly integrity”) Realizem uma quantidade significativa de trabalho de investigação original que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento, parte da qual mereça a divulgação nacional ou internacional em publicações sujeitas a “referee”
Emitir Juízos
Seja capaz de analisar criticamente, avaliar e sintetizar ideias novas e complexas
Competências comunicacionais
Seja capaz de comunicar com os seus pares, a restante comunidade académica e com a sociedade em geral sobre a área em que é especializado.
Competências de Auto – Aprendizagem
Seja capaz de, numa sociedade baseada no conhecimento, promover, em contexto académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.

A necessidade de convergência do Ensino Superior Militar Universitário e Politécnico

A necessidade de convergência do Ensino Superior Militar Universitário e Politécnico, foco primordial do presente trabalho, resulta das imposições legais que importa satisfazer em ordem a promover uma coordenação do ensino que permita a integração no espaço Europeu do Ensino Superior, bem como da necessidade de promover uma formação aos militares que permita uma integração social adequada aos respectivos estratos de diferenciação intelectual, social e económica.

As modificações tecnológicas, científicas e sociais que a Sociedade da Informação e a crescente globalização do mundo impõe, são igualmente um estímulo à estruturação do Ensino Superior Militar em qualidade e organização, que permita uma formação ao longo da vida, de modo a permitir a aquisição, manutenção, actualização e adequação de



conhecimentos ao desenvolvimento de uma carreira exigente e de elevada responsabilidade.

Essa exigência decorre da complexidade de funções dos futuros oficiais e da crescente complexidade tecnológica e social das tarefas, que enfrentam como chefes, educadores e gestores, nos diversos domínios específicos do seu desempenho.

*“... a qualificação e a valorização dos militares e a sua formação adequada ao desempenho das novas missões, designadamente de manutenção de paz e de assistência humanitária, enquadrados em forças multinacionais, estão na base do sucesso do exercício profissional.”*⁵⁷.

O acesso a uma investigação credível impõe uma articulação com outras instituições que também a realizam e estas são maioritariamente, na Europa, Estabelecimentos de Ensino Superior. Esta articulação necessita reconhecimento, credenciação e organização legível. Sem investigação as Universidades, mesmo as que se dedicam preferencialmente “ao Ensino”, tendem a desaparecer.

Levando em conta as considerações acima produzidas e o contexto criado pelo desenvolvimento do Processo de Bolonha, as repercussões na evolução do ensino superior em Portugal e no natural acompanhamento deste, por parte do Exército, importa considerar as implicações para os estabelecimentos de Ensino Superior Militar nomeadamente a necessidade de convergência e a influencia na estruturação dos estabelecimentos de Ensino Militar

Instrumentos dessa convergência no Ensino Superior Militar Universitário e Politécnico, são o modelo do sistema e os mecanismos de avaliação do ensino superior instituídos e um conjunto de imperativos que enumeramos.

O Sistema

A tendência é para a “igualdade de dignidade entre os subsistemas Universitário e Politécnico” e para a que o “primeiro grau seja equivalente para todos os efeitos nos dois subsistemas”. Existem Universidades Portuguesas (vd. Universidade de Aveiro, do Algarve e Universidade Lusófona) que integraram escolas de ensino Politécnico, embora tal não seja considerado na lei de organização e ordenamento do Ensino Superior (Lei 26/2000)⁵⁸.

⁵⁷ Ministério da Defesa Nacional – **Livro Branco da Defesa Nacional**. p. 56

⁵⁸ Redondo, J. D. – **Ensino Universitário e Politécnico**



Todavia a manutenção do sistema dual diversifica a oferta em graus académicos e em saberes, flexibilizando a adaptação institucional às variações de uma evolução técnica, científica, cultural e social e conferindo capacidades distintas correspondentes aos distintos perfis da formação Politécnica e Universitária

De acordo com o despacho do Ex.^{mo} TGen Cmdt da AM (22Mar04) “ *não deve ser considerado um modelo de formação académica exterior (Tipo Reino Unido) dado que a maioria da matriz europeia militar aponta para responsabilização das escolas pela formação académica*”⁵⁹.

A formação é um acto de educação permanente e a aquisição de capacidades depende também de uma aprendizagem pela execução. “*Na sociedade do conhecimento, o nível mínimo de formação deve ser aquele que garante aos indivíduos uma efectiva capacidade de aprendizagem ao longo da vida. Existe portanto, a necessidade de formação em aprendizagem, podendo a formação universitária ser, a curto prazo, o nível mínimo exigido para dar á população esta capacidade*”⁶⁰.

Um outro aspecto a levar em conta, no que toca à arquitectura geral do sistema, é o da autonomia das Universidades. Embora alguns dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militar se encontrem integrados no todo do Ensino Superior Nacional, as especificidades próprias da condição e organização militar poderão colidir com os normativos genéricos dos órgãos dos estabelecimentos de ensino militar, pelo que importa, se possível, acautelar tal situação na legislação emergente das reformas, actualmente em curso, no Ensino Superior Português.

A avaliação

A lei-38/94 estabeleceu as bases do sistema de avaliação e acompanhamento das instituições do Ensino Superior. O decreto-lei 205/98 fixou nas instituições do ensino superior militar, a avaliação processada na observância dos princípios gerais da Lei 38/94

⁵⁹ Santos, J. R., Cor.GNR Alves, A. C., TCor Borges, J. V., TCor Inf Lavado, J. M., TCor Cav Simões de Melo, C., Cap GNR Pessoa, F. F., and Cap GNR Fonseca, J - **O perfil do Oficial do Exército e da GNR e os Modelos de Formação dos Oficiais do exército e da GNR**

⁶⁰ Conceição, P., Durão, D. F. G., Heitor, M. V., e Santos, F. – **A Inserção da Universidade no Sistema de Inovação na Perspectiva da Economia do Conhecimento** p. 153



com as adaptações que “*atentas as respectivas especificidades fossem estabelecidas em diploma próprio.*”

O decreto-lei 88/2001 de 23 de Março procede à integração dos estabelecimentos militares de ensino superior no sistema de avaliação dos estabelecimentos de ensino superior.

Note-se que embora a declaração de Bolonha não imponha um sistema único aplicável a todos os Países e instituições na Europa, cria um referencial em relação ao qual, os diferentes sistemas nacionais de ensino superior devem ser explicados e creditados por um sistema de avaliação que actuará como garante da validade, reconhecimento académico e profissional. Esse sistema de avaliação nacional participará através do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CNAVES) no European Network for the quality Assurance of Higher Education (ENQA) e integrará equipas internacionais de avaliação.

Tal situação impõe a necessidade e a capacidade de adequar o paradigma de ensino e a estrutura organizativa dos estabelecimentos de ensino superior ao referencial acima referido, sem o que a sua creditação como estabelecimentos de ensino integrantes do espaço europeu não ocorrerá.

Essa integração é tanto mais importante quanto a Defesa Nacional não se restringe apenas aos aspectos militares e, por outro, lado a actividade militar é cada vez mais frequentemente de âmbito internacional e Europeu.

Imperativos

Consideraremos ainda os 6 aspectos seguintes, não exaustivos:

1- As alterações resultantes da dinâmica de Bolonha

Bolonha “*Constitui uma boa oportunidade para repensar o nosso sistema de Ensino Superior*”⁶¹

De tudo o que tem sido afirmado sobre o Processo de Bolonha não parece restarem dúvidas sobre a sua realização, mais ou menos completa, modificando a estrutura e organização do Ensino Superior na Europa, com as consequentes alterações da mobilidade e empregabilidade.

Como repetidamente tem afirmado na imprensa o Prof. Doutor Veiga Simão, um dos relatores do grupo de trabalho para a Reorganização da Rede do Ensino Superior no documento "Bolonha: Agenda para a Excelência", o processo de Bolonha é um desafio e uma “*rara oportunidade*” para um país como Portugal remodelar o seu Ensino Superior.

⁶¹ Simão, J. V. – **Bolonha é uma alavanca para uma grande reforma**



Corresponde em parte à modificação do paradigma do ensino magistral para uma forma de ensino participado. Tem como objectivo tornar Portugal no período de 2005 – 2015 um dos dez países mais desenvolvidos da Europa retirado como corolário da Cimeira de Lisboa de 2000 que preconizou “*uma economia baseada no conhecimento, mais dinâmica e competitiva capaz de garantir um crescimento económico sustentável com mais e melhores empregos e maior coesão social.*”⁶².

A declaração de Bolonha e a criação de um Espaço Europeu do Ensino Superior surge assim como meta estratégica para os países europeus e Portugal como membro pleno desse espaço político, económico e estratégico, atingirá essa meta através de uma melhoria na educação, formação, investigação e inovação.

Os estudos já realizados em estabelecimento de Ensino Superior Universitário Militar (a AM) preconizam que “*O Ensino Superior Militar deverá acompanhar o Ensino Superior no sentido da criação do Espaço Europeu do Ensino Superior levando em conta a sua especificidade*”⁶³, apontam a necessidade de adequar a nossa estrutura e legislação de acordo com o princípio enunciado.

A instituição militar tem, como outras instituições, a necessidade de aproveitar e partilhar conhecimentos no espaço em que se insere. A importância dessa circulação de conhecimento torna-se vital quando levamos em conta que a evolução e sobrevivência das instituições e dos seus elementos depende da aquisição, processamento e adaptação da informação ao quadro referencial que esses conhecimentos materializam.

2- A manutenção/ criação de qualidade

Tornando-se necessárias alterações, as transformações resultantes deverão ser entendidas como uma oportunidade de melhorar o que está bem e corrigir o que se encontra desadequado, ou seja como o momento ideal para promover a qualidade.

O Exército encontra-se também em transformação e confrontado com novos desafios: uma crescente internacionalização das suas missões, uma maior abertura à sociedade civil, uma intensificação das trocas académicas, uma maior flexibilidade organizativa, a adaptação a novos sistemas de armas e participação em missões e organizações de carácter internacional.

⁶² Simão, J. V. – **Bolonha: Agenda para a Excelência**

⁶³ Santos, J. R., Alves, A. C. (Cor.GNR), Borges, J. V. (TCor), Lavado, J. M. (TCor Inf), Simões de Melo, C. (TCor Cav, Pessoa, F. F. (Cap GNR), e Fonseca, J (Cap GNR) - **O perfil do Oficial do Exército e da GNR e os Modelos de Formação dos Oficiais do exército e da GNR.** em “Relatório do Grupo de trabalho II da AM”



Essa transformação exige qualidade, poder de adaptação e inovação dos seus oficiais. A coincidência da Reforma do Ensino Superior e da transformação do Exército, cria uma oportunidade única, para promover os ajustamentos necessários ao desenvolvimento das capacidades imprescindíveis para atingir os objectivos mencionados.

A criação de qualidade nos Estabelecimentos de Ensino Superior Militar é também essencial para atrair candidatos qualificados e seleccionados. Com efeito, os referidos estabelecimentos, visando uma formação que estimula o desenvolvimento das qualidades físicas, morais e intelectuais necessárias, poderão gerar Oficiais adaptados a um mundo em constante e acelerada mudança – a invariante das últimas décadas.

3- A racionalização dos meios e coerência das carreiras

Na análise da profissão militar tipificações extremas têm sido apontadas como paradigmas de um modelo social, que enquadraria todos os militares. Nesses modelos de carácter sociológico, o gestor, o líder heróico, o que encara a sua profissão como uma outra ocupação qualquer, o militar que considera a sua actividade como pertença a uma instituição, o burocrata e o profissional, são as balizas que procuram limitar o espaço caracterizador do que é um militar⁶⁴. Nesse universo teórico, a realidade identifica perfis profissionais diferentes e competências várias, a serem adquiridas no decurso da carreira militar, que geralmente se inicia com a opção pelas instituições de ensino militar.

As exigências que a qualquer militar se colocam no domínio cívico, ético, comportamental e de conhecimentos, num enquadramento mais estrito que a sociedade civil da qual procede, implicam um “*reencaixe sociológico*”⁶⁵ que lhe permita em cada momento o exercício correcto da sua profissão em congruência com a sua personalidade. Esta ultima exigência – a congruência com a personalidade – procura chamar a atenção para a admissão/recrutamento que deverá levar em conta aspectos de personalidade que facilitem e permitam o desenvolvimento de uma carreira em consonância com os objectivos pretendidos. A educação superior, como demonstrado em alguns estudos, tende sobretudo a ampliar aspectos da personalidade⁶⁶.

⁶⁴ Santos, J. R. – **Profissões Militares e Formação: Um Modelo a três dimensões**

⁶⁵ Fraga, L. M. A. (Cor) – **Universidade das Forças Armadas e Ensino Superior Militar**. p 776

⁶⁶ Herrnstein, R. J and Murray, C. - **The Bell Curve. Intelligence and Classe Structure in American Life**. New York: Free Press Paperbacks, 1996 .ISBN 0-684-82429-9.



Os valores e atitudes de solidariedade, lealdade, responsabilidade, honra e disciplina, iniciativa, respeito pela paz e cidadania – as Virtudes Cívicas⁶⁷ – serão cultivadas nos Estabelecimentos de Ensino Superior Militar, através de uma educação militar que comporta, além da formação académica, a técnico-tática e a comportamental⁶⁸.

Assim sendo, as disciplinas em que se articulam essas formações, especialmente as duas primeiras, hierarquizam-se em níveis – básico, intermédio, avançado e especializado – cuja distribuição dependerá do ciclo formativo em que o militar se encontre. Essa articulação permitirá evitar sobreposições e ineficácia na aquisição de competências na aprendizagem ao longo da vida.

O elenco e a profundidade dos saberes e competências adquiridas permitem diversificar perfis e carreiras profissionais, mas permite igualmente a partilha de elementos comuns de formação, idealmente colocados num primeiro ciclo de formação.

São os resultados dessa aprendizagem e não o tipo de instituição em que é feita, que permitirão uma alternativa à carreira militar, ou mais tarde, na formação ao longo da vida, a aquisição de outros saberes com conteúdo ocupacional diferente.

Respeitar-se-ia desse modo a intenção da Declaração de Bolonha, em que a empregabilidade ao fim de cada ciclo é condição estruturante do modelo⁶⁹.

Note-se que algumas capacidades e saberes, apenas são adquiríveis após: treino, experiência profissional e desenvolvimento profissional continuado. É no crescimento desse processo que se cria apetência por perfil profissional diferente e desempenho de excelência.

4 – Uma postura estratégica em relação a este tema

Idealmente será desejável concentrar esforços, manter liberdade de acção e economizar os meios. Às Forças Armadas e ao Exército em particular, importa ensinar e formar os seus quadros com rapidez e modernidade despendendo o menor tempo possível e economizando meios.

A evolução tecnológica e científica e a organização dual do Ensino Superior, apontam para uma variedade de configurações organizativas que importa poder aproveitar sem

⁶⁷ Borges, J. V. (TCor). - **Valores e atitudes**. p 201

⁶⁸ Branco, C. M. (Cor. Inf.) – **Escola de Oficiais do Exército**. p 27

⁶⁹ Soares, L. J. S. – **Implementação do processo de Bolonha a Nível Nacional, por áreas de conhecimento de Engenharia**. p 85



dispersar os recursos necessários à formação e educação dos militares, ao longo da sua carreira.

Será possível, no edifício educativo a implementar, a contabilização de créditos resultantes da formação no desempenho de funções, bem assim como a sua acumulação com acções de formação formais. Impõe-se o estabelecimento de protocolos, com instituições académicas, de modo a ser reconhecido e aproveitado esse capital de conhecimento. Não são apenas as ideias e conceitos que importa valorizar, mas também as capacidades adquiridas pelo exercício dessas ideias ao longo do tempo. Essas capacidades edificam um recurso adicional – a experiência – dificilmente transmissível a outros indivíduos, e exigem recursos, meios e contextos que por vezes apenas as instituições militares proporcionam.

Se a legislação reconhece que a espiral conhecimento pode ser acumulado na forma de capacidades, e como tal contabilizado em saberes e competências, as instituições de Ensino Superior Militar, deverão paralelamente às funções de ensino e formação, ser os repositórios da base de dados contabilizante dos créditos acumulados, por cada militar no decurso da sua formação ao longo da vida.

“As Forças Armadas precisam de jovens com sólida preparação científica, de banda larga, com novas competências transversais e atitudes modernas, com capacidade de conceptualizar projectos e promover a integração de equipas”. “ Mas precisa também de pessoas com saber fazer, com o sentido prático empreendedor e a capacidade de adaptação permanente á evolução tecnológica”⁷⁰.

Recorde-se a este respeito, que o Livro Branco da Defesa Nacional salienta⁷¹ser necessário *“estimular e racionalizar o Ensino Politécnico criando redes de formação profissional e dando ênfase a redes de teleformação”*

Os diversos ramos incorporam saberes e competências diversas ao nível do ensino superior, passíveis de valorização e ensino, quer aos outros ramos quer a entidades de ensino civil. O seu enquadramento no âmbito da legislação vigente, contabilização e articulação ajudaram a estruturar o Ensino Superior Militar com as inerentes vantagens para os discentes, docentes e Instituição Militar.

⁷⁰ Duarte, A. C. R. (VALM) – **O Ensino Superior Militar no Desenvolvimento da Carreira**

⁷¹ Ministério da Defesa Nacional – **Livro Branco da Defesa Nacional**. p. 3



5- Os imperativos económicos financeiros e sociais

Os imperativos financeiros são os decorrentes de um orçamento construtivo das Forças Armadas que impõe uma gestão apertada de recursos. Os imperativos económicos decorrem das economias mediante a racionalização dos recursos, economias de escala, redução eventual de pessoal docente e administrativo, redução do número de meios de apoio e equipamentos (eg. Bibliotecas, Ginásios).

Quando analisada a questão dos recursos humanos numa perspectiva Nacional torna-se importante que a *“qualificação da formação militar e a inter relação criativa dessa formação com a sociedade deve consagrar reconhecimentos automáticos de graus diplomas, e títulos baseados em créditos e módulos curriculares e profissionais, por concertação com os Ministérios competentes...”*⁷².

Uma maior socialização das forças militares e um aprofundamento das relações com a sociedade civil, facilitarão o reconhecimento do mérito e qualidade, com eventuais repercussões na atractibilidade da carreira militar e no nível de retribuição económico.

6- As tendências recentes

O despacho nº 6817/2002 (2ª série) do Diário da Republica criando o Conselho Coordenador de Ensino Superior Militar (CCESM) apontava para a *“adopção de estruturas comuns ou federadas”* e a integração numa Universidade das Forças Armadas”, considerando a necessidade de *“criar a estrutura que prepare a integração do ensino superior militar”*. Este despacho viria na vigência do governo seguinte a ser revogado. Todavia, o anexo – (Anteprojecto de decreto-lei que cria a Universidade das Forças Armadas) – a que se refere o artigo 7º do referido despacho, é uma matriz identificadora do pensamento político nesta matéria.

O livro Branco da Defesa Nacional publicado em 2001 preconiza que o Sistema de Formação de Quadros Permanentes das Forças Armadas num processo continuo de modernização *“...deve assegurar a formação, quer a inicial quer a complementar e, tanto quanto possível a todos os níveis do seu pessoal, por forma a conferir-lhe uma sólida formação profissional e cultural permanentemente actualizada, em conformidade com as novas missões que a elas incumbem, tanto no plano interno como no de apoio à*

⁷² Ministério da Defesa Nacional – Livro Branco da Defesa Nacional. p. 31



politica externa do Estado.”⁷³ e que, além disso, a instituição militar “... *deve proporcionar, complementarmente uma formação útil e adequada ao exercício de actividades profissionais na sociedade civil, por forma a viabilizar a sua ulterior reintegração, quando tal se revelar necessário e oportuno, quer em estruturas da administração publica... quer em actividades institucionais quer empresariais ... no espaço nacional, comunitário e internacional*”⁷⁴.

O mesmo documento refere ainda que “A integração do Ensino Superior das Forças Armadas institucionalizará em moldes modernos a cooperação inter-ramos” devendo promover “... *o desenvolvimento de cursos com vista à atribuição de graus académicos mais elevados*”.

Influência na Estruturação dos Estabelecimentos de Ensino Militar

A estruturação dos estabelecimentos de ensino militar deverá levar em conta os princípios de simplicidade, coerência e complementaridade e competitividade.

Queremos com isto dizer que a estrutura deverá ser tão simples quanto possível, mas não mais que o necessário. Idealmente os graus e competências conferidas por um estabelecimento de Ensino não deverão ser concedidas por outro e, o todo do edifício de ensino superior militar deverá permitir dispensar, ou acompanhar, o ensino e a formação ao longo da vida do militar. Assim sendo o conjunto de saberes, capacidades e competências patrocinados e conferidos, deverão ter, um nível de excelência, que os torne um referencial no Espaço do Ensino Superior Europeu.

No plano físico, a convergência poderia traduzir-se na concentração de estabelecimentos de ensino numa unidade, daí decorrendo eventuais economias materiais e humanas (nomeadamente de docentes e pessoal de suporte administrativo logístico).

Várias modalidades são possíveis:

A primeira conduziria à fusão dos actuais estabelecimentos politécnicos do exército num só estabelecimento e à aquisição de estatuto de estabelecimento de ensino superior

⁷³ Ministério da Defesa Nacional – **Livro Branco da Defesa Nacional**. p. 31

⁷⁴ Ministério da Defesa Nacional – **Livro Branco da Defesa Nacional**. p. 31



por parte do IAEM, de forma a integrar o sistema universitário e obter o reconhecimento pelo Ministério do Ensino Superior, possibilitando a atribuição de grau(s).

Recorde-se que a directiva para a transformação do Exército (directiva 193/CEME/03) de S. Ex.^a o Gen. CEME manda listar e calendarizar a “integração da ESPE e da Secção Pedagógica do Ensino Superior do IMPE numa única Escola Superior Politécnica.

A segunda modalidade corresponderia à supressão dos estabelecimentos politécnicos mantendo-se a capacidade de formação politécnica na AM pela frequência do primeiro ciclo de formação. Recorda-se que a Lei 26/2000 de 23 de Agosto preconiza em relação às escolas politécnicas existentes, que as mesmas “...*deverão tomar providências necessárias à sua autonomização ou à integração em institutos politécnicos existentes ou a criar*”.

Tal como na primeira modalidade, a integração do IAEM no Ensino Superior.

Uma terceira modalidade tornaria o IAEM um Instituto Superior Especializado, com estatuto autónomo ligado ao estabelecimento de ensino superior universitário do Exército – a AM.

Finalmente uma quarta modalidade que qualificarei como “federativa”, corresponderia a agrupamento dos: Instituto de Altos Estudos Militares, Instituto Superior Naval e Instituto de Altos Estudos da Força Aérea e ao agrupamento das escolas politécnicas.

Modalidade	IAEM	AM	Escolas Politécnicas		
			ESPE	IMPE	ESSM
1	EMU	EMU	EMEP		
2	EMU	EMU	–		
3	Instituto Universitário	EMU	EMSP	EMSP	EMSP
4	EMU (IAEs)	EMU	EMEP		

Tabela 4 - Modalidades de acção

(IAEM = Instituto de Altos Estudos Militares, AM = Academia Militar, ESPE = Escola Superior Politécnica do Exército, IMPE = Instituto Militar dos Pupilos do Exército, ESSE = Escola do Serviço de Saúde Militar, EMU = Estabelecimento Militar Universitário, EMEP = Escola Militar do Ensino Politécnico, IAEs = Instituto de Altos Estudos militares + Instituto Superior Naval de Guerra + Instituto de Altos Estudos da Força Aérea,)



No plano funcional a convergência traduz-se pela sequenciação dos graus, diferenciação dos objectivos formativos, flexibilização dos *curricula*, explicitação dos objectivos de formação e no aproveitamento de recursos comuns designadamente materiais e humanos.

As vantagens da convergência seriam:

- Melhor possibilidade de formação de docentes politécnicos
- Colaboração docente
- Economia de Escala

A convergência cria também a possibilidade de professores universitários ensinarem matérias de índole mais científica no politécnico e a possibilidade dos professores politécnicos ensinarem técnicas específicas no elenco da formação universitária ⁷⁵.

A cooperação entre instituições universitárias e politécnicas *“emerge como prioridade incontornável dos próximos anos, contribuindo para um aprofundamento dos objectivos do sistema de ensino superior e para uma melhor utilização e rentabilização dos recursos.”* ⁷⁶.

O relatório "Bolonha: Agenda para a Excelência"⁷⁷ recomenda as seguintes alterações funcionais a nível das instituições do Ensino Superior:

- Criação de estruturas para a coordenação e dinamização da reorganização de ensino
- Reconsideração do desenho curricular e das metodologias de aprendizagem para cada curso ministrado
- Emissão sistemática do suplemento ao diploma
- Colocação de ênfase nos objectivos de aprendizagem atingidos e no nível dos créditos obtidos

Têm também repercussões funcionais:

- A semestralização dos conteúdos programáticos, com as implicações de organização do espaço temporal e da arquitectura física dos estabelecimentos de ensino, de modo a acomodar uma maior e mais diversificada distribuição de alunos;
- A organização dos recursos técnico pedagógicos com um espectro mais amplo de blocos formativos;

⁷⁵ Redondo, J. D. – **Ensino Universitário e Politécnico**.

⁷⁶ Simão, J. V., Santos, S. M., e Costa, A. A. – **Ensino Superior: Uma visão para a próxima década**. p. 194

⁷⁷ Simão, J. V., Santos, S. M., e Costa, A. A. - **"Bolonha: Agenda para a Excelência"**



- A criação e registo de ECTS especialmente quando se contempla a sua contabilização na formação ao longo da vida;
- A reformulação da investigação e definição do seu papel em cada curso;
- O facto de que os modelos de formação em Engenharia, Medicina, Farmácia e Veterinária Militar se deverão manter associados às opções que Portugal tomar para estes cursos no contexto Europeu e da declaração de Bolonha.

Face ao atrás exposto examinaremos as vantagens e inconvenientes de cada uma das modalidades de acção propostas. Assim:

A primeira modalidade, que conduziria à fusão das escolas politécnicas num só estabelecimento de Ensino, permitiria a racionalização dos meios, com eventuais economias de escala, sobretudo em equipamentos, instalações e meios humanos, diminuindo seguramente os encargos financeiros do Exército. Tendo-se verificado uma quebra na procura de alguns cursos, a gestão comum de recursos deixaria eventualmente flexibilizar a disponibilidade de vagas em cada curso. Por outro lado permitiria a criação de uma dinâmica de qualidade no sentido da declaração de Bolonha, uma concentração de esforços sem perda do carácter dual e o desenvolvimento de sinergias, ao fazer confluir numa mesma escola docentes e investigadores de áreas até aqui separadas. Sendo a investigação um factor de desenvolvimento e ensino poderoso, é nas interfaces das diversos saberes que hoje encontra a sua expressão mais significativa.

Face ao pensamento político já expresso nesta matéria e às constricções de carácter financeiro do Exército, tal possibilidade parece-nos poder ter aceitação entre os diversos intervenientes do processo.

Algumas escolas politécnicas como a ESSM, que ministram ensino politécnico e formação profissional de outra índole, perderão, por imperativo legal, uma das vertentes, pelo que nos parece ser mais adequado o enquadramento de todo o ensino politécnico num só estabelecimento. A função formativa remanescente deverá ser atribuída a outra unidade vocacionada para o efeito. Na Saúde, os tirocínios militares deverão ocorrer em Unidades Hospitalares, Centros de Saúde, Laboratórios e Estabelecimentos Veterinários que enquadrarão os militares e procurarão a credenciação profissional de modo a validar a formação realizada.



Uma das vantagens da integração dos Estabelecimentos Militares de Ensino Superior Politécnico seria facilitar a existência do quantitativo de Mestres e Doutores, requeridos pela legislação, para o funcionamento e creditação deste tipo de estabelecimentos.

Os argumentos apresentados em relação ao Exército permanecem válidos quando aplicados à resultante de uma integração com outras unidades politécnicas dos outros ramos das Forças Armadas mas, nesse contexto, a possibilidade de influenciar o funcionamento do estabelecimento resultante diminui. Por outro lado o “peso” nos organismos representativos (eg. ADISPOR) aumentaria.

Ainda nesta modalidade de acção propomos a transformação do IAEM em Estabelecimento de Ensino Universitário, o que lhe permitiria contribuir com um proveito acrescido para a formação ao longo da vida dos Oficiais, contribuindo e aproveitando mais facilmente das sinergias e oportunidades do Espaço Europeu de Ensino Superior. O IAEM é um estabelecimento de ensino que, embora não conferente de grau, tem constituído ao longo do tempo, o repositório de saberes e competências específicas, que hoje têm uma procura crescente nas Universidades civis (vd. Estratégia, Logística, Gestão de Crises, História Militar, Sistemas de Informação, etc.).

Na opinião pública nacional a sua reputação com escola exigente e de qualidade é considerável, pelo que se impõe a contabilização e aproveitamento desse capital, tornando o Instituto de Altos Estudos Militares uma instituição universitária. Seria desse modo integrado no sistema nacional, especializado nesses saberes, capaz de atribuir os graus académicos aos seus discentes e provido de um conjunto de docentes com graus exigidos pela legislação.

A contabilização de créditos acumulados permitiria a alguns Oficiais a obtenção de graus num desenvolvimento lógico das respectivas carreiras, sem que tal signifique obrigatoriamente a dedicação exclusiva e definitiva à actividade docente.

Importa a este respeito recordar que foi considerada uma “*exigência prioritária*”⁷⁸ a “*criação de um único Instituto de Altos Estudos das Forças Armadas*” e a abertura nesse Instituto de cursos de pós-graduação em disciplinas como “*a estratégia, o comando, as informações e as relações internacionais*”.

⁷⁸ Ministério da Defesa Nacional – Livro Branco da Defesa Nacional. p. 30



A segunda modalidade sublinha, em relação às escolas politécnicas, a actual tendência suprimindo-as fisicamente e atribuindo à AM a responsabilidade de ensinar o primeiro ciclo do Ensino Superior Universitário e o primeiro ciclo do Ensino Superior Politécnico. Recordemos que embora parcialmente sobreponíveis os perfis das duas formações são diferentes. Concentrando assim os seus meios o Exército veria eventualmente diminuído o espectro de possibilidades educativas de que dispõe, mas os aspectos financeiros e económicos teriam uma conotação atraente neste cenário,.

Não parece ser essa a tendência expressa:

- No despacho 6817/2002 evidenciador de um pensamento político sobre esta matéria, pese embora o facto desse mesmo despacho ter sido suspenso⁷⁹.
- Na Lei 26/2000 de 23 de Agosto que aprova a organização e ordenamento do ensino superior

Esta modalidade tem em seu favor o facto de em anos anteriores se ter verificado a baixa do número de candidatos à ESPE tornando a formação de um número reduzido de discentes bastante oneroso.

Nesta modalidade a exemplo da anterior o IAEM passaria a Estabelecimento Militar Universitário.

A terceira modalidade de acção prevê a atribuição do carácter de estabelecimento de Ensino Superior Universitário ao IAEM, através da transformação deste estabelecimento em Instituto Universitário, dependente de outro estabelecimento com esse estatuto. Naturalmente no Exército seria a AM. Face ao capital de prestígio acumulado, aos saberes e competências desenvolvidos, ao espectro de missões desempenhados e de discentes envolvidos, seria diminuir a liberdade de acção, sem que da concentração de esforços resulte uma economia substancial.

A manutenção de múltiplas escolas politécnicas consideradas neste cenário e a passagem a instituto Universitário do IAEM, diminuiria a diversidade e estreitaria um espectro de possibilidades de formação ao longo da vida que hoje, face à tecnologia, globalização e mudança acelerada do contexto social é imperativa na carreira de qualquer militar.

O pensamento de diversas entidades ligadas a esta problemática e expresso sobre esta matéria não privilegia esta solução.

⁷⁹ Despacho nº 6817/2002



Finalmente a quarta modalidade apresentada, contempla a criação de um Instituto de Altos Estudos Militares, comum aos três ramos das Forças Armadas, a manutenção das Academias Militares de cada Ramo e a criação de uma Escola Politécnica do Exército (ou dos três ramos). Esta modalidade tem as vantagens de maximizar a convergência, facilitar a criação do quantitativo preconizado pela lei para o corpo docente e reduzir custos, mas diminui o peso de cada ramo no controle da qualidade e da formação dos seus elementos.

Conclusões

O início do século XXI ficará sem dúvida marcado pelas tecnologias da informação e pela compreensão dos diversos aspectos, sociais, políticos económicos, científicos e funcionais dessas mesmas tecnologias. O aumento da facilidade de difusão da informação, sobretudo no mundo ocidental, levou a um aumento do conhecimento por parte dos cidadãos. As resultantes repercussões sociais, políticas e económicas encontram-se em desenvolvimento e implicam um acrescida capacidade de adaptação e interpretação de todos os elementos sociais.

A declaração de Bolonha, ao promover um Espaço Europeu do Ensino Superior, pretende criar um referencial de qualidade e desenvolvimento sustentado, através de uma maior e mais eficaz circulação do conhecimento. O sucesso da implementação das medidas preconizadas no Processo de Bolonha visam assegurar a empregabilidade e a mobilidade no Espaço Europeu e a Competitividade do Sistema Europeu do Ensino Superior, em ordem a sustentar uma sociedade economicamente mais flexível, saudável, com valores democráticos e segurança.

Nesse contexto a retoma da importância das Universidades como instituições tradicionalmente ligadas à manutenção, difusão e criação do conhecimento é reconhecida. Foi sugerido que os objectivos propostos sejam atingidos através da adopção de um sistema de ensino superior essencialmente baseado em 2 ciclos, a adopção de um sistema de graus comparável e facilmente inteligível, a aplicação do Suplemento ao Diploma, o estabelecimento de um sistema de créditos do tipo ECTS, a promoção da mobilidade de estudantes, docentes, investigadores e outro pessoal, da empregabilidade e da cooperação na avaliação de qualidade.

O processo de Bolonha reflecte no seu conjunto o reconhecimento da necessidade de alterar o paradigma da formação que, de “*centrada no ensino*”, de “*curriculum único*”, deverá ser “*centrada na aprendizagem*” permitindo “*perfis diferenciados*” de formação



para o 1^a e 2^o ciclos e um “*curriculum flexível*”, que se “*adapte à heterogeneidade do público alvo e reflecta o facto de que o percurso de aquisição de competências não é único, mas pode ser diversificado*”⁸⁰.

A manutenção de qualidade que a integração no Espaço Europeu do Ensino Superior comporta, impõe mecanismos nacionais e internacionais de avaliação e creditação.

As normas a observar dizem respeito à estrutura dos estabelecimentos, ao seu funcionamento e ao seu desempenho. Encontram-se já regulamentados o número mínimo de docentes, com graus universitários, que cada estabelecimento deverá ter em exclusivo.

Este é um factor condicionante do actual conjunto de estabelecimentos de ensino superior militar e contribui para a necessidade da sua convergência.

A profissionalização das FA, o envolvimento crescente de militares em operações “*other than war*” e actividades em cooperação com as autoridades civis, em organismos nacionais e internacionais, criam a necessidade de educação e formação moderna e contínua. A obtenção de títulos legíveis extramuros que possibilitem o acesso a outros graus de ensino superior (ou outros estabelecimentos de ensino superior) e formações diferentes daquelas que se processam em meio militar, torna-se imprescindível.

Não se trata apenas de atender aos interesses sociais e individuais dos militares, potenciando a empregabilidade num qualquer momento da sua vida, fora da instituição militar, mas sobretudo, de tornar “*o capitão mais douto e ciente*” de modo a poder desempenhar as suas virtudes cívicas e militares num contexto formativo, técnico e social de complexidade crescente, em que a circulação e interpretação da informação, desempenham um papel nuclear. É possibilitar a capacidade de adaptação a um ambiente social, técnico e informacional em constante mudança.

Por outro lado a legibilidade dos títulos contribui para o reconhecimento social e cultural adequado com as repercussões económicas associadas.

A transformação em curso no panorama do Ensino Superior Nacional cria a necessidade de reflectir sobre o Ensino Superior Militar no sentido de uma adequação em meios e modos de funcionamento ambos interdependentes.

A organização do Sistema dual do Ensino superior em Portugal, o pensamento político expresso em vários documentos, os mecanismos de avaliação instituídos ou em vias de o

⁸⁰ Soares, L. J. S. – **Implementação do processo de Bolonha a Nível Nacional, por áreas de conhecimento de Engenharia.** p 175



serem (vd. Avaliação internacional), a procura de uma coerência no desenvolvimento das carreiras militares e de uma atitude estratégica nesta matéria condicionam o reequacionamento de várias modalidades de acção para a convergência dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militar Universitário e Politécnico.

Expostos os motivos em causa para cada modalidade de acção, importa concluir que seria desejável manter um espectro de estabelecimentos que permita:

1. A estrutura dual de ensino;
2. A formação ao longo da carreira com proveito institucional militar e reconhecimento académico, social e económico;
3. A legibilidade dos graus obtidos no Espaço Europeu e naturalmente no Espaço Nacional;
4. A economia de meios com flexibilidade organizativa, académica e formativa;
5. A adaptação permanente à evolução do edifício normativo do Ensino Superior e à emergência de novos Saberes e Tecnologias.

A proposta preconizada – A integração dos IAEM(s) num estabelecimento de Ensino Superior Universitário e a fusão das Estabelecimentos Politécnicos numa só Escola Politécnica do Exército – é uma solução possível que mantém em aberto alternativas de evolução. Simultaneamente conserva inalterado o estatuto de Estabelecimento Militar de Ensino Superior Universitário da AM, e o posicionamento matricial já obtido, na educação e formação dos futuros Oficiais do Exército

O Processo de Bolonha tal como o nome indica – processo – tem um devir de virtudes potenciais e potenciáveis que poderá valer a pena aproveitar.

Para tal é necessário que desde já nos encontremos mobilizados para a mudança, dando maior visibilidade ao “know-how” que os Estabelecimentos Militares de Ensino Superior Militar promovem, oferecendo e desenvolvendo uma educação de excelência.

Lisboa IAEM Fevereiro 2005



Bibliografia

- Academia Militar.** <http://am.exercito.pt/sitep/03en301/07fo0302/03fo0702frnst01.htm>
acedido em 22-10-2004
- Alberto Amaral duvida de Bolonha.** Jornal Público (S.S.C.) 30-11-2004 .
- Aprender e aprender a ensinar (formação de professores).**
<http://www.esac.pt/bolonha/sems/sems.htm> acessado em 2004 .
- Alves de Bastos, Mário João Vaz – **O Ensino Superior no Exército e a ascensão à categoria de Oficial do Quadro Permanente : Uma visão de Futuro.** Lisboa : IAEM ,2002 .
- As Recomendações dos Estudantes Europeus relativas ao Processo de Bolonha.**
<http://campus.sapo.pt/print/7C324/348033.html> acessado em 9-11-2004
- Belchior V.(Ten-Gen.) – **Modelos e Sistemas de Ensino Universitário Militar.** Revista Militar: 54 Lisboa 1-6-2002 .ISBN 0873-7630 .10 .p
- Borges, J. V. (TCor) – **A Especificidade Militar nos Estabelecimentos Militares do Ensino Universitário.** Jornal Defesa 06-12-2003
- Borges, J. V. (TCor) – **Subsídios para um Novo Modelo de Ensino Superior Militar Universitário em Portugal.** Nação e Defesa nº 107 , 2ª série. Lisboa : Instituto de Defesa Nacional ,2004 . ISBN 0870-757X .
- Borges, J. V. (TCor). - **Valores e atitudes.** Lisboa : Instituto de Defesa Nacional ,2004 .
Revista Nação e Defesa (nº Extra - Série Educação da Juventude) Lisboa :Instituto Defesa Nacional , 2004 ISBN 0870-757X
- Branco, C. M. Cor. Inf. - **Escola de Oficiais do Exército.** Jornal do Exército. Lisboa:
Exército. 2004 .
- Bucha, Agostinho Inácio – **A Problemática dos Institutos Politécnicos à Luz das Novas Teorias de Gestão.** Chamusca : Edição Cosmos ,2004 .ISBN 972-762-249-6 .132 .p
- Carneiro, R. – **O Contexto da Universidade.** em “Novas Ideias para a Universidade”. IST Press
Lisboa : 1998 . ISBN 972-8469-04-7.
- Carreira, M. (Cor TM), Moutinho, M. (Cor Adm), Mendonça, F. (Cor Eng), e Piriquito, C. (Cor Art) – **O Ensino Superior Militar no Exército, face á Reforma do Ensino Superior em Portugal, no contexto da Declaração de Bolonha e da Salvaguarda dos seus interesses e especificidades. Reflexos na formação de base e complementar dos oficiais, na qualificação académica dos cursos e ainda na carreira docente dos militares. Modelo a considerar.** Lisboa : IAEM ,2004 .



Carravilla, M. J., Oliveira, J. F. - **Competency based learning in the bachelor - master structure.** em Proceedings of SEFI 2003, September 7-10, Porto, Portugal.2003 .
http://www.esac.pt/bolonha/sems/sem_1.htm acedido em 02-01-2005

Conceição, P., Durão, D. F. G., Heitor, M. V.,e Santos, F. - **A Inserção da Universidade no Sistema de Inovação na Perspectiva da Economia do Conhecimento.** em “Novas Ideias para a Universidade “ IST Press Lisboa : 1998 ISBN .972-8469-04-7 .

Conselho de Reitores das Universidades Portuguesa – **A Estrutura do Ensino Superior e o processo de Bolonha/ Enquadramento e compatibilização.** <http://www.crup.pt/> Lisboa 2003

Correia, A. D. – **Processo de Bolonha: por um ensino de engenharia de 5 anos.** Jornal Público 11-8-2004 .

Conselho Nacional do Ensino Superior – (CNAVES) Função, composição e actividades.
<http://www.cnaves.pt/documentos.htm> acedido em 21-12- 2004 .

Costa, J. V. – **Ensino Universitário e Politécnico.** .
<http://www.apesp.pt/opiniao/artigos9.htm> acedido em 18-8-2004

Costa, J. V. – **Bolonha e a jangada de pedra.** Jornal Público 19-8-2004 .

Crespo, V. – **Ganhar Bolonha, Ganhar o Futuro. O Ensino Superior no Espaço Europeu.** Lisboa : Gradiva ,2003 .ISBN 972-662892-X .158 .p

Curso de Estado-Maior . IAEM , 2004 .

Decreto-Lei nº 216/92 – Aprova as normas para a concessão dos graus académicos
Diário da Republica 13-10-1992 Lisboa: Imprensa Nacional

Decreto-Lei n.º 205/98 – Cria o Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior
.Diário da Republica 11-07-98. Lisboa : Imprensa Nacional.

Decreto-Lei n.º 88/2001 - Integração do Ensino Superior Militar no Sistema de Avaliação do Ensino Superior.Diário da Republica 23-3-2001 . Lisboa : Imprensa Nacional.

Debate alargado no Superior: Reforma do Ensino Superior já está em debate público.
Jornal de Noticias 13 - 10-2004 - <http://campus.sapo.pt/print/7C24/517992.html> acedido em 9-11-2004

Despacho nº 6817/2002 (2ª série). Diário da Republica. DR – 59910 Lisboa 3-4-2002.

Dias de Almeida, (Maj) – **Gestão da Formação.** IAEM Lisboa, 2004 .

Directiva 193/CEME/003. - General Chefe do Estado-Maior do Exército 2003.



Duarte, A. C. R. (VALM) – **O Ensino Superior Militar no Desenvolvimento da Carreira.**
Revista da Armada 371: 4-5 Lisboa : Marinha Portuguesa ,2004 .

Ensino Superior: Coordenadores do Processo Bolonha querem designação bacharelato.
<http://noticias.uol.com.br/ultnot/lusa/2004/11/03/ult611u52343.jhtm> acedido em 9-11-2004

Escola dos Serviço de Saúde Militar http://www.exercito.pt/portal/exercito/_specific/public
acedido em 8-12-2004

Escola Superior Politécnica do Exército
http://www.exercito.pt/portal/exercito/_specific/public acedido em 8-12-2004

Fernanda, B. – **Bolonha não reduz custos, aumenta as qualificações - Entrevista a Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior Maria da Graça Carvalho.** Jornal de Noticias 13-12-2004 .

Fraga, L. M. A. Cor – **Universidade das Forças Armadas e Ensino Superior Militar.**
Lisboa : Revista Militar 55 : 771-790 ,2003 .

Haug, G. – **O Sector Politécnico nos Cenários pós-Bolonha.** - Eurashe Conference
<http://campus.sapo.pt/print/7C324/348001.html> acedido em 9-11-2004 .

Herrnstein, R. J and Murray, C. - **The Bell Curve . Intelligence and Classe Structure in American Life.** New York : Free Press Paperbacks ,1996 .ISBN 0-684-82429-9 .

Instituto de Altos Estudos Militares – IAEM.
http://www.exercito.pt/portal/exercito/_specific/public/allbrowsers/asp/ acedido em 12-12-2004

Instituto Militar de Pupilos do Exército.
http://www.exercito.pt/portal/exercito/_specific/public acedido em 8-12-2004

Lei nº 46/86 – Lei de bases do Sistema Educativo Diário da Republica 1ª série 237 Lisboa:
Imprensa Nacional 14-10-1986

Lei 115/97 – Alteração à Lei 46/86 de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) Diário da Republica 1ª série – A nº 194 Lisboa: Imprensa Nacional 19-9-97

Lei nº 26//2000 – Aprova a organização e ordenamento do Ensino Superior. Diário da Republica 194 de 23-8-2000 .Imprensa Nacional Lisboa

Livro Branco da Defesa Nacional. Ministério da Defesa Nacional, 2001.

Lousada, A. P. (Maj Inf.) – **A Problemática do Ensino Superior Politécnico Militar** em “Jornadas de Reflexão sobre o Ensino Superior Militar”. Comando de Instrução do Exército. Lisboa 19-03-2004



Margarido, M. J. – **Mudança curricular: licenciaturas mistas chegam a Portugal.** Diário de Notícias on-line. <http://campus.sapo.pt/print/7C324/343233.html> acedido em 01-02-2005

MCIES – **A Especificidade Militar nos Estabelecimentos Militares do Ensino Universitário.** http://www.mces.gov.pt/docs/ficheiros/processo_bolonha_28_junho.pdf acedido em 27-11-2004

MCIES – **O Processo de Bolonha.** http://www.mcies.pt/docs/ficheiros/processo_bolonha_web_31_Outubro.pdf acedido em 24-12-2004.

Neves, F. S. – **Quem Tem Medo da Declaração de Bolonha.** Jornal Público 10-11-2004 .

Novak, J. D. e Gowin, B. D. – **Aprender a Aprender.** Coleção Plátano Universitária Lisboa : 1984 . ISBN : 972-707-137-6

Pascoal, D L (TCor.Inf) – **O Ensino Superior Politécnico no Exército – Conclusões.** em “Jornadas de Reflexão sobre o Ensino Superior Militar” .Comando de Instrução do Exército Lisboa 19-3-2004.

Pedro Lourtie – **A Declaração de Bolonha.**<http://www.es.eipvc.pt/politicaedu/decl-de-bolonha.htm> acedido em 26-8-0004

Petiz, J. – **Bolonha cria desemprego.** Jornal Independente Lisboa : 5-11-2004 . Pag. 27

Politécnicos: Cursos de dois anos nos politécnicos a partir do próximo ano. <http://campus.sapo.pt/print/7C24/448573.html> acedido em 9-11-2004

Processo de Bolonha. http://www.crup.pt/Processo_Bolonha.htm acedido em 22-6-2004

Protocolo entre o Ministério da Educação e a Associação dos Institutos Superiores Politécnicos Portugueses (ADISPOR). http://www.cnaves.pt/DOCS/protocolos/protocolo_ME_ADISPOR.pdf acedido em 21-12-2004 .

Protocolo entre o Ministério da Educação e a Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado (APESP). http://www.cnaves.pt/DOCS/protocolos/protocolo_ME_APESP.pdf acedido em 21-12-2004 .

Protocolo entre o Ministério da Educação o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e a Fundação das Universidades Portuguesas Relativo á avaliação do Ensino Superior. http://www.cnaves.pt/DOCS/protocolos/protocolo_ME_FUP.pdf acedido em 21-12-2004 .



- Redondo, J. D. – **Ensino Universitário e Politécnico**. APESP – Associação Portuguesa de Ensino Privado, <http://www.apesp.pt/opiniao/artigos9.htm> acedido em 18-8-2004 .
- Romão, J. – **Ensino Superior. Bolonha serve para "poupar dinheiro"**.
http://dn.sapo.pt/sociedade/bolonha_serve_para_poupar_dinheiro.html acedido em 9-11-2004
- Santos, J. R. – **Profissões Militares e Formação: Um Modelo a três dimensões**. em “Grupo de Trabalho 2” Lisboa : AM , 21-10-2004 .
- Santos, J. R., Alves, A. C. (Cor.GNR), Borges, J. V.(TCor), Lavado, J. M. (TCor), Simões de Melo, C. (TCor Cav), Pessoa, F. F. (Cap GNR), e Fonseca, J (Cap GNR) - **O perfil do Oficial do Exército e da GNR e os Modelos de Formação dos Oficiais do exército e da GNR**. em “Grupo de Trabalho 2 na Academia Militar” Lisboa : AM , 21-10-2004 .
- Simão, J. V. – **Bolonha: Agenda para a Excelência**. Lisboa : MCIES
http://www.mcies.pt/index.php?id_categoria=20&id_item=1765&action=2, acedido em 22-12-2004
- Simão, J. V. – **Bolonha é uma alavanca para uma grande reforma**. Jornal de Noticias. Lisboa 11-12-2004.
- Simão, J. V., Santos, S. M., e Costa, A. A. – **Ensino Superior: Uma visão para a próxima década**. Lisboa : Gradiva ,2002 .ISBN 972-662-880-6 .
- Simão, J. V. – **Os conflitos entre Poderes Académicos, do Estado e da Sociedade Civil**. em “Novas Ideias para a Universidade” IST Press Lisboa : 1998 . ISBN 972-8469-04-7
Sistema Europeu de Transferência de Créditos - Manual de utilizador de ECTS. Comissão Europeia 3-10-1998 .
- Soares, L. J. S. – **Implementação do processo de Bolonha a Nível Nacional, por áreas de conhecimento de Engenharia**. Lisboa: MCIES,
http://www.mcies.pt/docs/ficheiros/ProcessoBolonha_Engenharia.pdf acedido em 12-02-2005
- Universidade do Minho – **Suplemento ao Diploma Universidade do Minho**. Universidade do Minho, <http://www.saum.uminho.pt/Uploads/SuplementoPt.pdf> acedido em 12-02-2005.



ANEXOS

Glossário

Anexo A - Sorbonne Joint Declaration on harmonisation of the architecture of the European higher education system

Anexo B - Joint declaration of the European Ministers of Education

Anexo C - Towards the European higher education area. Communiqué of the meeting of European Ministers in charge of Higher Education in Prague on May 19th 2001

Anexo D - “Realising the European Higher Education Area”
Communiqué of the Conference of Ministers responsible for higher Education in Berlin on 19 September 2003.

Anexo E – Suplemento ao Diploma Universidade do Minho

Anexo F – Manual do Utilizador do ECTS



GLOSSÁRIO

Acreditação

Processo formal de validação global e de reconhecimento de uma entidade para desenvolver actividades de natureza formativa, nos domínios e âmbitos de intervenção sobre que demonstra deter competências, meios e recursos adequados - humanos, técnicos, instrumentais e/ou materiais.

INOFOR (al. a) do art.º 5.º da Portaria n.º 782/97 de 29Ago)

“...Consiste em, através de um conjunto de requisitos antever a expectativa de um desenvolvimento da acção em condições de interesse garantido e satisfação de exigências qualitativas bastantes e, com base nessa expectativa autorizar o ...funcionamento”

Simão, J. V., Santos, S. M., e Costa, A. A. – **Ensino Superior: Uma visão para a próxima década**. Lisboa : Gradiva ,2002 .ISBN 972-662-880-6 . pg 285

Avaliação da Formação

Processo que permite delimitar, obter e fornecer informações úteis relativamente a uma determinada intervenção formativa, tendo em vista a produção de juízos de valor que suportem a eventual tomada de decisão

Gestão da Formação - Dias de Almeida (Maj.) – IAEM

Capacidade

Qualidade que uma pessoa ou coisa tem de possuir para um determinado fim

Aurélio (Dicionário da Língua Portuguesa isbn 85-209-1010-6 :rio de Janeiro 1999

Competência

Capacidade par resolver problemas decorrentes da necessidade de produzir bem como da missão fixada pela organização

Capacidade para mobilizar os conhecimentos e os recursos necessários à resolução de desafios colocados pela actividade profissional

Proficiência no desempenho de uma tarefa ou actividade em função de um nível prescrito e sob condições previamente determinadas

Gestão da Formação - Dias de Almeida (Maj.) – IAEM



Creditação

Atribuição de méritos resulta de uma avaliação de desempenho e como tal suporta-se em indicadores de realização

Simão, J. V., Santos, S. M., e Costa, A. A. – Ensino Superior: Uma visão para a próxima década. Lisboa : Gradiva ,2002 .ISBN 972-662-880-6 . pag 287

Educação

Conjunto de actividades que têm como finalidade o desenvolvimento do conhecimento, valores e do raciocínio em geral.

Glossário de termos de Formação, Educação e Treino do Exército- Versão 01/2004

Formação

Intervenção que visa contribuir para a emergência de uma resposta comportamental nova

Conjunto de actividades que visam a aquisição de conhecimentos, perícias, atitudes e formas de comportamento exigidos para o exercício de um cargo ou profissão

Gestão da Formação - Dias de Almeida (Maj.) – IAEM ; Gestão da Formação - Dias de Almeida (Maj.) – IAEM

Qualificação

Capacidade obtida através de um determinado curso de formação profissional ou através de experiência profissional, para desempenhar determinado cargo.

Universidade

Instituição de ensino superior que compreende um conjunto de faculdades ou escolas para a especialização profissional e científica e tem por função precípua garantir a conservação e o progresso dos diversos ramos do conhecimento pelo ensino e pela pesquisa.

Aurélio (Dicionário da Língua Portuguesa isbn 85-209-1010-6 :rio de Janeiro 1999



Sorbonne Joint Declaration

Joint declaration on harmonisation of the architecture of the European higher education system

by the four Ministers in charge for France, Germany, Italy and the United Kingdom

Paris, the Sorbonne, May 25 1998

The European process has very recently moved some extremely important steps ahead. Relevant as they are, they should not make one forget that Europe is not only that of the Euro, of the banks and the economy: it must be a Europe of knowledge as well. We must strengthen and build upon the intellectual, cultural, social and technical dimensions of our continent. These have to a large extent been shaped by its universities, which continue to play a pivotal role for their development.

Universities were born in Europe, some three-quarters of a millenium ago. Our four countries boast some of the oldest, who are celebrating important anniversaries around now, as the University of Paris is doing today. In those times, students and academics would freely circulate and rapidly disseminate knowledge throughout the continent. Nowadays, too many of our students still graduate without having had the benefit of a study period outside of national boundaries.

We are heading for a period of major change in education and working conditions, to a diversification of courses of professional careers with education and training throughout life becoming a clear obligation. We owe our students, and our society at large, a higher education system in which they are given the best opportunities to seek and find their own area of excellence.

An open European area for higher learning carries a wealth of positive perspectives, of course respecting our diversities, but requires on the other hand continuous efforts to remove barriers and to develop a framework for teaching and learning, which would enhance mobility and an ever closer cooperation.

The international recognition and attractive potential of our systems are directly related to their external and internal readabilities. A system, in which two main cycles, undergraduate and graduate, should be recognized for international comparison and equivalence, seems to emerge.

Much of the originality and flexibility in this system will be achieved through the use of credits (such as in the ECTS scheme) and semesters. This will allow for validation of these acquired credits for those who choose initial or continued education in different European universities and wish to be able to acquire degrees in due time throughout life. Indeed, students should be able to enter the academic world at any time in their professional life and from diverse backgrounds.



Undergraduates should have access to a diversity of programmes, including opportunities for multidisciplinary studies, development of a proficiency in languages and the ability to use new information technologies.

International recognition of the first cycle degree as an appropriate level of qualification is important for the success of this endeavour, in which we wish to make our higher education schemes clear to all.

In the graduate cycle there would be a choice between a shorter master's degree and a longer doctor's degree, with possibilities to transfer from one to the other. In both graduate degrees, appropriate emphasis would be placed on research and autonomous work.

At both undergraduate and graduate level, students would be encouraged to spend at least one semester in universities outside their own country. At the same time, more teaching and research staff should be working in European countries other than their own. The fast growing support of the European Union, for the mobility of students and teachers should be employed to the full.

Most countries, not only within Europe, have become fully conscious of the need to foster such evolution. The conferences of European rectors, University presidents, and groups of experts and academics in our respective countries have engaged in widespread thinking along these lines.

A convention, recognising higher education qualifications in the academic field within Europe, was agreed on last year in Lisbon. The convention set a number of basic requirements and acknowledged that individual countries could engage in an even more constructive scheme. Standing by these conclusions, one can build on them and go further. There is already much common ground for the mutual recognition of higher education degrees for professional purposes through the respective directives of the European Union.

Our governments, nevertheless, continue to have a significant role to play to these ends, by encouraging ways in which acquired knowledge can be validated and respective degrees can be better recognised. We expect this to promote further inter-university agreements. Progressive harmonisation of the overall framework of our degrees and cycles can be achieved through strengthening of already existing experience, joint diplomas, pilot initiatives, and dialogue with all concerned.

We hereby commit ourselves to encouraging a common frame of reference, aimed at improving external recognition and facilitating student mobility as well as employability. The anniversary of the University of Paris, today here in the Sorbonne, offers us a solemn opportunity to engage in the endeavour to create a European area of higher education, where national identities and common interests can interact and strengthen each other for the benefit of Europe, of its students, and more generally of its citizens. We call on other Member States of the Union and other European countries to join us in this objective and on all European Universities to consolidate Europe's standing in the world through continuously improved and updated education for its citizens.



Claude ALLEGRE Luigi BERLINGUER Tessa BLACKSTONE Jürgen RÜTTGERS

Minister for National

Education, Research
and Technology
(France)

Minister for Public
Instruction,
University and
Research (Italy)

Minister for Higher
Education
(United Kingdom)

Minister for
Education,
Sciences, Research
and
Technology
(Germany)



The Bologna Declaration of 19 June 1999

Joint declaration of the European Ministers of Education

The European process, thanks to the extraordinary achievements of the last few years, has become an increasingly concrete and relevant reality for the Union and its citizens. Enlargement prospects together with deepening relations with other European countries, provide even wider dimensions to that reality. Meanwhile, we are witnessing a growing awareness in large parts of the political and academic world and in public opinion of the need to establish a more complete and far-reaching Europe, in particular building upon and strengthening its intellectual, cultural, social and scientific and technological dimensions.

A Europe of Knowledge is now widely recognised as an irreplaceable factor for social and human growth and as an indispensable component to consolidate and enrich the European citizenship, capable of giving its citizens the necessary competences to face the challenges of the new millennium, together with an awareness of shared values and belonging to a common social and cultural space.

The importance of education and educational co-operation in the development and strengthening of stable, peaceful and democratic societies is universally acknowledged as paramount, the more so in view of the situation in South East Europe.

The Sorbonne declaration of 25th of May 1998, which was underpinned by these considerations, stressed the Universities' central role in developing European cultural dimensions. It emphasised the creation of the European area of higher education as a key way to promote citizens' mobility and employability and the Continent's overall development.

Several European countries have accepted the invitation to commit themselves to achieving the objectives set out in the declaration, by signing it or expressing their agreement in principle. The direction taken by several higher education reforms launched in the meantime in Europe has proved many Governments' determination to act.

European higher education institutions, for their part, have accepted the challenge and taken up a main role in constructing the European area of higher education, also in the wake of the fundamental principles laid down in the Bologna Magna Charta Universitatum of 1988. This is of the highest importance, given that Universities' independence and autonomy ensure that higher education and research systems continuously adapt to changing needs, society's demands and advances in scientific knowledge.

The course has been set in the right direction and with meaningful purpose. The achievement of greater compatibility and comparability of the systems of higher education nevertheless requires continual momentum in order to be fully accomplished. We need to support it through promoting concrete measures to achieve tangible forward steps. The



18th June meeting saw participation by authoritative experts and scholars from all our countries and provides us with very useful suggestions on the initiatives to be taken.

We must in particular look at the objective of increasing the international competitiveness of the European system of higher education. The vitality and efficiency of any civilisation can be measured by the appeal that its culture has for other countries. We need to ensure that the European higher education system acquires a world-wide degree of attraction equal to our extraordinary cultural and scientific traditions.

While affirming our support to the general principles laid down in the Sorbonne declaration, we engage in co-ordinating our policies to reach in the short term, and in any case within the first decade of the third millennium, the following objectives, which we consider to be of primary relevance in order to establish the European area of higher education and to promote the European system of higher education world-wide:

Adoption of a system of **easily readable and comparable degrees**, also through the implementation of the Diploma Supplement, in order to promote European citizens employability and the international competitiveness of the European higher education system

Adoption of a system essentially based on **two main cycles**, undergraduate and graduate. Access to the second cycle shall require successful completion of first cycle studies, lasting a minimum of three years. The degree awarded after the first cycle shall also be relevant to the European labour market as an appropriate level of qualification. The second cycle should lead to the master and/or doctorate degree as in many European countries.

Establishment of a **system of credits** - such as in the ECTS system - as a proper means of promoting the most widespread student mobility. Credits could also be acquired in non-higher education contexts, including lifelong learning, provided they are recognised by receiving Universities concerned.

Promotion of **mobility** by overcoming obstacles to the effective exercise

of free movement with particular attention to:

- for students, access to study and training opportunities and to related services
- for teachers, researchers and administrative staff, recognition and valorisation of periods spent in a European context researching, teaching and training, without prejudicing their statutory rights.

Promotion of **European co-operation in quality assurance** with a view to developing comparable criteria and methodologies.

Promotion of the **necessary European dimensions in higher education**, particularly with regards to curricular development, interinstitutional co-operation, mobility schemes and integrated programmes of study, training and research.

We hereby undertake to attain these objectives - within the framework of our institutional competences and taking full respect of the diversity of cultures, languages, national



education systems and of University autonomy - to consolidate the European area of higher education. To that end, we will pursue the ways of intergovernmental co-operation, together with those of non governmental European organisations with competence on higher education. We expect Universities again to respond promptly and positively and to contribute actively to the success of our endeavour.

Convinced that the establishment of the European area of higher education requires constant support, supervision and adaptation to the continuously evolving needs, we decide to meet again within two years in order to assess the progress achieved and the new steps to be taken.



TOWARDS THE EUROPEAN HIGHER EDUCATION AREA **Communiqué of the meeting of European Ministers in charge of Higher Education** **in Prague on May 19th 2001**

Two years after signing the Bologna Declaration and three years after the Sorbonne Declaration, European Ministers in charge of higher education, representing 32 signatories, met in Prague in order to review the progress achieved and to set directions and priorities for the coming years of the process. Ministers reaffirmed their commitment to the objective of establishing the European Higher Education Area by 2010. The choice of Prague to hold this meeting is a symbol of their will to involve the whole of Europe in the process in the light of enlargement of the European Union.

Ministers welcomed and reviewed the report "Furthering the Bologna Process" commissioned by the follow-up group and found that the goals laid down in the Bologna Declaration have been widely accepted and used as a base for the development of higher education by most signatories as well as by universities and other higher education institutions. Ministers reaffirmed that efforts to promote mobility must be continued to enable students, teachers, researchers and administrative staff to benefit from the richness of the European Higher Education Area including its democratic values, diversity of cultures and languages and the diversity of the higher education systems.

Ministers took note of the Convention of European higher education institutions held in Salamanca on 29-30 March and the recommendations of the Convention of European Students, held in Göteborg on 24-25 March, and appreciated the active involvement of the European University Association (EUA) and the National Unions of Students in Europe (ESIB) in the Bologna process. They further noted and appreciated the many other initiatives to take the process further. Ministers also took note of the constructive assistance of the European Commission.

Ministers observed that the activities recommended in the Declaration concerning degree structure have been intensely and widely dealt with in most countries. They especially appreciated how the work on quality assurance is moving forward. Ministers recognized the need to cooperate to address the challenges brought about by transnational education. They also recognized the need for a lifelong learning perspective on education.

FURTHER ACTIONS FOLLOWING THE SIX OBJECTIVES OF THE BOLOGNA PROCESS

As the Bologna Declaration sets out, Ministers asserted that building the European Higher Education Area is a condition for enhancing the attractiveness and competitiveness of higher education institutions in Europe. They supported the idea that higher education should be considered a public good and is and will remain a public responsibility (regulations etc.), and that students are full members of the higher education community. From this point of view Ministers commented on the further process as follows:

Adoption of a system of easily readable and comparable degrees Ministers strongly encouraged universities and other higher education institutions to take full advantage of existing national legislation and European tools aimed at facilitating academic and professional recognition of course units, degrees and other awards, so that citizens can effectively use their qualifications, competencies and skills throughout the European Higher Education Area. Ministers called upon existing organisations and networks such as NARIC and ENIC to promote, at institutional, national and European level, simple, efficient and fair recognition reflecting the underlying diversity of qualifications.



Adoption of a system essentially based on two main cycles Ministers noted with satisfaction that the objective of a degree structure based on two main cycles, articulating higher education in undergraduate and graduate studies, has been tackled and discussed. Some countries have already adopted this structure and several others are considering it with great interest. It is important to note that in many countries bachelor's and master's degrees, or comparable two cycle degrees, can be obtained at universities as well as at other higher education institutions. Programmes leading to a degree may, and indeed should, have different orientations and various profiles in order to accommodate a diversity of individual, academic and labour market needs as concluded at the Helsinki seminar on bachelor level degrees (February 2001).

Establishment of a system of credits Ministers emphasized that for greater flexibility in learning and qualification processes the adoption of common cornerstones of qualifications, supported by a credit system such as the ECTS or one that is ECTS-compatible, providing both transferability and accumulation functions, is necessary. Together with mutually recognized quality assurance systems such arrangements will facilitate students' access to the European labour market and enhance the compatibility, attractiveness and competitiveness of European higher education. The generalized use of such a credit system and of the Diploma Supplement will foster progress in this direction.

Promotion of mobility Ministers reaffirmed that the objective of improving the mobility of students, teachers, researchers and administrative staff as set out in the Bologna Declaration is of the utmost importance. Therefore, they confirmed their commitment to pursue the removal of all obstacles to the free movement of students, teachers, researchers and administrative staff and emphasized the social dimension of mobility. They took note of the possibilities for mobility offered by the European Community programmes and the progress achieved in this field, e.g. in launching the Mobility Action Plan endorsed by the European Council in Nice in 2000.

Promotion of European cooperation in quality assurance Ministers recognized the vital role that quality assurance systems play in ensuring high quality standards and in facilitating the comparability of qualifications throughout Europe. They also encouraged closer cooperation between recognition and quality assurance networks. They emphasized the necessity of close European cooperation and mutual trust in and acceptance of national quality assurance systems. Further they encouraged universities and other higher education institutions to disseminate examples of best practice and to design scenarios for mutual acceptance of evaluation and accreditation/certification mechanisms. Ministers called upon the universities and other higher education institutions, national agencies and the European Network of Quality Assurance in Higher Education (ENQA), in cooperation with corresponding bodies from countries which are not members of ENQA, to collaborate in establishing a common framework of reference and to disseminate best practice.

Promotion of the European dimensions in higher education In order to further strengthen the important European dimensions of higher education and graduate employability Ministers called upon the higher education sector to increase the development of modules, courses and curricula at all levels with "European" content, orientation or organisation. This concerns particularly modules, courses and degree curricula offered in partnership by institutions from different countries and leading to a recognized joint degree.

FURTHERMORE MINISTERS EMPHASIZED THE FOLLOWING POINTS:

Lifelong learning Lifelong learning is an essential element of the European Higher Education Area. In the future Europe, built upon a knowledge-based society and economy,



lifelong learning strategies are necessary to face the challenges of competitiveness and the use of new technologies and to improve social cohesion, equal opportunities and the quality of life.

Higher education institutions and students Ministers stressed that the involvement of universities and other higher education institutions and of students as competent, active and constructive partners in the establishment and shaping of a European Higher Education Area is needed and welcomed. The institutions have demonstrated the importance they attach to the creation of a compatible and efficient, yet diversified and adaptable European Higher Education Area. Ministers also pointed out that quality is the basic underlying condition for trust, relevance, mobility, compatibility and attractiveness in the European Higher Education Area. Ministers expressed their appreciation of the contributions toward developing study programmes combining academic quality with relevance to lasting employability and called for a continued proactive role of higher education institutions. Ministers affirmed that students should participate in and influence the organisation and content of education at universities and other higher education institutions. Ministers also reaffirmed the need, recalled by students, to take account of the social dimension in the Bologna process.

Promoting the attractiveness of the European Higher Education Area Ministers agreed on the importance of enhancing attractiveness of European higher education to students from Europe and other parts of the world. The readability and comparability of European higher education degrees world-wide should be enhanced by the development of a common framework of qualifications, as well as by coherent quality assurance and accreditation/certification mechanisms and by increased information efforts. Ministers particularly stressed that the quality of higher education and research is and should be an important determinant of Europe's international attractiveness and competitiveness. Ministers agreed that more attention should be paid to the benefit of a European Higher Education Area with institutions and programmes with different profiles. They called for increased collaboration between the European countries concerning the possible implications and perspectives of transnational education.

CONTINUED FOLLOW-UP

Ministers committed themselves to continue their cooperation based on the objectives set out in the Bologna Declaration, building on the similarities and benefiting from the differences between cultures, languages and national systems, and drawing on all possibilities of intergovernmental cooperation and the ongoing dialogue with European universities and other higher education institutions and student organisations as well as the Community programmes.

Ministers welcomed new members to join the Bologna process after applications from Ministers representing countries for which the European Community programmes Socrates and Leonardo da Vinci or Tempus-Cards are open. They accepted applications from Croatia, Cyprus and Turkey.

Ministers decided that a new follow-up meeting will take place in the second half of 2003 in Berlin to review progress and set directions and priorities for the next stages of the process towards the European Higher Education Area. They confirmed the need for a structure for the follow-up work, consisting of a follow-up group and a preparatory group. The follow-up group should be composed of representatives of all signatories, new participants and the European Commission, and should be chaired by the EU Presidency at the time. The preparatory group should be composed of representatives of the countries



hosting the previous ministerial meetings and the next ministerial meeting, two EU member states and two non-EU member states; these latter four representatives will be elected by the follow-up group. The EU Presidency at the time and the European Commission will also be part of the preparatory group. The preparatory group will be chaired by the representative of the country hosting the next ministerial meeting.

The European University Association, the European Association of Institutions in Higher Education (EURASHE), the National Unions of Students in Europe and the Council of Europe should be consulted in the follow-up work. In order to take the process further, Ministers encouraged the follow-up group to arrange seminars to explore the following areas: cooperation concerning accreditation and quality assurance, recognition issues and the use of credits in the Bologna process, the development of joint degrees, the social dimension, with specific attention to obstacles to mobility, and the enlargement of the Bologna process, lifelong learning and student involvement



“Realising the European Higher Education Area”

Communiqué of the Conference of Ministers responsible for higher Education in Berlin on
19 September 2003

Preamble

On 19 June 1999, one year after the Sorbonne Declaration, Ministers responsible for higher education from 29 European countries signed the Bologna Declaration. They agreed on important joint objectives for the development of a coherent and cohesive European Higher Education Area by 2010. In the first follow-up conference held in Prague on 19 May 2001, they increased the number of the objectives and reaffirmed their commitment to establish the European Higher Education Area by 2010. On 19 September 2003, Ministers responsible for higher education from 33 European countries met in Berlin in order to review the progress achieved and to set priorities and new objectives for the coming years, with a view to speeding up the realisation of the European Higher Education Area. They agreed on the following considerations, principles and priorities:

Ministers reaffirm the importance of the social dimension of the Bologna Process. The need to increase competitiveness must be balanced with the objective of improving the social characteristics of the European Higher Education Area, aiming at strengthening social cohesion and reducing social and gender inequalities both at national and at European level. In that context, Ministers reaffirm their position that higher education is a public good and a public responsibility. They emphasise that in international academic cooperation and exchanges, academic values should prevail.

Ministers take into due consideration the conclusions of the European Councils in Lisbon (2000) and Barcelona (2002) aimed at making Europe “the most competitive and dynamic knowledge-based economy in the world, capable of sustainable economic growth with more and better jobs and greater social cohesion” and calling for further action and closer co-operation in the context of the Bologna Process.

Ministers take note of the Progress Report commissioned by the Follow-up Group on the development of the Bologna Process between Prague and Berlin. They also take note of the Trends-III Report prepared by the European University Association (EUA), as well as of the results of the seminars, which were organised as part of the work programme between Prague and Berlin by several member States and Higher Education Institutions, organisations and students. Ministers further note the National Reports, which are evidence of the considerable progress being made in the application of the principles of the Bologna Process. Finally, they take note of the messages from the European Commission and the Council of Europe and acknowledge their support for the implementation of the Process.



Ministers agree that efforts shall be undertaken in order to secure closer links overall between the higher education and research systems in their respective countries. The emerging European Higher Education Area will benefit from synergies with the European Research Area, thus strengthening the basis of the Europe of Knowledge. The aim is to preserve Europe's cultural richness and linguistic diversity, based on its heritage of diversified traditions, and to foster its potential of innovation and social and economic development through enhanced co-operation among European Higher Education Institutions.

Ministers recognise the fundamental role in the development of the European Higher Education Area played by Higher Education Institutions and student organisations. They take note of the message from the European University Association (EUA) arising from the Graz Convention of Higher Education Institutions, the contributions from the European Association of Institutions in Higher Education (EURASHE) and the communications from ESIB – The National Unions of Students in Europe.

Ministers welcome the interest shown by other regions of the world in the development of the European Higher Education Area, and welcome in particular the presence of representatives from European countries not yet party to the Bologna Process as well as from the Follow-up Committee of the European Union, Latin America and Caribbean (EULAC) Common Space for Higher Education as guests at this conference.

Progress

Ministers welcome the various initiatives undertaken since the Prague Higher Education Summit to move towards more comparability and compatibility, to make higher education systems more transparent and to enhance the quality of European higher education at institutional and national levels. They appreciate the co-operation and commitment of all partners - Higher Education Institutions, students and other stakeholders - to this effect.

Ministers emphasise the importance of all elements of the Bologna Process for establishing the European Higher Education Area and stress the need to intensify the efforts at institutional, national and European level. However, to give the Process further momentum, they commit themselves to intermediate priorities for the next two years. They will strengthen their efforts to promote effective quality assurance systems, to step up effective use of the system based on two cycles and to improve the recognition system of degrees and periods of studies.

Quality Assurance

The quality of higher education has proven to be at the heart of the setting up of a European Higher Education Area. Ministers commit themselves to supporting further development of quality assurance at institutional, national and European level. They stress the need to develop mutually shared criteria and methodologies on quality assurance.

They also stress that consistent with the principle of institutional autonomy, the primary responsibility for quality assurance in higher education lies with each institution itself and this provides the basis for real accountability of the academic system within the national quality framework.

Therefore, they agree that by 2005 national quality assurance systems should include:

A definition of the responsibilities of the bodies and institutions involved.

Evaluation of programmes or institutions, including internal assessment, external review, participation of students and the publication of results.

A system of accreditation, certification or comparable procedures.

International participation, co-operation and networking.



At the European level, Ministers call upon ENQA through its members, in co-operation with the EUA, EURASHE and ESIB, to develop an agreed set of standards, procedures and guidelines on quality assurance, to explore ways of ensuring an adequate peer review system for quality assurance and/or accreditation agencies or bodies, and to report back through the Follow-up Group to Ministers in 2005. Due account will be taken of the expertise of other quality assurance associations and networks.

Degree structure: Adoption of a system essentially based on two main cycles

Ministers are pleased to note that, following their commitment in the Bologna Declaration to the two-cycle system, a comprehensive restructuring of the European landscape of higher education is now under way. All Ministers commit themselves to having started the implementation of the two cycle system by 2005.

Ministers underline the importance of consolidating the progress made, and of improving understanding and acceptance of the new qualifications through reinforcing dialogue within institutions and between institutions and employers.

Ministers encourage the member States to elaborate a framework of comparable and compatible qualifications for their higher education systems, which should seek to describe qualifications in terms of workload, level, learning outcomes, competences and profile. They also undertake to elaborate an overarching framework of qualifications for the European Higher Education Area.

Within such frameworks, degrees should have different defined outcomes. First and second cycle degrees should have different orientations and various profiles in order to accommodate a diversity of individual, academic and labour market needs. First cycle degrees should give access, in the sense of the Lisbon Recognition Convention, to second cycle programmes. Second cycle degrees should give access to doctoral studies.

Ministers invite the Follow-up Group to explore whether and how shorter higher education may be linked to the first cycle of a qualifications framework for the European Higher Education Area.

Ministers stress their commitment to making higher education equally accessible to all, on the basis of capacity, by every appropriate means.

Promotion of mobility

Mobility of students and academic and administrative staff is the basis for establishing a European Higher Education Area. Ministers emphasise its importance for academic and cultural as well as political, social and economic spheres. They note with satisfaction that since their last meeting, mobility figures have increased, thanks also to the substantial support of the European Union programmes, and agree to undertake the necessary steps to improve the quality and coverage of statistical data on student mobility.

They reaffirm their intention to make every effort to remove all obstacles to mobility within the European Higher Education Area. With a view to promoting student mobility, Ministers will take the necessary steps to enable the portability of national loans and grants.

Establishment of a system of credits



Ministers stress the important role played by the European Credit Transfer System (ECTS) in facilitating student mobility and international curriculum development. They note that ECTS is increasingly becoming a generalised basis for the national credit systems. They encourage further progress with the goal that the ECTS becomes not only a transfer but also an accumulation system, to be applied consistently as it develops within the emerging European Higher Education Area.

Recognition of degrees: Adoption of a system of easily readable and comparable degrees

Ministers underline the importance of the Lisbon Recognition Convention, which should be ratified by all countries participating in the Bologna Process, and call on the ENIC and NARIC networks along with the competent National Authorities to further the implementation of the Convention.

They set the objective that every student graduating as from 2005 should receive the Diploma Supplement automatically and free of charge. It should be issued in a widely spoken European language.

They appeal to institutions and employers to make full use of the Diploma Supplement, so as to take advantage of the improved transparency and flexibility of the higher education degree systems, for fostering employability and facilitating academic recognition for further studies.

Higher education institutions and students

Ministers welcome the commitment of Higher Education Institutions and students to the Bologna Process and recognise that it is ultimately the active participation of all partners in the Process that will ensure its long-term success.

Aware of the contribution strong institutions can make to economic and societal development, Ministers accept that institutions need to be empowered to take decisions on their internal organisation and administration. Ministers further call upon institutions to ensure that the reforms become fully integrated into core institutional functions and processes.

Ministers note the constructive participation of student organisations in the Bologna Process and underline the necessity to include the students continuously and at an early stage in further activities.

Students are full partners in higher education governance. Ministers note that national legal measures for ensuring student participation are largely in place throughout the European Higher Education Area. They also call on institutions and student organisations to identify ways of increasing actual student involvement in higher education governance.

Ministers stress the need for appropriate studying and living conditions for the students, so that they can successfully complete their studies within an appropriate period of time without obstacles related to their social and economic background. They also stress the need for more comparable data on the social and economic situation of students.

Promotion of the European dimension in higher education

Ministers note that, following their call in Prague, additional modules, courses and curricula with European content, orientation or organisation are being developed.

They note that initiatives have been taken by Higher Education Institutions in various European countries to pool their academic resources and cultural traditions in order to promote the development of integrated study programmes and joint degrees at first, second and third level.

Moreover, they stress the necessity of ensuring a substantial period of study abroad in joint degree programmes as well as proper provision for linguistic diversity and language learning,



so that students may achieve their full potential for European identity, citizenship and employability.

Ministers agree to engage at the national level to remove legal obstacles to the establishment and recognition of such degrees and to actively support the development and adequate quality assurance of integrated curricula leading to joint degrees.

Promoting the attractiveness of the European Higher Education Area

Ministers agree that the attractiveness and openness of the European higher education should be reinforced. They confirm their readiness to further develop scholarship programmes for students from third countries.

Ministers declare that transnational exchanges in higher education should be governed on the basis of academic quality and academic values, and agree to work in all appropriate fora to that end. In all appropriate circumstances such fora should include the social and economic partners.

They encourage the co-operation with regions in other parts of the world by opening Bologna seminars and conferences to representatives of these regions.

Lifelong learning

Ministers underline the important contribution of higher education in making lifelong learning a reality. They are taking steps to align their national policies to realise this goal and urge Higher Education Institutions and all concerned to enhance the possibilities for lifelong learning at higher education level including the recognition of prior learning. They emphasise that such action must be an integral part of higher education activity.

Ministers furthermore call those working on qualifications frameworks for the European Higher Education Area to encompass the wide range of flexible learning paths, opportunities and techniques and to make appropriate use of the ECTS credits.

They stress the need to improve opportunities for all citizens, in accordance with their aspirations and abilities, to follow the lifelong learning paths into and within higher education.

Additional Actions

European Higher Education Area and European Research Area – two pillars of the knowledge based society

Conscious of the need to promote closer links between the EHEA and the ERA in a Europe of Knowledge, and of the importance of research as an integral part of higher education across Europe, Ministers consider it necessary to go beyond the present focus on two main cycles of higher education to include the doctoral level as the third cycle in the Bologna Process. They emphasise the importance of research and research training and the promotion of interdisciplinarity in maintaining and improving the quality of higher education and in enhancing the competitiveness of European higher education more generally. Ministers call for increased mobility at the doctoral and postdoctoral levels and encourage the institutions



concerned to increase their cooperation in doctoral studies and the training of young researchers.

Ministers will make the necessary effort to make European Higher Education Institutions an even more attractive and efficient partner. Therefore Ministers ask Higher Education Institutions to increase the role and relevance of research to technological, social and cultural evolution and to the needs of society.

Ministers understand that there are obstacles inhibiting the achievement of these goals and these cannot be resolved by Higher Education Institutions alone. It requires strong support, including financial, and appropriate decisions from national Governments and European Bodies.

Finally, Ministers state that networks at doctoral level should be given support to stimulate the development of excellence and to become one of the hallmarks of the European Higher Education Area.

Stocktaking

With a view to the goals set for 2010, it is expected that measures will be introduced to take stock of progress achieved in the Bologna Process. A mid-term stocktaking exercise would provide reliable information on how the Process is actually advancing and would offer the possibility to take corrective measures, if appropriate.

Ministers charge the Follow-up Group with organising a stocktaking process in time for their summit in 2005 and undertaking to prepare detailed reports on the progress and implementation of the intermediate priorities set for the next two years:

- quality assurance
- two-cycle system
- recognition of degrees and periods of studies

Participating countries will, furthermore, be prepared to allow access to the necessary information for research on higher education relating to the objectives of the Bologna Process. Access to data banks on ongoing research and research results shall be facilitated.

Further Follow-up

New members

Ministers consider it necessary to adapt the clause in the Prague Communiqué on applications for membership as follows:

Countries party to the European Cultural Convention shall be eligible for membership of the European Higher Education Area provided that they at the same time declare their willingness to pursue and implement the objectives of the Bologna Process in their own systems of higher education. Their applications should contain information on how they will implement the principles and objectives of the declaration.

Ministers decide to accept the requests for membership of Albania, Andorra, Bosnia and Herzegovina, Holy See, Russia, Serbia and Montenegro, “the Former Yugoslav Republic of Macedonia” and to welcome these states as new members thus expanding the process to 40 European Countries.

Ministers recognise that membership of the Bologna Process implies substantial change and reform for all signatory countries. They agree to support the new signatory countries in those changes and reforms, incorporating them within the mutual discussions and assistance, which the Bologna Process involves.



Follow-up structure

Ministers entrust the implementation of all the issues covered in the Communiqué, the overall steering of the Bologna Process and the preparation of the next ministerial meeting to a Follow-up Group, which shall be composed of the representatives of all members of the Bologna Process and the European Commission, with the Council of Europe, the EUA, EURASHE, ESIB and UNESCO/CEPES as consultative members. This group, which should be convened at least twice a year, shall be chaired by the EU Presidency, with the host country of the next Ministerial Conference as vice-chair.

A Board also chaired by the EU Presidency shall oversee the work between the meetings of the Follow-up Group. The Board will be composed of the chair, the next host country as vice-chair, the preceding and the following EU Presidencies, three participating countries elected by the Follow-up Group for one year, the European Commission and, as consultative members, the Council of Europe, the EUA, EURASHE and ESIB. The Follow-up Group as well as the Board may convene ad hoc working groups as they deem necessary.

The overall follow-up work will be supported by a Secretariat which the country hosting the next Ministerial Conference will provide.

In its first meeting after the Berlin Conference, the Follow-up Group is asked to further define the responsibilities of the Board and the tasks of the Secretariat.

Work programme 2003-2005

Ministers ask the Follow-up Group to co-ordinate activities for progress of the Bologna Process as indicated in the themes and actions covered by this Communiqué and report on them in time for the next ministerial meeting in 2005.

Next Conference

Ministers decide to hold the next conference in the city of Bergen (Norway) in May 2005.



Este Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. A finalidade deste Suplemento é fornecer dados independentes suficientes para promover a "transparência" internacional e um reconhecimento justo, académico e profissional, das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). O Suplemento foi concebido para proporcionar uma descrição da natureza, nível, contexto, conteúdo e estatuto dos estudos efectuados e devidamente concluídos pelo indivíduo mencionado no diploma ou certificado original, ao qual o Suplemento é apenso. Este último deve ser isento de quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões sobre reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções. O não preenchimento de alguma destas secções deverá ser justificado.

SUPLEMENTO AO DIPLOMA UNIVERSIDADE DO MINHO

1 INFORMAÇÕES SOBRE O TITULAR DA QUALIFICAÇÃO

1.1 Apelido(s): **XXXXXXXX XXXXX**

1.2 Nome(s) próprio(s): **XXXXXX**

1.3 Data de nascimento (ano/mês/dia): **0000-00-00**

1.4 Número ou código de identificação do estudante **00000** Número do Bilhete de Identidade: **0000000**

2 INFORMAÇÕES QUE IDENTIFICAM A QUALIFICAÇÃO

2.1 Designação da qualificação e título que confere:

Licenciatura em Arquitectura, Licenciado

2.2 Principal(ais) área(s) de estudo da qualificação:

Teoria e Projecto

Desenho

História da Arquitectura

Engenharia Civil



.../

2.3 Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado:

Universidade do Minho (Universidade)

Instituição Universitária Pública

2.4 Designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra os cursos: **Não Aplicável**

2.5 Língua(s) de aprendizagem/avaliação:

Língua Portuguesa.

3 INFORMAÇÕES SOBRE O NÍVEL DA QUALIFICAÇÃO

3.1 Nível da qualificação:

Ensino Superior Universitário - Licenciatura - Nível 5 (ISCED).

3.2 Duração oficial do programa de estudos:

5 anos/10 semestres/40 semanas de estudo a tempo inteiro por ano/300 Créditos ECTS.

3.3 Requisito(s) de acesso:

Ensino Secundário e Provas de Ingresso (Matemática e Geometria Descritiva).

4. INFORMAÇÕES SOBRE O CONTEÚDO E OS RESULTADOS OBTIDOS

4.1 Regime de estudo:

A tempo inteiro.

4.2 Requisitos do programa de estudos:

A Licenciatura em Arquitectura privilegia, ao longo dos cinco anos, três componentes estruturantes da formação: uma componente de Projecto, uma componente Teórica e uma componente Tecnológica. A componente de Projecto, de carácter oficial, imprime na licenciatura um exercício contínuo de síntese, no qual o Desenho se assume como instrumento fundamental ao exercício da concepção. A componente Teórica, fundamentada na pesquisa metodológica, investiga, reúne e articula múltiplos saberes que informam a prática disciplinar. A componente Tecnológica, através da sistematização do conhecimento construtivo dá suporte à dimensão Tectónica do projecto. Os licenciados em Arquitectura estão habilitados ao exercício da actividade profissional em Arquitectura, Urbanismo/Desenho Urbano e Planeamento. Poderão exercê-la, enquanto quadros técnicos, em Instituições e Empresas ou, enquanto profissionais liberais, encontrando-se aptos a desenvolver actividades ligadas ao projecto, à gestão urbanística, ao ensino e à investigação.

.../



4.3 Pormenores do programa de estudos e classificações/notas/créditosobtidos:

Áreas Científicas Obrigatórias Opcionais

Áreas Científicas	Obrigatórias	Opcionais
Desenho	44.5 ECTS	8 ECTS
Engenharia Civil	74.5 ECTS	
História da Arquitectura	29 ECTS	
Teoria e Projecto	122 ECTS	
Ciências Sociais	14 ECTS	0 ECTS
Economia e Gestão	5 ECTS	
Filosofia e Cultura	3 ECTS	

No ano lectivo 2001/2002, o(a) estudante frequentou o 5º ano na(o) "Istituto Universitario di Architettura di Venezia", Itália, ao abrigo do Programa SOCRATES/ERASMUS, perfazendo o total de 60 créditos ECTS.

As seguintes disciplinas foram efectuadas neste âmbito:

Disciplina, Regime, Classificação de Origem.

- Urbanistica, Semester, 30
- Lab. di Progett. Architett.: Progettazione Architettonica 1, Semester, 30 -
Storia della Fotografia, Semester, 30
- Teorie e Storia del Restauro, Semester, 27
- Storia Dell'Architettura Contemporanea, Semester, 29

A listagem das disciplinas efectuadas na Universidade do Minho encontra-se em anexo (ver Anexo I).

4.4 Sistema de classificação e eventuais orientações sobre atribuição de notas:

A cada disciplina é necessária classificação mínima de 10 valores, numa escala de 0 a 20, para obter aprovação. Nos três últimos anos lectivos, a classificação final dos graduados nesta Licenciatura foi a seguinte:

[10-11] 00.0%

[12-13] 36.8%

[14-15] 57.9%

[16-17] 05.3%

[18-20] 00.0%

4.5 Classificação global da qualificação: **15 (quinze)**

5 INFORMAÇÃO SOBRE A FUNÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

5.1 Acesso a um nível de estudos superior:



O grau de licenciado permite a candidatura a estudos pós-graduados, nos termos descritos no ponto 8.

5.2 Estatuto profissional:

A Licenciatura é reconhecida pela Ordem dos Arquitectos. O título profissional de "Arquitecto" requer inscrição na Ordem.

6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Informações complementares:

*No ano lectivo 2001/2002, o(a) estudante frequentou o 5º ano na(o) "Istituto Universitario di Architettura di Venezia", Itália, ao abrigo do Programa de mobilidade SOCRATES/ERASMUS.

*Participou no "ILPC - Intensive Language Preparation Course 2001", organizado pela(o) "Universita per Stranieri di Siena", Itália, de 10/09/2001 a 28/09/2001.

6.2 Outras fontes de informação:

<http://www.arquitectura.uminho.pt>
<http://www.uminho.pt>
<http://www.dges.mces.pt/naric.htm>
http://www.dges.mces.pt/nar_suplemento.htm
<http://www.gri.uminho.pt/ects>

7 AUTENTICAÇÃO DO SUPLEMENTO

7.1 Data: **2004/09/18**

7.2 Assinatura:

António José Marques Guimarães Rodrigues

7.3 Cargo: (Reitor da Universidade do Minho)

7.4 Selo branco:

Todas as folhas do presente documento vão firmadas com o selo branco desta Universidade.

8 INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR

A descrição do Sistema Português de Ensino, disponibilizado oficialmente pelo NARIC (*National Academic Recognition Information Centre*), encontra-se em anexo (ver Anexo II).

ANEXO I

Listagem detalhada das disciplinas efectuadas por Name of student

Em 1997/1998:

- Projecto I, anual, com 16 (dezasseis).
- Desenho, anual, com 15 (quinze).
- Geometria, anual, com 15 (quinze).



- Geografia, anual, com 12 (doze).
- Movimentos de Arte Contemporânea, semestral, com 16 (dezasseis).
- Antropologia Cultural, semestral, com 18 (dezoito).

Em 1998/1999:

- Projecto II, anual, com 16 (dezasseis).
- Teoria da Arquitectura I, anual, com 13 (treze).
- Desenho da Arquitectura, anual, com 18 (dezoito).
- História da Arquitectura, anual, com 15 (quinze).
- Materiais de Construção, anual, com 11 (onze).
- Mecânica, anual, com 15 (quinze).

Em 1999/2000:

- Projecto III, anual, com 14 (catorze).
- Teoria da Arquitectura II, anual, com 11 (onze).
- História da Arte Antiga e Medieval, anual, com 13 (treze).
- Desenho Assistido por Computador, anual, com 17 (dezassete).
- Estruturas, anual, com 15 (quinze).
- Urbanística Contemporânea, anual, com 14 (catorze).

Em 2000/2001:

- Projecto IV, anual, com 16 (dezasseis).
- Teoria da Arquitectura III, anual, com 17 (dezassete).
- História da Arquitectura Moderna, anual, com 15 (quinze).
- Planeamento Urbano, anual, com 14 (catorze).
- Processos de Construção, anual, com 16 (dezasseis).

Economia da Construção, semestral, com 16 (dezasseis).

Economia Urbana, semestral, com 15 (quinze).

Em 2001/2002:

- Projecto V, anual, com 16 (dezasseis).*
- Teoria da Arquitectura IV, anual, com 16 (dezasseis).*
- História da Arquitectura Portuguesa, anual, com 16 (dezasseis).*
- Seminário, anual, com 16 (dezasseis).*
- Física das Construções, semestral, com 16 (dezasseis).*
- Estética, semestral, com 16 (dezasseis).*
- Instalações das Construções, semestral, com 16 (dezasseis).*



* Disciplinas por equivalência. As disciplinas correspondentes, efectuadas ao abrigo do programa de mobilidade SOCRATES/ERASMUS, encontram-se no ponto 4.3 do Suplemento ao Diploma.

Serviços Académicos da Universidade do Minho, aos dezoito de Setembro de dois mil e quatro.

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR

O sistema de ensino básico e secundário

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados, pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro), estabelece o quadro geral do sistema educativo. A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básico, secundário e superior. A educação pré-escolar é opcional e destina-se a crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico. A educação pré-escolar é facultativa e é ministrada em estabelecimentos de educação pré-escolar suportados pelo Ministério da Educação (com a colaboração das autoridades locais e regionais) e por outros organismos públicos e privados. O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro, o 2.º de dois e o 3.º de três anos. O ensino secundário é facultativo e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade). É garantida a permeabilidade entre os cursos predominantemente orientados para a vida activa e os cursos predominantemente orientados para o prosseguimento de estudos.

Condições de acesso ao ensino superior

O ingresso em cada instituição e curso de ensino superior está sujeito ao *numerus clausus*.

Para se candidatarem ao ensino superior através do concurso nacional os estudantes devem satisfazer as seguintes condições:

- ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;
- ter realizado as provas de ingresso exigidas por esse curso nesse estabelecimento;
- ter uma nota de candidatura mínima exigida por cada estabelecimento;
- satisfazer os pré-requisitos caso sejam exigidos para esse curso nesse estabelecimento.

Organização do ensino superior

O ensino superior português está dividido em dois subsistemas: ensino universitário e ensino superior politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino superior politécnico é ministrado em instituições de ensino superior não universitárias públicas e privadas. As instituições de ensino superior particular e cooperativo carecem de reconhecimento prévio do Ministério da Educação. As instituições universitárias e politécnicas conferem os graus de bacharel e de licenciado. Os graus de mestre e doutor são conferidos unicamente pelas instituições universitárias. Os cursos conducentes ao grau de bacharel têm uma duração de 3 anos. Os cursos conducentes ao grau



de licenciado podem variar de 4 a 6 anos dependendo da área de estudos. Os cursos conducentes ao grau de mestre têm uma duração de 4 semestres compreendendo a frequência do curso de especialização e a apresentação de uma dissertação original. Podem candidatar-se aos cursos de mestrado os licenciados com a classificação mínima de 14 valores e excepcionalmente, após apreciação curricular a realizar pelo órgão competente da instituição de ensino superior, os licenciados com a classificação inferior a 14 valores. O grau de doutor só é concedido pela instituição universitária após a elaboração e defesa de uma tese original (tese de doutoramento). Podem candidatar-se a este grau os titulares do grau de mestre ou equivalente, os licenciados com a classificação final mínima de 16 valores ou qualificação equivalente e os detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste capacidade para a habilitação ao grau de doutor, após apreciação curricular realizada pelo órgão competente da universidade que confere o grau.

Sistema de avaliação

O resultado dos exames dos cursos de bacharelato e de licenciatura é expresso numericamente de acordo com a seguinte escala:

De 10 a 13 valores	Suficiente
De 14 a 15 valores	Bom
De 16 a 17 valores	Bom com distinção
De 18 a 19 valores	Muito Bom com distinção
20 valores	Muito Bom com distinção e louvor

A classificação final dos cursos de mestrado é expressa pelas fórmulas Recusado ou Aprovado. Cada mestrado, de acordo com o seu regulamento, pode contemplar, relativamente aos candidatos aprovados, as classificações de: Bom, Bom com distinção e Muito Bom. A classificação final dos cursos de doutoramento é expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado, podendo, de acordo com o regulamento do curso de doutoramento, prever a atribuição de uma classificação ao candidato aprovado.



EDUCAÇÃO FORMAÇÃO JUVENTUDE

SISTEMA EUROPEU DE TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS

MANUAL DO UTILIZADOR DO ECTS

31.03.1998

Comissão Europeia

MANUAL DO UTILIZADOR DO ECTS

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ECTS

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO ECTS

CRÉDITOS ECTS

COORDENADORES ECTS

DOSSIER DE INFORMAÇÃO

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA DO ESTUDANTE/CONTRATO DE
ESTUDOS

BOLETIM DE AVALIAÇÃO

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO ECTS

ANEXOS: Formulários ECTS Exemplo de introdução para o dossier de informação



INTRODUÇÃO

A Comunidade Europeia incentiva a cooperação inter-universitária com o objectivo de melhorar a qualidade do ensino, em prol dos estudantes e dos estabelecimentos do ensino superior. A mobilidade estudantil é um elemento essencial desta cooperação. O capítulo Erasmus do programa SOCRATES tem demonstrado claramente que estudar no estrangeiro é uma experiência particularmente enriquecedora que constitui não só a melhor forma de descobrir outros países, ideias, línguas e culturas, mas também, e cada vez mais, um trunfo importante na evolução das carreiras académicas e profissionais.

O reconhecimento dos estudos e dos diplomas é uma condição prévia para a criação de um espaço europeu aberto em matéria de educação e formação que proporcione uma mobilidade óptima a estudantes e professores. Foi para isso que se criou o ECTS —sigla inglesa de “Sistema Europeu de Transferência de Créditos” —enquanto projecto-piloto no âmbito do antigo programa Erasmus, cujo objectivo era promover o reconhecimento académico dos estudos efectuados no estrangeiro. Uma vez que a avaliação externa do ECTS demonstrou de forma concludente as potencialidades do sistema, a Comissão Europeia decidiu incluir o ECTS no programa Socrates, em especial no Capítulo I relativo ao ensino superior (Erasmus). Após uma fase experimental de aplicação restrita, o ECTS irá ser utilizado de uma forma muito mais ampla enquanto elemento de pleno direito da dimensão europeia no ensino superior.

O ECTS é antes do mais um instrumento destinado a criar transparência, a estabelecer as condições necessárias para a aproximação entre os estabelecimentos e a ampliar a gama de opções propostas aos estudantes. A sua aplicação pelos estabelecimentos facilita o reconhecimento dos resultados académicos dos estudantes graças à utilização de medidas compreendidas da mesma forma por todos — os créditos e as notas — e proporciona uma grelha de interpretação dos sistemas nacionais do ensino superior. O ECTS assenta em três elementos de base: informação (sobre os programas de estudo e os resultados do estudante), acordo mútuo (entre os estabelecimentos parceiros e o estudante) e a utilização de créditos ECTS (valores que indicam o volume de trabalho efectivo do estudante).

O presente manual foi elaborado para ajudar os potenciais utilizadores do Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS) a aplicar este sistema na prática. Apresentaremos os principais elementos do ECTS tal como foram concebidos e sistematicamente testados e aperfeiçoados por 145 universidades europeias de todos os Estados-membros da UE e do Espaço Económico Europeu.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ECTS

Tal como foi referido na introdução, o ECTS assenta em três elementos de base: informação (sobre os programas de estudo e os resultados do estudante), acordo mútuo (entre os estabelecimentos parceiros e o estudante) e utilização de créditos ECTS (valores que indicam o volume de trabalho do estudante). Estes três elementos de base traduzem-se em três documentos-chave, a saber: dossier de informação, formulário de candidatura/contrato de estudos e boletim de avaliação. Todavia, a característica essencial do ECTS é o facto de ser aplicado por estudantes, professores e os próprios estabelecimentos que pretendem que os



estudos efectuados no estrangeiro sejam reconhecidos como parte integrante da formação do estudante.

O ECTS, por si, não determina de modo nenhum nem o teor nem a estrutura nem a equivalência dos programas de estudos. Estas são questões qualitativas que os próprios estabelecimentos do ensino superior terão de solucionar ao estabelecerem, através de acordos bilaterais ou multilaterais, as bases de uma cooperação satisfatória. A metodologia proposta pelo ECTS dá aos interessados os instrumentos necessários para criar transparência e facilitar o reconhecimento académico.

O pleno reconhecimento académico é uma condição *sine qua non* da mobilidade estudantil no âmbito dos programas Erasmus e Socrates. O pleno reconhecimento académico exige que o período de estudos no estrangeiro (incluindo exames e outras formas de avaliação) substitua efectivamente um período de estudos comparável (incluindo os exames e outras formas de avaliação) no âmbito do estabelecimento de origem, mesmo que haja diferenças entre o conteúdo dos programas adoptados num e noutro caso.

A adesão ao ECTS é voluntária e assenta na confiança depositada nos estabelecimentos parceiros e no seu nível académico. Cada estabelecimento escolhe os seus próprios parceiros.

O ECTS assegura a transparência através dos instrumentos seguintes:

1. Créditos ECTS. Estes indicam, sob forma de valor numérico atribuído a cada módulo, o volume de trabalho a efectuar pelo estudante para os completar (*ver secção «Créditos ECTS»*); por módulo entende-se uma unidade curricular sujeita a avaliação e designada correntemente por disciplina ou cadeira
2. Dossier de informação. Fornece informações úteis ao estudante e ao pessoal sobre os estabelecimentos, as faculdades/departamentos, a organização e a estrutura dos estudos, bem como sobre os módulos (*ver secção «Dossier de informação»*);
3. Registo académico. Apresenta de forma clara, completa e compreensível por todos, os resultados académicos do estudante. A sua transferência de um estabelecimento para outro deve poder ser feita facilmente (*ver secção «Boletim de avaliação»*);
4. Contrato de estudos. Descreve o programa de estudos que o estudante irá seguir, bem como os créditos ECTS que lhe serão atribuídos depois de preenchidas as condições necessárias. Este contrato vincula os estabelecimentos de origem e de acolhimento, bem como o próprio estudante (*ver secção «Formulário de candidatura do estudante/Contrato de estudo»*).

Boa comunicação e flexibilidade são igualmente necessárias para facilitar o reconhecimento académico dos estudos empreendidos ou terminados no estrangeiro. Nesta matéria, os coordenadores ECTS desempenham um papel determinante na medida em que lhes incumbe essencialmente tratar os aspectos académicos e administrativos do ECTS (*ver secção «Coordenadores ECTS»*).

Em princípio, convém pôr à disposição dos estudantes no estrangeiro a totalidade dos módulos da faculdade/departamento/estabelecimento que utiliza o ECTS, incluindo os relacionados com o doutoramento. Estes estudantes devem ter a possibilidade de frequentar módulos normais -e não módulos expressamente concebidos em sua intenção -e de satisfazer as exigências do estabelecimento de acolhimento para efeitos de obtenção de um diploma ou de um grau académico.



O ECTS também permite ao estudante prosseguir os seus estudos no estrangeiro. Graças ao sistema ECTS, o estudante que não esteja interessado em regressar ao seu estabelecimento de origem decorrido o período de estudos, poderá permanecer no estabelecimento de acolhimento, eventualmente para nele obter um diploma, ou ainda optar por uma estada num terceiro estabelecimento. Todavia, estas decisões não podem ser tomadas sem o acordo dos próprios estabelecimentos, a quem compete fixar as condições que o estudante terá de preencher para obter um diploma ou transferir a sua inscrição. Nestas condições, o boletim de avaliação, ao apresentar o historial dos resultados académicos do estudante, constitui um instrumento particularmente útil para os estabelecimentos confrontados com estas decisões.

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO ECTS

COMPROMISSO INSTITUCIONAL

O ECTS só poderá funcionar com êxito se houver uma participação voluntária, uma vontade de transparência e de flexibilidade e um clima de confiança mútua. Além disso, o pessoal tem de ser formado e informado para aplicar os princípios e os mecanismos do ECTS.

Concretamente, é necessário:

- nomear um coordenador institucional ECTS;
- nomear os coordenadores departamentais ECTS por matéria/disciplina em todos os departamentos/ faculdades que prevejam utilizar o ECTS;
- atribuir créditos ECTS aos módulos ou unidades curriculares;
- elaborar um dossier de informação em todas as matérias/disciplinas nas quais está prevista a utilização do ECTS. Este dossier será publicado na língua nativa do estabelecimento e numa segunda língua da UE;
- utilização de formulários de candidatura do estudante, de boletins de avaliação de contratos de estudo ECTS.

RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Os estabelecimentos que assumam o compromisso de aplicar o ECTS verificarão que a transparência e a disciplina impostas por esta metodologia proporcionam um sistema de reconhecimento académico relativamente simples, que permite tomar decisões claras com base em informações fiáveis. Não obstante, quer se trate de decisões académicas ou de simples decisões de ordem prática, muitas delas poderão ter uma importância primordial para o futuro dos estudantes em causa. Uma das regras básicas do ECTS é que tais decisões terão de ser tomadas de acordo com o princípio de «tratar o estudante ECTS visitante como qualquer outro estudante do estabelecimento».



CRÉDITOS ECTS

O QUE SÃO OS CRÉDITOS ECTS?

Os créditos ECTS representam, sob forma de um valor numérico (de 1 a 60) atribuído a cada módulo, o volume de trabalho que o estudante terá de prestar para cada um deles. Expressam a quantidade de trabalho que cada módulo exige relativamente ao volume global de trabalho necessário para concluir com êxito um ano de estudos no estabelecimento, ou seja: aulas teóricas, trabalhos práticos, seminários, estágios, investigações ou inquéritos no terreno, trabalho pessoal — na biblioteca ou em casa — bem como exames ou outras formas de avaliação. Assim, o ECTS baseia-se no volume global de trabalho do estudante e não se limita apenas às horas de aulas (contacto directo).

Os créditos ECTS medem o volume de trabalho do estudante de uma forma mais relativa do que absoluta. Indicam apenas a parte do volume de trabalho anual que cada módulo exige no estabelecimento ou no departamento responsável pela atribuição dos créditos ECTS.

No quadro do ECTS, 60 créditos representam o volume de trabalho de um ano de estudos. Regra geral, 30 créditos equivalerão a um semestre e 20 créditos a um trimestre de estudos.

A utilização dos créditos ECTS garante a organização de programas razoáveis em termos de volume de trabalho para o período de estudos no estrangeiro.

Dois exemplos:

1. um estudante cujas opções se traduzissem num programas de estudos que totalizasse 120 créditos ECTS para um ano de estudos teria de trabalhar duas vezes mais do que um estudante médio do estabelecimento de acolhimento;
2. um estudante cujo programa de estudos totalizasse 30 créditos ECTS para um ano de estudos completo teria de prestar metade do volume de trabalho de um estudante médio do país de acolhimento; na verdade, estudaria a tempo parcial.

ATRIBUIÇÃO DOS CRÉDITOS ECTS

Como atribuir créditos ECTS aos módulos?

É conveniente proceder numa base dita «descendente». Isto implica partir da estrutura completa do programa e do padrão normal de módulos que o estudante teria de seguir num ano escolar para concluir a sua formação nos prazos oficiais. A atribuição dos créditos numa base dita «ascendente» constitui, em contrapartida, um procedimento muito complexo, susceptível de implicar um total de mais de 60 créditos para o ano em causa e de tornar extremamente complicada a transferência de créditos.

Convém evitar a utilização de números decimais na avaliação do número de créditos ECTS («1,82 créditos», por exemplo) ou, pelo menos, limitá-la à utilização de meias unidades. Ainda que matematicamente correcto, o recurso às decimais pode ser uma fonte de problemas uma vez que a maioria dos estabelecimentos não verá motivo para se proceder à atribuição dos créditos com semelhante grau de precisão.



A atribuição dos créditos ECTS permite aos estabelecimentos descrever a estrutura dos seus programas numa língua comum, sem que isso exija da sua parte quaisquer modificações dessas estruturas existentes. Em certos casos, a atribuição de créditos ECTS resume-se a uma simples operação aritmética ao passo que noutros exige negociações consideráveis no âmbito da faculdade, do departamento ou do estabelecimento.

No caso de programas modulares em que todos os módulos têm igual valor, como aliás no caso dos programas que utilizam um sistema de créditos com base no volume de trabalho do estudante, a operação consiste simplesmente em aplicar um factor de conversão determinado. Por exemplo, o sistema de ensino superior norueguês, que é do tipo modular e se baseia na atribuição de créditos, prevê a atribuição de 20 créditos por ano de estudos. A conversão dos créditos noruegueses em créditos ECTS é feita multiplicando simplesmente o valor dos créditos noruegueses por um factor de 3 para obter o valor dos créditos ECTS correspondente.

Para os outros sistemas de créditos baseados exclusivamente nas horas de frequência, a utilização de um factor de conversão também poderá ser adequada, desde que sejam tidos em conta os demais elementos relacionados com o volume de trabalho já mencionados.

Ainda que possa haver uma distribuição desigual do volume de trabalho entre os semestres de um mesmo ano de estudos, esta situação não constitui um problema importante se o número total de créditos para esse ano de estudos for 60. Na eventualidade de uma distribuição desigual, uma nota a este respeito no dossier de informação permitirá evitar certas surpresas aos estudantes interessados em elaborar um programa de estudos no estrangeiro que inclua módulos de diferentes semestres ou de diferentes anos.

A flexibilidade faz parte integrante da filosofia do ECTS e aplica-se nomeadamente à atribuição dos créditos. Cabe aos estabelecimentos serem coerentes ao atribuírem créditos a programas de estudo semelhantes.

A que módulos é necessário atribuir créditos ECTS?

Devem ser atribuídos créditos ECTS a todos os módulos disponíveis — quer se trate de disciplinas obrigatórias ou optativas. Devem também ser atribuídos créditos aos trabalhos práticos, projectos de fim de estudos e estágios em empresas, se estes módulos fizerem parte do programa de estudos oficial, incluindo estudos de pós-graduação, e se os trabalhos do estudante forem objecto de avaliação.

Existe uma relação entre os créditos ECTS e o nível ou o grau de dificuldade de um módulo?

Não, os créditos ECTS não têm nenhuma relação com o nível ou o grau de dificuldade de um módulo. O nível de um módulo não pode de modo nenhum traduzir-se em créditos ECTS. No âmbito do ECTS, incumbe ao estabelecimento de acolhimento descrever o nível de um módulo no dossier de informação. Para este efeito, o dossier mencionará os objectivos, as finalidades e o teor do curso, os conhecimentos prévios necessários, os métodos de ensino e de aprendizagem e as modalidades de avaliação. Estas informações serão completadas se necessário por contactos pessoais com os professores. Estas informações destinam-se essencialmente a ajudar o estudante e o coordenador do estabelecimento de origem a avaliar a oportunidade de uma transferência para um módulo particular, bem como o nível a que essa transferência será reconhecida no programa do estabelecimento de origem. Compete



exclusivamente aos professores avaliar o volume de trabalho inerente ao módulo e, assim, o número de créditos que lhe devem ser atribuídos. Por conseguinte, o simples facto de um curso ser mais avançado ou de um nível mais elevado que outro não tem incidência no número de créditos que lhe são atribuídos.

Existe uma relação entre os créditos ECTS e horas de frequência?

Nos casos mais simples, sim, existe uma relação entre os créditos ECTS e as horas de frequência. Todavia, os créditos ECTS não assentam no número de horas de frequência propriamente ditas mas sim no volume global de trabalho que implicam. Na medida em que o ano de estudos num estabelecimento se componha exclusivamente de aulas teóricas clássicas, de trabalhos orientados e de exames, será normal que as horas de frequência estejam directamente ligadas ao volume de trabalho do estudante e, assim, ao número de créditos ECTS atribuídos a cada módulo. A natureza exacta desta relação pode evoluir à medida que o curso progredir. Isto é evidente quando para o mesmo curso, que corresponderá sempre a 60 créditos ECTS anuais, o número total de horas de frequência variar de um ano para outro. Os estabelecimentos de países vizinhos que ministram cursos a estudantes com aptidões diferentes poderão, por exemplo, optar por estratégias de ensino distintas: um estabelecimento poderá propor um módulo correspondente a 5 créditos que compreenda 24 horas de aulas teóricas, 6 horas de trabalhos orientados e 60 horas de trabalho pessoal antes da revisão e do exame final, ao passo que outro estabelecimento poderá propor o mesmo módulo, atribuindo-lhe o mesmo número de créditos, que se comporá, desta vez, de 24 horas de aulas teóricas, 36 horas de trabalhos orientados e 30 horas de trabalho pessoal. Neste exemplo, os dois estabelecimentos obtêm resultados comparáveis com um volume de trabalho idêntico e, apesar do número de horas de frequência ser completamente distinto, atribuem o mesmo número de créditos ECTS ao módulo em causa.

Esta relação torna-se mais complexa quando, num determinado módulo, é consagrado um número considerável de horas a trabalhos de laboratório orientados ou a trabalhos de concepção. É evidente que uma hora consagrada a trabalhos desta índole não implica o mesmo volume global de trabalho que uma hora de aulas teóricas clássicas, e que seria incorrecto converter do mesmo modo estas duas horas em créditos ECTS. O valor em créditos ECTS de uma hora de trabalho de laboratório equivaleria, em função dos estabelecimentos, a um valor que pode ir de um quarto a metade do número de créditos atribuídos a uma hora de aulas teóricas. Quando a maioria dos trabalhos práticos não é orientada, é mais simples considerar, em relação a um ano escolar, o trabalho a tempo inteiro necessário para concluir o projecto. Por outras palavras, será preferível avaliar o número de «semanas» e não de «horas» de trabalho.

O que fazer com os créditos atribuídos a módulos oferecidos no âmbito de mais de um curso?

Em certos casos, pode acontecer que o mesmo módulo seja oferecido a estudantes que seguem cursos diferentes e que esse módulo corresponda a um número de créditos diferente segundo o curso. Os novos departamentos que pretendam atribuir créditos aos seus módulos podem, numa primeira fase, proceder a avaliações diferentes do número de créditos a atribuir, embora seja provável que, a longo prazo, os estabelecimentos prefiram aplicar (e insistam em aplicar) a um mesmo módulo, o mesmo número de créditos.



O que fazer no caso de módulos opcionais e facultativos ?

Tal como indicado anteriormente, a atribuição de créditos aos módulos facultativos ou opcionais deve ser feito nas condições descritas para um módulo de base ou obrigatório, ou seja, com base no volume de trabalho que representa relativamente ao volume global de trabalho de um ano de estudos. Um módulo opcional ou facultativo num estabelecimento pode muito bem ser um módulo de base ou obrigatório num outro. Enquanto o módulo opcional faz parte do curso, havendo alternativas na escolha do tema, o módulo facultativo em certos estabelecimentos não é considerado no programa de estudos normal, podendo ser seguido a título complementar. Neste caso, convém atribuir créditos ECTS aos módulos segundo o volume de trabalho que representariam se estivessem incluídos no programa.

Como proceder quando a duração oficial dos estudos é inferior ao tempo médio necessário para os estudantes os concluírem?

Em certos sistemas de ensino superior, o tempo médio necessário para os estudantes concluírem os seus estudos é superior à duração oficial dos estudos. Os créditos ECTS devem sempre ser atribuídos de acordo com a duração oficial do programa e não segundo o tempo médio de que os estudantes do estabelecimento de acolhimento necessitam para os levar a cabo.

Estas situações poderão colocar problemas aos estudantes visitantes que poderão ser tentados a pensar que o seu programa de estudos de 60 créditos exige muito mais trabalho da sua parte do que aos estudantes do país de acolhimento.

Em certos casos, os estudantes têm a possibilidade de distribuir os exames por diferentes épocas e, inclusivamente, de os adiar a fim de se prepararem melhor. Acontece com frequência que os estudantes visitantes não dispõem desta flexibilidade uma vez que têm de obter resultados muito rapidamente para poderem reingressar no estabelecimento de origem no início do ano seguinte. Sempre que uma situação desta natureza for susceptível de colocar o estudante visitante numa posição de desvantagem relativamente aos estudantes do país de acolhimento e de comprometer as suas possibilidades de obter 60 créditos, é conveniente expor claramente a situação no dossier de informação para que o estudante e os coordenadores possam construir um programa realista em termos de volume de trabalho que não prejudique o estudante visitante na época de exames.

ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS ECTS AOS ESTUDANTES

Quais são as diferenças entre atribuição de créditos a módulos e atribuição de créditos a estudantes?

Os créditos ECTS são atribuídos aos módulos mas só são concedidos aos estudantes que concluem os seus estudos com bom aproveitamento nas avaliações. Noutros termos, não é suficiente assistir às aulas ou passar algum tempo no estrangeiro para que os créditos ECTS sejam atribuídos ao estudante. Os estudantes devem conformar-se com as regras de avaliação prescritas pelo estabelecimento de acolhimento e, deste modo, demonstrar que correspondem aos objectivos pedagógicos fixados para o módulo em causa. O procedimento de avaliação pode revestir formas diversas: exames orais ou escritos, trabalhos práticos, combinação de duas ou mais destas formas ou qualquer outra forma de avaliação, apresentação de



comunicações em seminários, etc. Todas as informações a este respeito devem constar do dossier de informação.

O que fazer se o estudante visitante não estiver em medida de se apresentar a exame?

Certos cursos compõem-se de módulos integrados repartidos por mais de um ano de estudos, tendo o estudante de completar todos os elementos antes de poder apresentar-se ao exame final. Este sistema pode levantar alguns problemas ao estudante visitante que apenas pretende passar um semestre ou um ano no estabelecimento de acolhimento. Os estudantes nesta situação só poderão seguir uma parte do módulo e não terão a possibilidade de ser avaliados relativamente a essa unidade nem tão pouco de receber créditos ECTS por parte do estabelecimento de acolhimento por não terem terminado o curso.

Solução prática:

Os estabelecimentos nesta situação que desejem apesar de tudo utilizar o ECTS poderão optar por uma solução que consista em adaptar os seus cursos por forma a torná-los mais acessíveis aos estudantes visitantes. Se decidirem manter o *status quo*, recomenda-se então uma certa flexibilidade da sua parte na atribuição dos créditos ECTS às diferentes partes do módulo e na organização dos procedimentos de avaliação intercalares para estes estudantes.

O que fazer se o exame do estabelecimento de origem não puder ser substituído?

Como já referimos, o reconhecimento académico total exige não só que o período de estudos no estrangeiro substitua um período de estudos comparável no estabelecimento de origem, mas também que

o exame (ou qualquer outra forma de avaliação) no estabelecimento de acolhimento substitua o exame do país de origem. A experiência no quadro de Erasmus e do ECTS demonstra que a maioria dos estabelecimentos estão em medida de garantir um reconhecimento académico total aos estudantes. No entanto, pode acontecer que o exame do estabelecimento de origem cubra um leque mais vasto de matérias e não possa ser substituído oficialmente (exames intercalares e finais). Neste caso o estabelecimento de origem deve garantir ao estudante que o exame do país de acolhimento será tido em conta da forma mais completa possível, concedendo-lhe, por exemplo, dispensas parciais dos exames do estabelecimento de origem.

Como se avaliam trabalhos de projecto, estágios em empresas e teses de fim de estudos?

Para além dos módulos, o dossier de informação deve descrever os objectivos académicos e os métodos de avaliação. Nestes casos, é possível considerar aplicáveis as regras do estabelecimento de acolhimento ou prever uma avaliação conjunta pelos estabelecimentos de origem e de acolhimento (e, eventualmente, pela empresa).

O número de créditos ECTS atribuídos ao estudante não depende da eventual obtenção de boas notas. O número de créditos atribuídos ao estudante por um determinado módulo é um número fixo, idêntico para todos os estudantes que obtenham aproveitamento nas avaliações.



A qualidade do trabalho efectuado pelo estudante no âmbito do programa de estudos é expressa em notas (*ver secção «Escala de avaliação ECTS»*).

TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS ECTS

Como são transferidos os créditos?

Os estabelecimentos de origem e de acolhimento preparam e trocam os boletins de notas (*ver secção «Boletim de avaliação»*) para cada estudante que participa no ECTS, antes e após o período de estudos realizados no estrangeiro. São entregues cópias destes boletins ao estudante para que este possa completar o seu dossier pessoal. O estabelecimento de origem reconhece o número de créditos obtido pelos seus estudantes nos estabelecimentos parceiros estrangeiros por cada módulo específico, por forma a que os créditos relativos ao módulo seguido substituam efectivamente os créditos que teriam sido obtidos no estabelecimento de origem. O contrato de estudos permite ao estudante ter à partida a garantia da transferência efectiva dos créditos que venha a obter no âmbito do programa de estudos acordado (*ver secção «Formulário de candidatura do estudante/Contrato de estudos»*).

Existem dois métodos de transferência de créditos satisfatórios e de uso corrente.

Em certos estabelecimentos de origem a estrutura dos cursos assenta num padrão anual ou semestral. Neste caso, o contrato de estudos concluído entre os estabelecimentos e o estudante indicará o conjunto dos módulos seleccionados de um programa do estabelecimento de acolhimento para substituir o ano ou o semestre do estabelecimento de origem. Ao regressar, o estudante que tiver obtido aproveitamento nos exames receberá um conjunto de créditos que poderá figurar tal e qual no boletim de avaliação do estudante em vez da lista de módulos individuais. O reconhecimento académico é então total.

Noutros estabelecimentos de origem, a estrutura do ensino assenta numa lista de módulos que o estudante deve concluir num certo número de anos. O contrato de estudos estabelecerá a lista dos módulos ou dos grupos de módulos que correspondem aos módulos do estabelecimento de origem, para os quais o reconhecimento académico será concedido. A este respeito, os módulos do estabelecimento de origem poderiam ser mencionados no contrato de estudos em conjunto com os módulos do estabelecimento de acolhimento. No regresso, o estudante que tiver obtido aproveitamento nos exames obtém os créditos correspondentes aos módulos do estabelecimento de origem. O número total de créditos reconhecidos desta forma deve ser igual ao número total de créditos concedidos pelo estabelecimento de acolhimento. O reconhecimento académico é assim total.

O segundo método é mais difícil de aplicar. Todavia, uma transferência de créditos unidade a unidade pode ser indispensável no âmbito de determinados sistemas nacionais ou em caso de condições específicas para determinadas profissões. Se o estudante tiver de escolher módulos facultativos para satisfazer as exigências do programa de estudos no estabelecimento de origem, este método de transferência de créditos por módulo pode então tornar-se extremamente simples. De facto, os estabelecimentos podem associar mobilidade estudantil e ECTS a fim de alargar o leque de possibilidades oferecidas aos seus estudantes.



INSUCESSO PARCIAL

O estabelecimento de acolhimento é o único responsável pela atribuição dos créditos. Por vezes os estudantes regressam ao seu país de origem com menos créditos do que esperariam. Seria útil para os estudantes visitantes que o estabelecimento de acolhimento propusesse aos estudantes uma segunda oportunidade em termos de avaliação. Concluídos os procedimentos do estabelecimento de acolhimento, só o estabelecimento de origem está em medida de avaliar, de acordo com as suas próprias regras, os progressos efectuados pelo estudante.

Em caso de insucesso total, o estudante poderá ter de recomeçar o período de estudos no estabelecimento de origem, o que prolongará a duração dos estudos. Devem ser transferidos créditos relativos a todos os módulos nos quais o estudante tenha tido aproveitamento. Em caso de insucesso parcial, o estabelecimento de origem pode admitir o estudante à sua própria avaliação antes de lhe conceder os créditos correspondentes. As regras em vigor nesta matéria diferem consideravelmente segundo os estabelecimentos.

COORDENADORES ECTS

Cada estabelecimento que utiliza o ECTS nomeia um coordenador institucional ECTS e um coordenador departamental ECTS para cada departamento ou faculdade. Para além de prestarem aconselhamento aos estudantes, compete-lhes gerir as modalidades administrativas e académicas do ECTS.

A presente secção descreve em termos gerais o papel dos coordenadores ECTS na aplicação do sistema, ainda que a partilha das responsabilidades entre o coordenador institucional e o coordenador departamental possa variar de um estabelecimento para outro. É o próprio estabelecimento que decide da repartição das tarefas entre os coordenadores do ECTS e os demais colegas responsáveis pelas relações internacionais.

Coordenador institucional ECTS

O coordenador institucional tem como missão principal garantir o empenhamento do seu estabelecimento na aplicação dos princípios e dos mecanismos do ECTS.

Em termos gerais, compete-lhe promover o ECTS tanto no interior como no exterior do estabelecimento — no quadro de programas internacionais de cooperação, por exemplo — a fim de facilitar a aplicação prática do ECTS e apoiar os coordenadores departamentais. Sobretudo nos grandes estabelecimentos, é fundamental que o coordenador institucional seja uma pessoa suficientemente bem colocada para poder beneficiar, no âmbito do estabelecimento, de relações próximas tanto como os membros da administração como com os professores.

Tem também a seu cargo tarefas mais específicas. Estas consistem em informar os estudantes sobre o ECTS e em coordenar, com os coordenadores departamentais, a preparação, a publicação e a distribuição dos dossiers de informação aos parceiros. No quadro do programa Erasmus, o coordenador institucional é igualmente responsável pelas disposições contratuais com a Comissão Europeia e a Agência Nacional Erasmus (AN).

Coordenador departamental ECTS



O coordenador departamental é em geral uma pessoa responsável pelos contactos com os estudantes e com o pessoal do departamento ou da faculdade e ainda pela maioria dos aspectos práticos e académicos inerentes à execução do ECTS.

Compete-lhe informar os estudantes sobre o ECTS, em especial sobre os aspectos práticos, tratando por exemplo de entregar aos estudantes uma cópia dos dossiers de informação preparados pelos estabelecimentos parceiros, ajudar os interessados a preencher os formulários de candidatura, explicar-lhes

o funcionamento dos procedimentos de reconhecimento académico e os documentos necessários para esse efeito (contratos de estudos, boletins de avaliação, etc.). Cabe-lhe também orientar e aconselhar o estudante no momento da elaboração do programa de estudos, para que este corresponda simultaneamente às exigências académicas e aos interesses pessoais do estudante.

A comunicação entre os estabelecimentos de origem e de acolhimento é normalmente assegurada pelos coordenadores departamentais que procedem à troca de formulários de candidatura e de cópias autenticadas dos mesmos, negociam os programas de estudos e preparam os boletins de avaliação dos estudantes que vão partir e dos que reingressam no estabelecimento de origem.

Os coordenadores departamentais devem informar os seus colegas sobre a utilização do ECTS e sobre as implicações em termos de atribuição de créditos ao conjunto dos cursos do departamento e/ou faculdade. O coordenador departamental também elabora a parte do dossier de informação relativa ao seu departamento /faculdade.

Ambos os coordenadores velam pela boa integração dos estudantes visitantes. Além disso, também acompanham os progressos dos seus estudantes no estrangeiro através de contactos regulares.

DOSSIER DE INFORMAÇÃO

Cada estabelecimento utilizador do ECTS elabora dossiers de informação destinados aos potenciais parceiros, nomeadamente, aos respectivos estudantes e pessoal, donde constam informações sobre os custos, os programas e as disposições académicas e administrativas. Os dossiers de informação destinam-se a facilitar a transparência dos programas e a apoiar os professores enquanto conselheiros e assistentes dos estudantes, por ocasião da elaboração do programa ou da organização da estada no estrangeiro. O dossier fornece todas as informações práticas aos interessados.

Susceptíveis de constituir o primeiro contacto do estudante ou do coordenador com um estabelecimento estrangeiro, os dossiers de informação devem ser concisos e claros. A oferta do estabelecimento deve estar descrita por forma a permitir aos estudantes, com a ajuda e os conselhos dos seus professores, avaliarem de forma realista os estudos mais adaptados às suas aspirações. Posteriormente poderão ser dadas informações complementares, depois da candidatura ter sido aceite pelo estabelecimento de acolhimento.

Os dossiers de informação devem ser sistematicamente actualizados todos os anos e ser facilmente acessíveis aos utilizadores, estudantes e professores, em papel ou em disquete. A utilização das redes de comunicação electrónica pelos estabelecimentos parceiros revelou-se



um instrumento eficaz na distribuição dos dossiers de informação. Recomenda-se que cada estabelecimento redija as informações na língua nativa e em pelo menos uma outra língua da UE e que a distribuição seja feita com antecedência suficiente para que os estudantes e os professores dos estabelecimentos parceiros possam fazer as suas opções e organizar o programa de estudos no estrangeiro com conhecimento de causa.

Com o aumento do número de estabelecimentos participantes no ECTS verifica-se uma tendência cada vez maior para apresentar os dossiers de informação na Internet. Esta nova tendência, embora natural, não deve fazer esquecer que os dossiers assim apresentados só poderão efectivamente substituir os dossiers em suporte papel quando o conjunto do pessoal e dos estudantes dos estabelecimentos parceiros puderem, todos, ter acesso regular à Internet. É certo que a estrutura do dossier de informação, que reproduzimos em seguida, se presta a uma apresentação na Internet. De todas as formas, o dossier de informação, quer seja difundido sob a forma de cópias ou via Internet, deve sempre indicar o número de créditos ECTS atribuídos aos programas e aos módulos apresentados, insistindo na distinção entre os sistemas de créditos nacionais e institucionais e o ECTS.

Em seguida apresentamos a maioria das questões que os potenciais utilizadores do ECTS gostariam de ver respondidas no dossier de informação. É evidente que determinados aspectos são decisivos para a execução do ECTS, a saber:

- descrição dos módulos;
- características dos sistemas de exame e de classificação;
- créditos.

Outros elementos também se poderão revelar muito úteis na prática. Nesta óptica, também se propõe uma lista de verificação dos elementos a incluir no dossier de informação com alguns exemplos de boas práticas. Ainda que os estabelecimentos sejam livres de organizar os respectivos dossiers como bem entenderem, recomenda-se a adopção da estrutura seguinte que foi testada pelos estabelecimentos utilizadores do ECTS e já deu provas da sua eficácia.

LISTA DOS ELEMENTOS A INCLUIR NO DOSSIER DE INFORMAÇÃO

ÍNDICE

INTRODUÇÃO — O QUE É O ECTS?

I - ESTABELECIMENTO

A. Nome e endereço

B. Calendário académico

C. Coordenador institucional

D. Descrição geral do estabelecimento



E. Inscrição

II -INFORMAÇÕES PRÁTICAS DE CARÁCTER GERAL

A. Formalidades no país de acolhimento

B. Chegada

C. Custo de vida

D. Alojamento

E. Saúde e seguros

1. Serviços médicos
2. Estudantes com necessidades específicas
3. Cobertura em matéria de segurança social

F. Instalações e equipamentos à disposição dos estudantes no estabelecimento de acolhimento

1. Bibliotecas
2. Serviços e equipamentos especializados

G. Outras informações práticas

H. Actividades extra-curriculares de lazer

III -DEPARTAMENTO

A - Descrição geral

Informações sobre o departamento e características gerais de todos os cursos. B -
Estrutura dos diplomas

1. Condições de acesso

2. Diagrama da estrutura do curso C - Módulos individuais

1. Identificação
2. Descrição
3. Nível

1. Módulo obrigatório ou opcional
2. Docente (s) responsável (éis)



1. Duração e período (1º semestre, 2º semestre, etc.)
2. Métodos de ensino e de aprendizagem
3. Avaliação

9. Língua de ensino

10. Atribuição dos créditos ECTS

IV - GLOSSÁRIO

V- EXEMPLOS

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO

INTRODUÇÃO - O QUE É O ECTS?

Na introdução procede-se uma breve descrição do ECTS, que se destina essencialmente aos estudantes que desejem consultar o dossier de informação. Reproduzimos em seguida um modelo de introdução (que retoma as primeiras páginas do presente Manual do Utilizador).

I -ESTABELECIMENTO

A - Designação e endereço

Nome e endereços completos, incluindo números de telefone, fax (com indicativos do país e região ou cidade) e correio electrónico. Um mapa do centro urbano e do campus ilustrará a localização do estabelecimento e das respectivas instalações.

B - Calendário académico

Datas do ano lectivo, dos programas dos cursos (anos, semestres e períodos), das épocas de exames e das férias.

C - Coordenador institucional ECTS

Informações sobre o coordenador ou sobre as pessoas a contactar na sua ausência: apelidos, nomes próprios, endereço, números de telefone, telecopiadora e correio electrónico. Especificar as horas mais indicadas para falar pessoalmente com o coordenador.

D - Descrição geral do estabelecimento

Breve resenha histórica do estabelecimento e descrição da sua dimensão (número de alunos, importância dos efectivos), do seu estatuto (público ou privado, universitário ou não universitário), da sua organização e estrutura.



E -Inscrição

As informações que se seguem são essenciais para determinar a viabilidade de um programa de estudos no estrangeiro. As informações seguintes devem constar do dossier de informação:

- 1) data-limite para a entrega das candidaturas;
- 2) datas e prazos de inscrição, descrição dos documentos a apresentar e respectivos prazos de entrega;
- 3) informações úteis relativas aos eventuais programas e/ou cursos preparatórios;
- 4) informações úteis relativas aos conhecimentos linguísticos, nível de proficiência exigido ou recomendado, certificados de aptidão, cursos de preparação linguística, testes de proficiência, etc.;
- 5) informações úteis relativas às despesas a cargo dos estudantes.

II -INFORMAÇÕES PRÁTICAS DE CARÁCTER GERAL

A - Formalidades no país de acolhimento

O estudante encontrará nesta secção informações sobre tudo o que poderá ser pedido ou exigido a um estrangeiro no país de acolhimento, nomeadamente as formalidades a cumprir para obtenção de uma autorização de residência ou de trabalho (se necessário), bem como para a inscrição nos serviços da administração nacional, regional ou local.

O dossier de informação também pode incluir uma lista das principais questões práticas a que o estudante deverá prestar uma especial atenção na perspectiva da sua partida para o estrangeiro.

B - Chegada

Para além do endereço oficial, dos números de telefone, fax e correio electrónico do estabelecimento, o estudante deve saber exactamente onde, quando e a quem se dirigir ao chegar.

C - Custo de vida

O dossier de informação deve incluir uma descrição do custo de vida no país de acolhimento, se possível acompanhada de exemplos representativos das despesas que um estudantes que permaneça vários meses no estrangeiro terá necessariamente de prever no seu orçamento, incluindo os preços de restaurantes, cafés, etc., destinados aos estudantes.

D - Alojamento

Esta rubrica fornece todas as informações necessárias sobre as pessoas a contactar, bem como os locais e os horários nos quais os estudantes têm a possibilidade de se informar ou de obter ajuda para encontrar alojamento adequado.



Devem mencionar-se claramente quais as formalidades a preencher pelos estudantes de nesta matéria bem como os prazos e as regras a respeitar para as inscrições. Também é útil indicar as condições de disponibilidade de alojamentos para os estudantes com necessidades específicas, deficientes e pessoas acompanhadas (cônjuge, filhos, etc.), por exemplo. Os estudantes devem ser informados dos custos comparativos de diferentes tipos de alojamento.

E - Saúde e seguros

1. Serviços médicos
 2. Convém indicar aqui em que condições os candidatos poderão beneficiar da assistência dos serviços médicos e hospitalares.
 3. Estudantes com necessidades específicas
 4. Os estudantes interessados poderão encontrar nesta rubrica os nomes e endereços, os números de telefone, telecopiadora e correio electrónico dos serviços a contactar.
2. Cobertura em matéria de segurança social

Os estudantes devem ser informados dos procedimentos a seguir a fim de obter cobertura em matéria de segurança social ao abrigo do sistema de segurança social do país de acolhimento, bem como de eventuais alternativas para cobrir os riscos em matéria de saúde, etc., caso as medidas nacionais sejam insuficientes.

F - Instalações e equipamentos à disposição dos estudantes no estabelecimento de acolhimento

1. Bibliotecas
 2. Esta rubrica deve conter todas as informações úteis sobre as bibliotecas: localização, dimensão, domínios cobertos, equipamentos e eventuais despesas ligadas à sua utilização. Os horários de abertura, as condições e o período de requisição dos livros deve ser claramente indicado.
2. Serviços e equipamentos especializados

Os serviços e equipamentos especializados (laboratórios, equipamentos informáticos, instalações hospitalares para estudantes de medicina, etc.) são descritas na secção «Departamento».

G - Outras informações práticas

Informações práticas sobre bancos, transportes públicos, etc.

H - Actividades extra-curriculares e de lazer

Poderá ser feita uma breve referência nesta rubrica às associações de estudantes (locais de encontro, formalidades e condições de adesão), bem como às actividades culturais e desportivas proporcionadas aos estudantes. Informações mais amplas relativas às actividades de lazer poderão ser fornecidas separadamente.



III -DEPARTAMENTO

A - Descrição geral do departamento

1. Coordenador departamental ECTS. Informações sobre o coordenador ou sobre as pessoas a contactar na sua ausência: apelidos, nome próprios, endereço, números de telefone, telecopiadora e correio electrónico. Especificar as horas mais indicadas para falar pessoalmente com o coordenador.
2. Breve descrição da estrutura e da organização do departamento, do número de estudantes e de professores, bem como dos principais domínios de investigação.
3. Breve descrição dos serviços e dos equipamentos especializados (bibliotecas, laboratórios, ateliers ou outras instalações e equipamentos).
4. Lista dos cursos e duração dos estudos.
5. Descrição dos principais métodos de ensino e de aprendizagem utilizados e descrição dos métodos de avaliação dos estudantes, nomeadamente exames escritos e orais, resultados de trabalhos práticos de laboratório, investigações ou trabalhos de campo, estágios ou teses. Caso o método de avaliação seja diferente para cada módulo, as informações a este respeito devem ser fornecidas na rubrica «Módulos individuais» (ver ponto C).
6. Escala de classificação. Cada estabelecimento do ensino superior utiliza um sistema de classificação. Existem diversos sistemas na Europa. Este ponto incluirá uma descrição do sistema utilizado no estabelecimento, eventualmente por módulo, por forma a facilitar a conversão das notas ou pontos segundo a escala de classificação ECTS (*para mais informações, ver secção «Escala de classificação ECTS»*).

B - Estrutura dos diplomas

Esta secção visa completar as informações precedentes.

1. Condições de acesso

Esta rubrica compreende a descrição e a estrutura dos cursos ordinários oferecidos pelo departamento (nenhum módulo deve ser especialmente concebido para as necessidades exclusivas do ECTS). São também dadas informações sobre a forma de dar resposta às exigências locais ou nacionais tendo em vista a obtenção de um diploma ou de uma qualificação.

2. Diagrama da estrutura dos cursos

É útil apresentar aqui um diagrama ou um quadro da estrutura dos cursos, indicando o número de créditos ECTS atribuído a cada módulo. Ver exemplos no fim desta secção (*ver igualmente a secção «Créditos ECTS»*).

C - Módulos individuais

Em princípio, o dossier de informação deve mencionar todos os módulos e o número de créditos ECTS que lhes são atribuídos.



Os módulos são definidos pelo departamento e podem ser agrupados em módulos ou blocos mais importantes no quadro da estrutura global do curso.

Sempre que a existência de determinados módulos dependa de um número mínimo de inscrições, este número mínimo deve ser claramente indicado.

Embora a investigação enquanto tal esteja excluída do ECTS, os estudantes poderão empreender projectos de investigação considerados indispensáveis para a obtenção de um diploma (por exemplo, um “Master’s” no Reino Unido). Assim, é necessário definir com precisão todo e qualquer projecto deste tipo no dossier de informação, sem esquecer a indicação dos créditos que lhe são atribuídos, bem como os procedimentos e métodos de avaliação utilizados (ver abaixo).

A descrição dos módulos individuais constitui a parte mais importante do dossier de informação. A sua preparação exige uma especial atenção, sobretudo no que se refere aos seguintes aspectos:

1. Identificação/Designação do módulo e, eventualmente, o respectivo código.
 1. Descrição
 2. Descrição clara do conteúdo de cada módulo. Em princípio concisa, a apresentação dos módulos deve ser suficientemente detalhada para permitir aos parceiros eventuais compreenderem as questões e os temas tratados.
2. Nível O nível do módulo pode ser indicado com referência aos aspectos seguintes:
 - a) Requisitos prévios. Indicação dos conhecimentos prévios considerados adquiridos no início do módulo com indicação da bibliografia e outro material didáctico que os estudantes poderão ter interesse em consultar antecipadamente; cursos preparatórios.
 - b) Objectivos. Descrição dos objectivos académicos de cada módulo.
 - c) Bibliografia. Livros e outro material didáctico necessário ao longo do módulo.

4. Módulo obrigatório ou opcional

O dossier de informação deve indicar se o módulo é obrigatório, na medida em que tenha de ser seguido e concluído com êxito por todos os estudantes que pretendam obter uma determinada qualificação ou diploma nesse estabelecimento, ou se se trata de um módulo de opção entre outros módulos dos quais apenas é necessário escolher um número limitado.

1. Corpo docente Indicar os apelidos e os nomes próprios do pessoal docente que ministra os módulos.
 1. Duração
 2. As informações a fornecer sobre a duração total normalmente necessária para se seguir integralmente o módulo devem indicar em especial: o número de horas consagradas por semana ao módulo em causa, identificação do período, do semestre ou do ano do curso a que o módulo pertence, bem como uma eventual referência ao diagrama referido no ponto B. 2. Caso sejam estudados paralelamente temas de diferentes módulos, convém indicar, se possível, a percentagem de tempo consagrada diariamente a cada um deles.
2. Métodos de ensino e de aprendizagem



Informações relativas aos métodos de ensino e de aprendizagem indicadas em seguida, a carga horária semanal e o número de semanas:

- a) aulas teóricas;
- b) trabalhos orientados (especificar se se trata de disposições habituais ou de medidas individuais especiais);
- c) seminários ou ateliers;
- d) trabalhos de laboratório;
- e) trabalho de projecto ou de campo;
- f) outras actividades práticas;
- g) métodos de ensino à distância (se aplicável);
- h) outros métodos.

8. Avaliação

Convém enumerar e descrever exactamente a natureza, a duração, a cronologia e a frequência das formas de avaliação específicas a cada módulo. Poderá ser necessário especificar os períodos de exame se diferirem dos períodos normais em vigor no estabelecimento.

Devem ser dadas aqui todas as informações úteis sobre os procedimentos e as formalidades de exame, incluindo os prazos de inscrição.

Em certos estabelecimentos, estão previstas medidas especiais para os estudantes visitantes: por exemplo, estes poderão ser autorizados a fazer os exames em línguas diferentes da do estabelecimento de acolhimento, a utilizar dicionários nos exames, a beneficiar de um prolongamento do tempo reservado às provas escritas, etc. Toda e qualquer disposição nesta matéria merece ser assinalada.

Serão também indicadas todas as informações úteis sobre os procedimentos e as disposições aplicáveis aos estudantes que desejem repetir os exames, nomeadamente as datas previstas para este efeito (muitas vezes fora do semestre/período).

Os métodos de avaliação indicados em seguida serão provavelmente os mais correntes:

- a) Exames escritos e orais;
- b) Ensaios;
- c) Dissertações — Os estabelecimentos de origem e de acolhimento acordarão, antes da partida do estudante, a língua a utilizar para a redacção das dissertações. O número de créditos a atribuir deve ser definido com precisão;
- d) Teses — Os estabelecimentos de origem e de acolhimentos acordarão, antes da partida do estudante, a língua a utilizar para a preparação das teses, bem como o método de avaliação das mesmas. Estes projectos serão normalmente redigidos em conformidade com o procedimento académico do estabelecimento de acolhimento. Além disso, é necessário identificar e explicar de acordo com as recomendações do presente manual, os cursos susceptíveis de estar ligados à preparação dos projectos de fim de estudos e expor tão claramente quanto possível os objectivos e os resultados académicos esperados, com o



cuidado de definir com precisão o número de créditos a atribuir. Além disso, convém informar plenamente os estudantes dos prazos a observar para a defesa de teses.

e) Projectos ou trabalhos práticos;

f) Estágios. Estes deverão ser acessíveis aos estudantes visitantes se fizerem parte integrante da formação dispensada pelo estabelecimento de acolhimento. Convém definir claramente o número de créditos a atribuir aos estágios e informar os estudantes sobre o método adoptado para medir os resultados;

g) Avaliação qualitativa;

h) Avaliação contínua.

O método utilizado para avaliação dos estudos, bem como o peso relativo concedido às diferentes etapas e modos de avaliação devem ser claramente definidos. Por exemplo, o estudante deve saber se, na eventualidade de obter resultados medíocres num exame de fim de semestre, a penalização será menos pesada se tiver obtido bons resultados nos trabalhos práticos ou em ensaios apresentados ao longo do semestre.

1. Línguas
2. É aconselhável indicar se os módulos poderão ser eventualmente ministrados noutras línguas que não a língua nativa.
2. Atribuição dos créditos ECTS

Trata-se de atribuir ao conjunto dos módulos um certo número de créditos ECTS numa base de 60 créditos para um ano lectivo, incluindo os casos em que os módulos estão agrupados em módulos maiores ou em “blocos”. Podem também ser atribuídos créditos ECTS aos trabalhos pessoais importantes (teses, dissertações, trabalhos de laboratório, trabalhos de campo, etc.). *(Para mais informações, ver secção «Créditos ECTS»).*

IV -GLOSSÁRIO

Poderá ser útil prever um glossário da terminologia utilizada no dossier de informação, a fim de evitar malentendidos e erros de interpretação. O significado de um termo como “seminário”, por exemplo, pode variar consoante o país.

V -EXEMPLOS DE BOAS PRÁTICAS

Apresentamos em seguida exemplos ilustrativos da estrutura dos cursos bem como exemplos descritivos dos módulos individuais. Trata-se de exemplos de boas práticas adaptáveis às necessidades de cada estabelecimento.

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DOS PROGRAMAS— EXEMPLO I International Business Administration The aim of the International Business Administration programme is



to prepare the student for professional tasks with an international orientation, in business, in public administration, or international organizations.

The programme is designed to allow for the integration of language courses with courses in Business Administration/Economics/Economic Geography. Students specialize in one of the following languages: French, German, Japanese or Spanish.

The programmes includes 6 1/2 semesters of compulsory courses, corresponding to 195 credits, while 1 1/2 semesters, or 45 credits are devoted to one of the following majors:

International Marketing		(Marketing Dept.)
International Management		(Dept. of Managerial Economics)
Control		
Economics		(Economics Dept.)
International Economic		(Dept. of Economic Geography
Geography		

Each major is composed of a number of courses and a 15 credit project paper, which is completed during the eighth semester. Throughout the programme, students are required to participate in a number of study periods abroad. A total of 135 students are admitted to the first semester each fall. An overview diagram of the course structure is attached overleaf.

International Business Administration - Programme Overview

Year 1, Semester 1 (Fall)	
Economic Geography 7,5 credits	Intro. Financial Accounting 7,5 credits
English 15 credits	
Year 1, Semester 2 (Spring)	
Management Accounting 7,5 credits	Statistics 10,5 credits
Economic History 4,5 credits	
Language Specialization 7,5 credits	
Total Year 1 : 60 credits	
Year 2, Semester 3 (Fall)	
Principles of Microeconomics 7,5 credits	Principles of Macroeconomics 7,5 credits
Language Specialization 7,5 credits	Principles of Int. Economics 7,5 credits
Year 2, Semester 4 (Spring)	
Commercial Law 7,5 credits	Economic Policy 7,5 credits
Language Specialization 15 credits	



Total Year 2 : 60 credits	
Year 3, Semester 5 (Fall)	
Intro. Marketing 7,5 credits	Accounting Systems 7,5 credits
Language Specialization 15 credits	Financial Accounting 7,5 credits
Year 3, Semester 6 (Spring)	
Elective 7,5 credits	
Language Specialization 7,5 credits	B. Admin/Econ. 7,5 credits
Total Year 3 : 60 credits	
Year 4, Semester 7 (Fall)	
International Management 7,5 credits	Major 1 7,5 credits
Language Specialization 7,5 credits	Major 2 7,5 credits
Year 4, Semester 8 (Spring)	
Major 1 7,5 credits	
Major 2 7,5 credits	Project Paper 15 credits
Total Year 4 : 60 credits	
Total study : 240 credits	

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA DO ESTUDANTE E CONTRATO DE ESTUDOS

Formulário de candidatura do estudante

Depois de ter escolhido um estabelecimento de acolhimento, examinado o dossier de informação e consultado o seu coordenador departamental ECTS, o estudante está finalmente em condições de preencher um formulário de candidatura.

Para este efeito, é necessário que o estudante já tenha uma ideia bastante precisa do programa que pretende seguir no estabelecimento de acolhimento. Este programa é elaborado com o coordenador departamental ECTS do estabelecimento de origem e com o acordo do coordenador institucional ECTS do estabelecimento de origem.

Se assim o desejar, o estudante pode indicar no formulário de candidatura um segundo ou mesmo um terceiro estabelecimento de acolhimento para a eventualidade de a primeira opção não ser aceite. Neste caso, e com o assentimento do coordenador, o estudante preparará um «contrato de estudos» para cada destino.

Contrato de estudos

As três partes implicadas, a saber, o estudante, o estabelecimento de origem e o estabelecimento de acolhimento, depois de terem chegado a acordo sobre as condições do programa de estudos no estrangeiro, assinam um contrato de estudos que anexam ao formulário de candidatura. Este contrato relativo ao programa de estudos deve ser concluído



antes da partida do estudante. As boas práticas de utilização do contrato de estudos têm um papel determinante na aplicação do ECTS.

O estudante compromete-se a seguir o programa de estudos na universidade de acolhimento, considerando-o como parte integrante dos seus estudos superiores.

O estabelecimento de origem garante ao estudante o reconhecimento académico total dos módulos enumerados no contrato de estudos. O estabelecimento deve ser prudente ao designar a pessoa habilitada a assinar o contrato em seu nome. Recomenda-se ainda que o estabelecimento indique por escrito ao estudante as modalidades do reconhecimento académico — por exemplo, quais os módulos que serão considerados concluídos. Caso o programa de estudos só beneficie de um reconhecimento parcial, ou se o estabelecimento de origem entender atribuir ele próprio uma parte dos créditos ao estudante, todas as disposições necessárias deverão ser claramente mencionadas no contrato de estudos.

O estabelecimento de acolhimento deve confirmar que o programa de estudos é aceitável e que não contraria as suas próprias regras. Se os horários não forem conhecidos à data da assinatura do contrato, admite-se que possa haver conflitos aquando da elaboração do contrato final. Do mesmo modo, se a disponibilidade dos módulos depender de um número mínimo de estudantes inscritos, é impossível saber no momento da assinatura do contrato se o número de inscrições será suficiente. Todavia, ao assinar o contrato, o estabelecimento compromete-se a reservar um lugar ao estudante no módulo com um número máximo de participantes, desde que ainda haja lugares disponíveis à data de assinatura do contrato.

Cada uma das três partes contratantes, a saber, o estabelecimento de origem, o estabelecimento de acolhimento e o estudante, receberá um exemplar do contrato de estudos devidamente assinado pelos três.

Modificação do programa de estudos

Diversas razões poderão levar o estudante a alterar o programa de estudos à chegada ao estabelecimento de acolhimento: incompatibilidades de horários, desadequação dos cursos escolhidos (tanto quanto ao nível como quanto ao conteúdo), etc. Assim, o contrato de estudos prevê a possibilidade de alteração do programa/contrato de estudos inicialmente acordado.

É necessário o acordo de todas as partes sobre as alterações previstas a fim de garantir o pleno reconhecimento académico de todos os módulos seguidos no estrangeiro. É importante que o estudante saiba que os cursos e o programa de estudos finalmente seleccionados devem ter obrigatoriamente a aprovação dos estabelecimentos de origem e de acolhimento para serem plenamente reconhecidos. As alterações introduzidas no programa de estudos inicialmente acordado serão indicadas no verso do contrato de estudos e devidamente assinadas pelo estudante e os coordenadores dos estabelecimentos de origem e de acolhimento.

As alterações ao programa de estudos inicial deverão ser efectuadas num prazo relativamente curto após a chegada do estudante ao estabelecimento de acolhimento. Cada uma das partes signatárias, a saber, o estudante e os coordenadores dos estabelecimentos de origem e de acolhimento, receberá uma cópia do novo contrato.



Formulários

Em anexo ao presente documento encontram-se exemplares virgens dos formulários.

O formulário de candidatura do estudante e o contrato de estudos apresentados neste Manual são apenas modelos. Poderá ser necessário que os estabelecimentos forneçam outros tipos de documentos equivalentes a fim de respeitar as regras em vigor nos estabelecimentos em causa. Todavia, é preferível que os estabelecimentos utilizem um único formulário de candidatura do estudante para a maioria e até para todos os estabelecimentos parceiros.

REGISTO ACADÉMICO

A transferência de créditos no âmbito do ECTS efectua-se através da troca, entre os estabelecimentos de origem e de acolhimento, dos boletins de avaliação dos estudantes.

Estes boletins indicam os resultados do estudante ECTS antes e após o período de estudos no estrangeiro e mencionam, para cada módulo seguido pelo estudante, não só os créditos ECTS, mas também as notas obtidas de acordo com o sistema de classificação local e, se possível, as notas obtidas segundo a escala ECTS. A combinação destas notas e dos créditos ECTS constitui de certo modo um balanço respectivamente qualitativo e quantitativo do trabalho efectuado pelo estudante ECTS.

Deve ser transmitida a cada uma das partes interessadas uma cópia assinada do boletim de avaliação: estabelecimento de origem, estabelecimento de acolhimento e estudante.

O estabelecimento de ORIGEM deve preparar os registos académicos para os estudantes que PARTEM para o estrangeiro, ANTES do início do período de estudos no estrangeiro.

Os boletins para os estudantes ECTS que partem para o estrangeiro devem conter todas as informações relativas aos anteriores estudos superiores e ser anexados ao «Formulário de candidatura do estudante» enviado ao estabelecimento de acolhimento.

As informações que não tenham podido ser fornecidas aquando da apresentação da candidatura (notas do ano em curso, por exemplo) serão comunicadas ulteriormente.

O boletim elaborado pelo estabelecimento de origem antes da partida do estudante facilita a sua integração no programa de estudos no estrangeiro e ajuda os coordenadores ECTS do estabelecimento de acolhimento a determinar se o nível dos módulos do programa de estudos proposto no formulário de candidatura é adequado e se todas as condições prévias estão efectivamente preenchidas.

O estabelecimento de ACOLHIMENTO deve preparar os registos académicos dos estudantes QUE REGRESSAM ao estabelecimento de origem, NO FIM DO período de estudos no estrangeiro.

O boletim de avaliação constitui o principal documento de referência de apoio ao pedido de pleno reconhecimento académico do estudante e da transferência de créditos ECTS. Além disso, constitui uma prova que o estudante poderá apresentar mais tarde aos seus potenciais empregadores como comprovativo do período de estudos realizado no estrangeiro.



Os registos académicos devem ser preparados o mais rapidamente possível após a avaliação do estudante para o conjunto dos módulos do programa de estudos, a fim de facilitar o reconhecimento académico total, bem como uma correcta integração no ano seguinte do programa do estabelecimento de origem. no caso de regresso. ou no de um terceiro estabelecimento.

Prosseguimento dos estudos no estrangeiro

Terminado o seu período de estudos no estrangeiro, o estudante ECTS poderá optar por regressar ao seu estabelecimento de origem, permanecer no estabelecimento de acolhimento (eventualmente para obter de um diploma) ou ainda prosseguir os estudos num outro estabelecimento. São os próprios estabelecimentos que decidem se o pedido pode ser deferido e quais as condições a preencher pelo estudante para transferir a sua inscrição e/ou obter um diploma. O registo académico constitui, para este efeito, um instrumento particularmente útil para os estabelecimentos, na medida em que os ajuda a tomar as decisões necessárias, com base em informações detalhadas sobre os resultados académicos do estudante.

Formulários

Apresentamos em anexo um exemplar virgem de registo académico.

O formulário do registo académico apresentado neste manual é apenas um modelo. Pode ser necessário que os estabelecimentos forneçam outros tipos de boletins ou documentos equivalentes a fim de respeitar as regras em vigor nos estabelecimentos em causa ou as legislações nacionais em matéria de reconhecimento académico. Os estabelecimentos que utilizam o ECTS são pois livres de utilizar os seus próprios modelos de registo, sob condição de incluírem os elementos dos modelos apresentados em anexo.

As informações que figuram no verso do registo académico são essenciais para avaliar os resultados do estudante. Recomenda-se que sejam incluídas todas e quaisquer informações complementares relativas ao conjunto dos resultados dos estudantes após a avaliação. A título de exemplo, é útil indicar informações de ordem geral tais como o número de estudantes que normalmente têm aproveitamento nos exames em questão ou o leque das notas obtidas pelos demais participantes nos mesmos módulos.

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO ECTS

INTRODUÇÃO

O ECTS garante o reconhecimento académico dos estudos no estrangeiro através de um sistema que permite medir e comparar os resultados académicos do estudante e transferi-los de um estabelecimento para outro. Convém distinguir os créditos académicos, que representam a quantidade de trabalho efectuado, e as notas que testemunham da qualidade deste trabalho.

O presente documento apresenta uma descrição detalhada da escala de classificação ECTS, explicando os seus fundamentos bem como a sua aplicação. No entanto, gostaríamos de chamar a atenção do leitor para o facto da escala de classificação ECTS ser um fruto da aplicação do ECTS. Com efeito, esta escala foi elaborada no decurso da fase-piloto para



colmatar a necessidade de interpretar as notas obtidas num outro estabelecimento segundo um sistema de classificação diferente.

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO ECTS: UMA UNIDADE DE MEDIDA COMUM DA QUALIDADE DOS RESULTADOS ACADÉMICOS

Os resultados dos exames e das avaliações são geralmente expressos em notas. Ora, na Europa coexistem múltiplos sistemas de classificação. Além disso, a transferência de notas revelou-se um tema de grande preocupação para os estudantes que participam no ECTS e, em termos gerais, para quem estuda no estrangeiro:

- a) por um lado, as notas podem ser alvo de uma interpretação muito diferente de um país para outro, de uma disciplina para outra e, inclusivamente, de um estabelecimento para outro;
- b) por outro lado, o facto de as notas não serem comunicadas pode ter consequências graves para os estudantes.

Assim, a Comissão Europeia convidou um grupo de peritos para examinar a questão. As informações, comentários e dados estatísticos fornecidos por 80 dos 84 estabelecimentos que participavam no ECTS nessa época permitiram aperfeiçoar a escala de classificação ECTS proposta. Todas as disciplinas seleccionadas no quadro do programa-piloto acordaram em utilizar a escala de classificação ECTS a fim de testar a sua eficácia.

Desta forma, a escala de classificação ECTS foi elaborada com o objectivo de ajudar os estabelecimentos a interpretar as notas obtidas pelos estudantes ECTS nos estabelecimentos de acolhimento. As notas ECTS representam um complemento de informação relativamente às notas atribuídas ao estudante pelo estabelecimento no qual prossegue os seus estudos; a escala de classificação ECTS não substitui de modo nenhum o sistema de classificação em vigor a nível local. As decisões relativas à forma de aplicar esta escala aos sistemas institucionais são sempre da competência dos estabelecimentos do ensino superior em causa.

UMA ESCALA COMUM A NÍVEL EUROPEU

Os muito debates realizados no âmbito dos cinco grupos disciplinares desde o início da fase-piloto evidenciaram que a transferência de notas podia ser realizada eficazmente através de uma «escala comum» a nível europeu. O conceito de «escala comum» implicava que:

- a escala fosse suficientemente bem definida para que cada estabelecimento a pudesse utilizar e atribuir notas ECTS aos cursos seguidos no seu âmbito;
- a nota ECTS viesse completar, assim, as informações dadas pela nota atribuída pelo estabelecimento, sem a substituir;
- a escala de classificação ECTS fosse compreendida por outros estabelecimentos que podem assim atribuir a nota conveniente segundo a sua própria escala, a todo e qualquer estudante de regresso ou de

partida com notas ECTS;



- o boletim de avaliação, que apresenta os resultados académicos de cada estudante antes e após o período de estudos efectuado no estrangeiro, refira a nota ECTS tendo em conta a nota atribuída pelo estabelecimento que emitiu o boletim.

Noutros termos, esta «escala comum» é susceptível de melhorar a transparência, sem interferir no processo ordinário de classificação de cada estabelecimento.

Por ocasião dos debates sobre a escala de classificação ECTS, as possibilidades consideradas tiveram em conta tanto definições puramente numéricas, com base na classificação dos estudantes na classe, como definições mais qualitativas, com base na interpretação comum de palavras-chave tais como «bom» e «excelente». Todavia, nem uma nem outra perspectiva permitiam obter resultados convincentes. Com efeito,

- a perspectiva estritamente numérica implicava uma decisão de distribuição das notas susceptível de parecer absurda perante critérios nacionais de classificação que apenas efectuem diferenciações gerais;
- eram muito claras (e inclusivamente extremas) as diferenças de interpretação das palavras-chave consoante os estabelecimentos.

Por conseguinte, a escala de classificação ECTS assenta na utilização combinada de palavras-chave adequadas e de definições numéricas que tornam mais transparentes essas palavras-chave.

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO ECTS

Notas ECTS	Estudantes com aproveitamento que obtêm essa nota (%)	Definição
A	10	EXCELENTE: desempenho excepcional, com apenas algumas insuficiências de carácter menor
B	25	MUITO BOM: resultados superiores à média, apesar de um certo número de insuficiências
C	30	BOM: trabalho em geral sólido apesar de um certo número de insuficiências significativas
D	25	SATISFAZ: trabalho honesto, mas com lacunas importantes
E	10	SUFICIENTE: o desempenho satisfaz os critérios mínimos
FX	—	INSUFICIENTE: é necessário trabalho suplementar para a atribuição de um crédito
F	—	INSUFICIENTE: é necessário um trabalho suplementar considerável

O número de escalões da classificação da escala ECTS resulta de um compromisso: o número mais restrito não forneceria informações suficientes; um número mais elevado exigiria um



nível de exactidão utópica e implicaria uma atribuição de notas muito mais rígida. A definição das cinco notas de aproveitamento foi escolhida por forma a maximizar o significado das notas «A» e «E».

A utilização concomitante do termo «excelente» e do conceito estatístico «dos melhores 10% dos estudantes» é o reflexo das duas perspectivas que tendem para o mesmo objectivo. Assim, a definição de excelência não é imposta a cada estabelecimento, mas inversamente, à nota «A» do ECTS. A escolha de 10% é fruto de maduras reflexões. Uma escolha mais restritiva seria mais dificilmente aplicável em certos estabelecimentos e uma escolha mais ampla conduziria à desvalorização dos resultados de um estudante efectivamente dotado.

A escala de classificação não parte de uma hipótese determinada de distribuição das notas dos estudantes, apoiando-se sim na definição ECTS de excelência. No fim de contas, a definição ECTS da excelência e a nota que lhe corresponde são concebidas para lhe facilitar a transferência, mas não para substituir a nota atribuída pelo estabelecimento de acolhimento nem tão pouco para lhe diminuir a importância.

Ainda que estas reflexões se relacionem unicamente com a situação de «excelência», as definições que correspondem aos escalões inferiores da escala dizem respeito a um grande número de estudantes e, por isso, é necessário dar-lhes a mesma atenção na aplicação da escala de classificação ECTS a todos os níveis.

COMO UTILIZAR A ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO ECTS

Não é possível definir uma relação única entre os sistemas de classificação de cada país europeu. Na maioria dos países, existe um sistema de classificação aplicável em todo o país mas que não é de nenhum modo universal. Além disso, a definição de uma nota «de aproveitamento» numa dada escala pode variar de um estabelecimento para outro e a medida na qual a gama completa de notas é utilizada também difere consideravelmente em função do estabelecimento, do ano e do domínio de estudos em causa.

Um dos fundamentos da escala de classificação ECTS é, à partida, o facto da escala ter de ser suficientemente bem definida para que os estabelecimentos possam decidir autonomamente das suas modalidades de aplicação.

A correspondência entre as notas de um estabelecimento e a escala de classificação ECTS assenta no procedimento seguinte:

- o estabelecimento examina a distribuição das notas atribuídas aos seus estudantes. Para obter um perfil de distribuição 10-25-30-25-10, as fronteiras entre as notas devem corresponder a 10%, 35%, 65% e 90% do número total dos estudantes com aproveitamento.
- Pode ser desaconselhável, ou mesmo impossível, estabelecer um limite estatístico que corresponda exactamente a 10% dos melhores estudantes: trata-se de ter em conta tanto as palavras-chave como as estatísticas, uma vez que, apesar de os escalões de classificação se fundamentarem em hipóteses estatísticas sólidas, estas devem ser combinadas com uma perspectiva descritiva realista. Por exemplo, aquando da atribuição da nota «A» da escala ECTS, um estabelecimento britânico que atribuía um «*first class honour*» a 8% dos seus estudantes pode perfeitamente decidir adoptar a mesma definição de excelência para a nota ECTS, ao passo que um estabelecimento italiano que atribui um «*30 e lode*» a 14% dos seus



estudantes se encontrará provavelmente na impossibilidade de levar mais longe a discriminação no âmbito deste grupo de estudantes. Por outro lado, se um estabelecimento espanhol que só atribui a «*matricula de honor*» a menos de 5% dos seus estudantes limitar a definição de excelência a este valor está a ser demasiado restritivo para efeitos do ECTS.

- A reduzida discriminação das notas oficiais em Espanha, nos Países Baixos e talvez também na Grécia, pode tornar a definição dos limites entre as notas ECTS muito difícil. Para dar um exemplo extremo: 70% dos estudantes de uma classe têm uma nota oficial de 7 num estabelecimento neerlandês. Esta nota engloba facilmente as notas ECTS «C» e «D». A prática corrente consiste, todavia, a atribuir oficialmente uma nota de 7, mesmo quando o examinador atribui notas mais diferenciadas, tais como 6,8 ou 7,2. Neste caso, o ideal seria que as notas do examinador permitissem chegar, nestes países, a uma distribuição realista dos estudantes pelos escalões ECTS.

- A distribuição das notas utilizada para estabelecer as classificações ECTS é importante. Pode variar de um ano para outro num curso, podendo haver diferenças qualitativas e quantitativas. Quanto mais um estabelecimento se aproxima de uma relação única entre o seu sistema de classificação e a escala ECTS, tanto mais simples se torna o processo de classificação. Todavia, esta facilidade não deve conduzir a desvios significativos e sistemáticos relativamente às definições da escala de classificação — noutros termos, a uma injustiça para com os estudantes.

- Se o número de estudantes de uma turma for restrito, uma repartição estrita deste reduzido número segundo o perfil 10-25-30-25-10 tem pouco interesse. No entanto, a experiência indica que:

a) as notas de várias turmas do mesmo nível distribuem-se de igual modo;

b) a distribuição de notas relativa a um período de cinco anos é mais susceptível de produzir um resultado equilibrado.

- As informações fornecidas pela classificação ECTS associam a prestação do estudante à dos seus discípulos. É evidente que um estudante muito bom numa classe fraca obterá provavelmente uma classificação mais elevada do que o seu desempenho geral faria supor. Do mesmo modo, um estudante habituado a seguir matérias de natureza verbal estará provavelmente em desvantagem num estabelecimento de acolhimento que privilegie as aptidões numéricas. Nenhuma escala de classificação pode resolver satisfatoriamente este tipo de problemas. As informações do registo académico devem reflectir a situação real e não uma situação fictícia ou ideal.

- No registo académico é essencial que as notas atribuídas estejam associadas aos créditos atribuídos a um dado módulo. Assim, é importante não partir do princípio segundo o qual uma distribuição satisfatória na escala de classificação ECTS pode ser obtida com base em médias gerais do ano, na medida em que estas determinam uma distribuição consideravelmente diferente da que se baseia nos módulos individuais que compõem a média (cujo somatório permite determinar as médias gerais do ano). Por exemplo, os estudantes que obtêm uma nota muito boa num dado módulo serão mais numerosos do que aqueles que irão obter essa mesma nota em como média se todos os módulos forem tomados em consideração. Esta constatação pode ter consequências importantes para a definição da nota «A» e, em menor medida, para a definição da nota «B» da escala de classificação ECTS.



- A atribuição de créditos está associada às classificações «A», «B», «C», «D» e «E» mas não às classificações «FX» e «F» da escala de classificação ECTS. A diferenciação entre estas duas últimas notas deve permitir fixar o programa futuro dos estudantes sem aproveitamento. Os estabelecimentos nos quais não é possível estabelecer uma distinção entre níveis de insucesso utilizarão simplesmente a nota «F» e porão de lado a nota «FX».

- Se os estabelecimentos de origem e de acolhimento tiverem definido em conjunto as modalidades de conversão das respectivas notas em notas ECTS e vice-versa, pode proceder-se à transferência de notas. Por exemplo:

c) um estudante italiano faz um exame num estabelecimento francês e obtém uma nota de 13 em 20. Para este estabelecimento francês, trata-se de um «bom» resultado, que é convertido em nota «C» na escala de classificação ECTS. A nota 13 e a classificação «C» ECTS são ambas mencionadas no boletim de avaliação. Com base nestas duas informações, o estabelecimento de origem italiano atribui uma nota de 27 em 30;

d) um estudante alemão passa «à tangente» num dos seus cursos em Espanha. O seu boletim de avaliação indica uma nota espanhola de 5 em 10 e a nota ECTS «E». O estabelecimento alemão reconhece o crédito atribuído e associa-lhe uma nota de 4.0 numa escala de classificação alemã que vai de 1.0 (muito bom) a 5.0 (insuficiente);

e) uma estudante portuguesa nos Países Baixos obtém uma nota de 9 em 10, o que a coloca claramente entre os 10% melhores da classe. Recebe a classificação «Excelente» e o boletim de avaliação indica «A» tanto para a classificação do estabelecimento como para a classificação ECTS. O estabelecimento de origem em Portugal utiliza estas informações para lhe atribuir 18 em 20.

Como podemos verificar, os estabelecimentos do ensino superior são livres de definir a modalidades de aplicação da escala de classificação ECTS da forma que lhes parecer mais adequada. Recomenda-se vivamente uma certa flexibilidade na utilização desta escala que foi elaborada para reflectir diferentes sistemas de classificação em vigor em todos os países do Espaço Económico Europeu, não podendo, por si só, cobrir todos os casos possíveis de avaliação e de classificação.

EXEMPLO DE «INTRODUÇÃO» PARA O DOSSIER DE INFORMAÇÃO

INTRODUÇÃO

O QUE É O ECTS?

A Comunidade Europeia incentiva a cooperação inter-universitária com o objectivo de melhorar a qualidade do ensino, em prol dos estudantes e dos estabelecimentos do ensino superior. A mobilidade estudantil é um elemento essencial desta cooperação. O capítulo Erasmus do programa SOCRATES tem demonstrado claramente que estudar no estrangeiro constitui uma experiência particularmente enriquecedora que não só constitui a melhor forma de descobrir outros países, ideias, línguas e culturas, mas também, e cada vez mais, um trunfo importante na evolução das carreiras universitárias e profissionais.



O reconhecimento dos estudos e dos diplomas é uma condição prévia à criação de um espaço europeu mais aberto em matéria de educação e de formação, concebido para oferecer uma mobilidade óptima aos estudantes e aos professores. Foi para isso que se criou o ECTS — sigla inglesa do Sistema Europeu de Transferência de Créditos — enquanto projecto-piloto no âmbito do antigo programa Erasmus, cujo objectivo era promover o reconhecimento académico dos estudos efectuados no estrangeiro. Uma vez que a avaliação externa do ECTS demonstrou de forma concludente o potencial do sistema, a Comissão Europeia decidiu incluir o ECTS no programa Socrates, em especial no Capítulo I relativo ao ensino superior (Erasmus). Após uma fase experimental de aplicação restrita, o ECTS irá ser utilizado de uma forma muito mais ampla enquanto elemento de pleno direito da dimensão europeia no ensino superior.

O ECTS é antes de mais uma metodologia destinada a criar transparência, a estabelecer as condições necessárias para a aproximação entre os estabelecimentos e a ampliar o leque de opções propostas aos estudantes. A sua aplicação pelos estabelecimentos facilita o reconhecimento dos resultados académicos dos estudantes graças à utilização de medidas compreendidas da mesma forma por todos — os créditos e as notas — e proporciona uma grelha de interpretação dos sistemas nacionais do ensino superior. O ECTS assenta em três elementos de base: informação (sobre os programas de estudo e os resultados do estudante), acordo mútuo (entre os estabelecimentos parceiros e o estudante) e utilização de créditos ECTS (valores que indicam o volume de trabalho efectivo do estudante).

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ECTS

O ECTS assenta em três elementos de base: informação (sobre os programas de estudo e os resultados do estudante), acordo mútuo (entre os estabelecimentos parceiros e o estudante) e utilização de créditos ECTS (valores que representam o volume de trabalho efectivo do estudante). Estes três elementos de base traduzem-se em três documentos-chave, a saber: dossier de informação, formulário de candidatura/ contrato de estudos e registo académico. Todavia, a característica essencial do ECTS é o facto de ser aplicado por estudantes, professores e os próprios estabelecimentos que pretendam que os estudos efectuados no estrangeiro sejam reconhecidos como parte integrante da formação do estudante. O ECTS, por si, não determina de modo nenhum nem o teor nem a estrutura nem a equivalência dos programas de estudo. Estas são questões qualitativas que os próprios estabelecimentos do ensino superior terão de solucionar ao estabelecerem, através de acordos bilaterais ou multilaterais, as bases de uma cooperação satisfatória. A metodologia proposta pelo ECTS dá aos interessados os instrumentos adequados para criar transparência e facilitar o reconhecimento académico.

O pleno reconhecimento académico é uma condição *sine qua non* da mobilidade estudantil no âmbito dos programas Erasmus e Socrates. O pleno reconhecimento académico pressupõe que o período de estudos no estrangeiro (incluindo exames e outras formas de avaliação) substitua efectivamente um período de estudos comparável (incluindo os exames e outras formas de avaliação) no âmbito do estabelecimento de origem, mesmo que haja diferenças entre o conteúdo dos programas adoptados num e noutro caso.

A adesão ao ECTS é voluntária e assenta na confiança depositada nos estabelecimentos parceiros e no seu nível académico. Cada estabelecimento escolhe os seus próprios parceiros.



TRANSPARÊNCIA

O ECTS assegura a transparência através dos instrumentos seguintes:

- os créditos ECTS. Estes créditos indicam, sob forma de um valor numérico atribuído a cada módulo, o volume de trabalho a efectuar pelo estudante para os completar. Expressam a quantidade de trabalho que cada módulo exige relativamente ao volume global de trabalho necessário para concluir com êxito um ano de estudos no estabelecimento, ou seja: aulas teóricas, trabalhos práticos, seminários, estágios, investigações ou inquéritos no terreno, trabalho pessoal — na biblioteca ou em casa — bem como exames ou outras formas de avaliação. Assim, o ECTS baseia-se no volume global de trabalho do estudante e não se limita apenas às horas de frequência. No quadro do ECTS, 60 créditos representam

o volume de trabalho de um ano de estudos. Regra geral, 30 créditos equivalerão a um semestre e 20 créditos a um período.

- Dossier de informação. Fornece informações úteis ao estudante e ao pessoal sobre os estabelecimentos, as faculdades/departamentos, organização e estrutura dos estudos, bem como sobre os módulos.

- Contrato de estudos. Descreve o programa de estudos que o estudante deverá seguir, bem como os créditos ECTS que lhe serão atribuídos depois de satisfeitas as condições necessárias. Através deste contrato, o estudante compromete-se a seguir o programa de estudos no estrangeiro considerando-o como parte integrante dos seus estudos superiores; o estabelecimento de origem compromete-se a garantir o pleno reconhecimento académico aos créditos obtidos no estrangeiro; por último, o estabelecimento de acolhimento compromete-se a garantir os módulos definidos, sob reserva de uma remodelação dos horários.

- Registo académico. Apresenta de forma clara, completa e compreensível para todos os resultados académicos do estudante. A sua transferência de um estabelecimento para outro deve poder ser feita facilmente.

Boa comunicação e flexibilidade são igualmente necessárias para facilitar o reconhecimento académico dos estudos empreendidos ou terminados no estrangeiro. Os coordenadores ECTS têm, nesta matéria, um papel determinante a desempenhar na medida em que lhes incumbe essencialmente tratar aspectos académicos e administrativos do ECTS (*ver secção «Coordenadores ECTS»*).

Em princípio, convém pôr à disposição dos estudantes no estrangeiro a totalidade dos módulos da faculdade/departamento/estabelecimento que utiliza o ECTS, incluindo os relacionadas com o doutoramento. Estes estudantes devem frequentar módulos normais -e não módulos expressamente concebidos em sua intenção -e ter a possibilidade de satisfazer as exigências do estabelecimento de acolhimento para efeitos de obtenção de um diploma ou de um grau académico.

O ECTS também permite ao estudante prosseguir os seus estudos no estrangeiro. Graças ao sistema ECTS, o estudante que não esteja interessado em regressar ao seu estabelecimento de



origem decorrido o período de estudos poderá permanecer no estabelecimento de acolhimento, eventualmente para nele obter um diploma, ou ainda optar por uma estada num terceiro estabelecimento. Todavia, estas decisões não podem ser tomadas sem o acordo dos próprios estabelecimentos, a quem compete fixar as condições que o estudante tem de preencher para obter um diploma ou transferir a sua inscrição. Nestas condições, o boletim de avaliação, ao apresentar um historial dos resultados académicos do estudante, constitui um instrumento especialmente útil para os estabelecimentos confrontados com estas decisões.